



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

RELATÓRIO
E CONTAS
PARECER DO
CONSELHO
FISCAL 2019



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

RELATÓRIO E CONTAS
PARECER DO CONSELHO FISCAL

“O problema do nosso tempo é que o futuro não é
o que costumava ser”

Paul Valéry



RELATÓRIO
E CONTAS
PARECER DO
CONSELHO
FISCAL **2019**



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL

De harmonia com o disposto nos Estatutos desta Instituição, Cooperativa de Crédito, convoco a Assembleia Geral, para o próximo dia **27 de março**, pelas 14 horas no **Auditório da Caixa Agrícola – Centro Comercial, Rua do Comércio 53, em Bombarral**.

ORDEM DE TRABALHOS:

- 1º - Discussão e votação do Relatório de Gestão e Contas da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, relativo ao exercício de 2019 e Parecer do Conselho Fiscal;
- 2º - Deliberação sobre a Proposta de Aplicação de Resultados;
- 3º - Apresentação e apreciação da Declaração do Conselho de Administração relativa à Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração, Fiscalização, Titulares de Funções Essenciais e demais Dirigentes da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral;
- 4º - Apresentação e apreciação do Relatório com os resultados da avaliação da implementação das Políticas de Remuneração praticadas na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral;
- 5º - Outros Assuntos de Interesse Coletivo ou Cooperativo.

Nos termos do artigo 25º dos Estatutos, se à hora marcada não houver número suficiente de presenças a Assembleia funcionará, validamente, uma hora depois, com qualquer número de associados.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 02 de março de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Victor Costa

RELATÓRIO
E CONTAS
PARECER DO
CONSELHO
FISCAL
2019



RELATÓRIO
E CONTAS
PARECER DO
CONSELHO
FISCAL **2019**



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

CORPOS SOCIAIS

CORPOS SOCIAIS EFETIVOS

a 31/12/2019

ASSEMBLEIA GERAL

Victor Manuel Ferreira da Costa – *Presidente*
João Manuel Cordeiro Alves – *Vice-Presidente*
Carlos João Fernandes Pereira da Fonseca – *Secretário*
Válter Manuel Amaro Alves – *Secretário*

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.) – *Presidente*
Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dr.^a) – *Vogal*
José Carlos Gomes Santos (Dr.) – *Vogal*

CONSELHO FISCAL

Catarina Isabel Manana da Silva Nunes Cruz Broco (Dr.^a) – *Presidente*
Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dr.^a) – *Secretário*
José Júlio Ricardo Lopes – *Vogal*

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

BDO & Associados, Auditores - SROC
Inscrita na OROC sob o n.º 29

Representada por: Dr. Rui Carlos Lourenço Helena, ROC n.º 923

RELATÓRIO
E CONTAS
PARECER DO
CONSELHO
FISCAL
2019



RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Do ponto de vista do enquadramento financeiro global, o ano de 2019 caracterizou-se nomeadamente a nível internacional, por um facto relevante que foi a descida das taxas de juro de referência em mais de $\frac{1}{4}$ percentual a partir de meados de agosto, tendência essa que continua a verificar-se no início de 2020. O atual nível de taxas tem, pois, um impacto direto na vida quotidiana das Instituições e dos cidadãos, colocando desafios à rentabilidade e à poupança.

Na perspetiva do desempenho da economia portuguesa, o crescimento do PIB em 2019 rondou os 2,2% (INE, 2020), alicerçado principalmente nas exportações, turismo e imobiliário. Estes indicadores favoráveis vêm permitindo que o Estado Português se esteja a financiar a níveis de taxa de juro semelhantes aos de Espanha e significativamente inferiores aos da Itália. No entanto, existe aqui também um fator especulativo nos níveis de taxa de juro, neste caso de tendência descendente, na medida em que não parece coerente nem lógico que um país como a Grécia – que já teve um *haircut* de dívida e tem um rácio de dívida orçamental de 170% do PIB – esteja a financiar-se a taxas pouco acima de 1%.

Neste contexto, algo “inovador e complexo”, tem sido prioridade da Caixa Agrícola de Bombarral fomentar uma cultura organizacional não só assente nas boas práticas, como no cumprimento das normas legais de carácter comportamental e prudencial, e na proteção dos sócios e clientes. Em consequência, a função de *compliance* é entendida como sendo essencial para criação de valor na Instituição e proteger e reforçar a nossa reputação como Instituição íntegra e merecedora de confiança. Tais exigências têm-se refletido em custos de estrutura significativos (assessorias, informática, etc.), que são essenciais para viabilizar a nossa génese de banco de proximidade, mas que apelam igualmente a que exista uma adequada ponderação por parte das entidades reguladoras, tendo em conta a especificidade de instituições de pequena dimensão como a nossa.

É facto adquirido que o ano de 2020 colocará novos desafios internos e externos, nomeadamente de supervisão, de regulamentação, de mercado, de eficiência económica,



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

financeira e tecnológica. Pelo que a CCAM de Bombarral dará continuidade à evolução do seu modelo organizacional com a finalidade de reforçar a capacidade de resposta às novas realidades, desafios e exigências.

A história testemunha que a Caixa Agrícola de Bombarral esteve sempre presente quando necessária, e que a sua ação não se limita a receber depósitos e a conceder créditos, sobressaindo também como agente social empenhado no melhoramento da comunidade e no apoio às iniciativas locais, nomeadamente culturais, desportivas ou de solidariedade. Iguamente prioritário na sua governação foi e é a promoção da inclusão financeira, entendida no sentido de facultar o acesso a serviços financeiros a custos comportáveis, justos e transparentes.

No presente contexto de emergência de saúde pública internacional, que levou no passado dia 11 de março, a Organização Mundial de Saúde a declarar a situação epidemiológica do novo Coronavírus – Covid-19 como uma pandemia, o Governo aprovou, no passado dia 13 de março, o Decreto-Lei 10-A/2020, que estabelece um conjunto de medidas excecionais e temporárias que, para além do mais, visam prevenir, conter e mitigar a propagação daquela infeção.

Neste contexto, foi decidido o adiamento da reunião da assembleia geral da CCAM de Bombarral, marcada para o dia 27 de março de 2020.

Na presente data, face à informação disponível, não é possível estimar com um grau de precisão mínima os impactos da pandemia do Covid-19 na esfera da atividade da Caixa Agrícola. No entanto, podemos perspetivar uma retração geral da atividade económica, que será tanto mais intensa quanto mais duradouras forem as restrições à mobilidade de pessoas e ao normal desenvolvimento das diferentes atividades. Por outro lado, estando a ser realizado um levantamento dos respetivos impactos financeiros e operacionais, que neste momento não se podem ainda estimar face à recente evolução deste surto, a Caixa Agrícola tem em curso um plano de resposta relativamente às suas atividades com vista a assegurar a continuidade das operações.



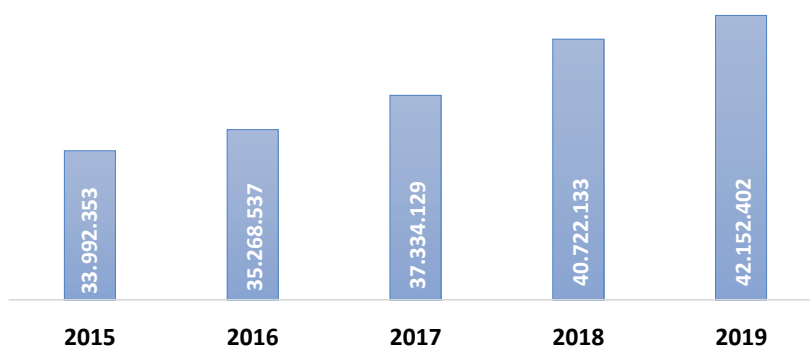
DEPÓSITOS

A Caixa Agrícola, continua a merecer a confiança dos seus depositantes e associados.

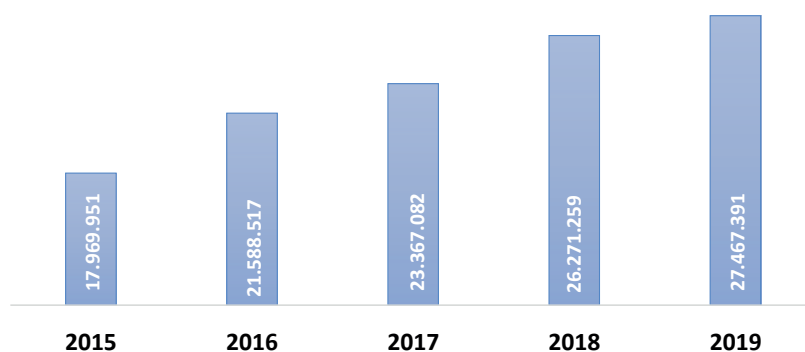
Durante o ano de 2019 foram abertas 287 contas.

Assim e no ano agora findo, verificou-se um aumento dos depósitos a prazo e dos depósitos à ordem, respetivamente no montante de 1.430.269 euros e de 1.196.132 euros.

DEPÓSITOS A PRAZO



DEPÓSITOS À ORDEM





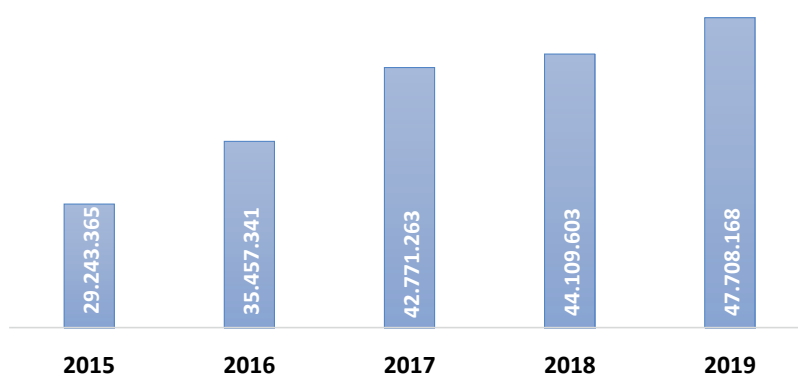
CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CRÉDITO CONCEDIDO

Face ao ano anterior verificou-se um aumento do crédito concedido no montante de 3.598.565 euros.

Este aumento resulta das políticas e estratégias definidas pela Instituição, continuando a ser nosso objetivo manter um rácio de transformação confortável e seguro (entre 60% e 70%).



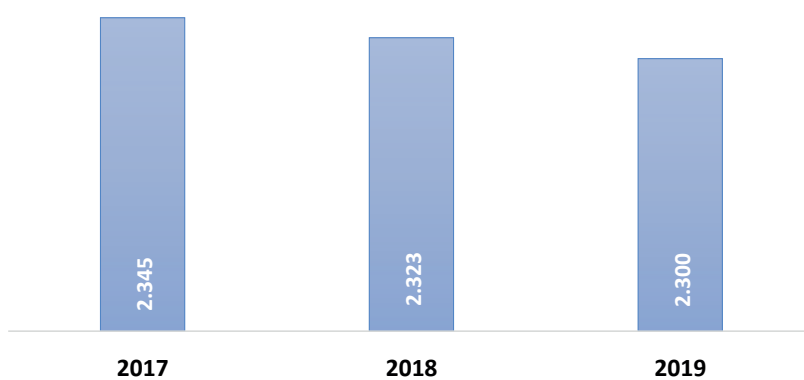
SÓCIOS

No ano de 2019 faleceram 32 associados.

No final de 2019 contávamos com um total de 2.300 associados.

Movimento de sócios durante o ano de 2019

Sócios existentes em 31 de dezembro de 2018	2 323
Admitidos durante o ano de 2019	14
	2 337
Sócios falecidos	32
	2 305
Sócios demitidos a seu pedido	5
Sócios existentes em 31 de dezembro de 2019	2 300



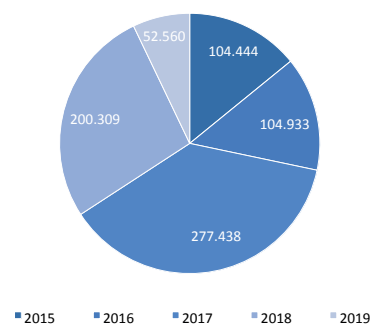


CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

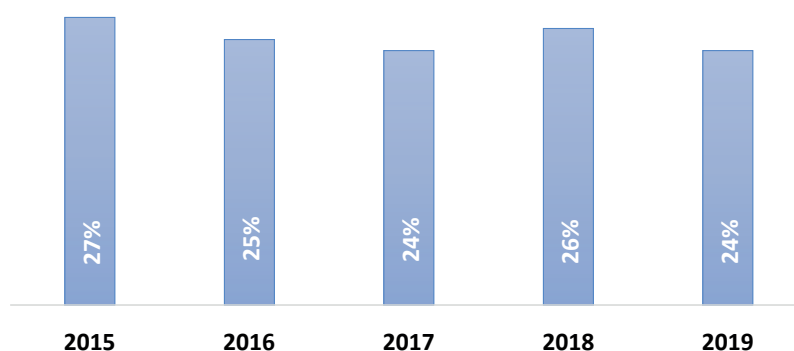
RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


SOLVABILIDADE

No exercício findo, obtivemos 133.460 euros de resultados antes de impostos, e um resultado líquido de 52.560 euros.



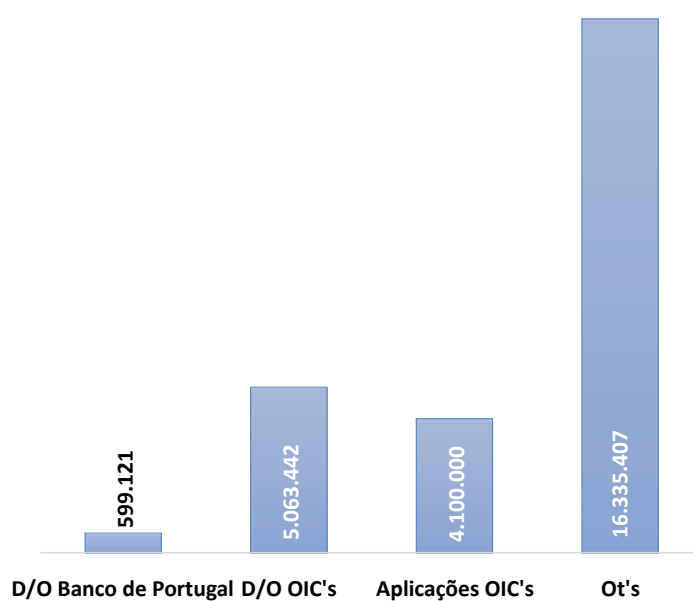
O rácio de solvabilidade da Caixa Agrícola, continua a cumprir largamente a disposição legal, cifrando-se em 24%.





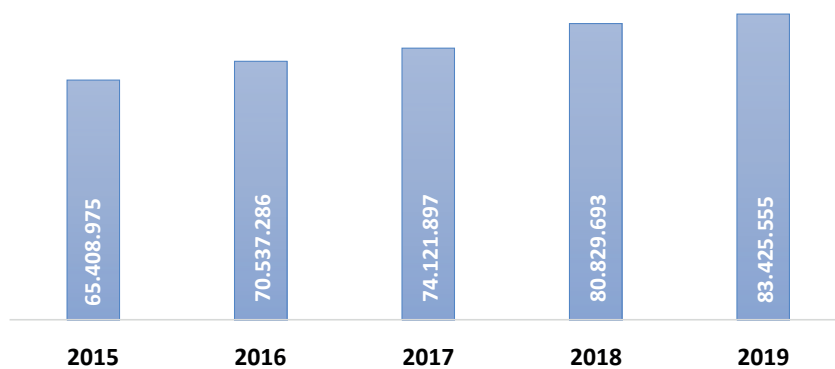
As aplicações da Caixa Agrícola em outras instituições e obrigações do tesouro atingiram em 2019 o valor de 26.097.970 euros.

Tem sido política da Instituição a aquisição de títulos do tesouro, os quais garantem atualmente os melhores níveis de rentabilidade e segurança.



ATIVO LÍQUIDO

O ativo líquido a 31 de dezembro de 2019, cifra-se em 83.425.555 euros.



* A partir de 2017 a Caixa Agrícola de Bombarral passou a adotar as IFRS pelo que os indicadores anteriores a essa data não refletem esses impactos.

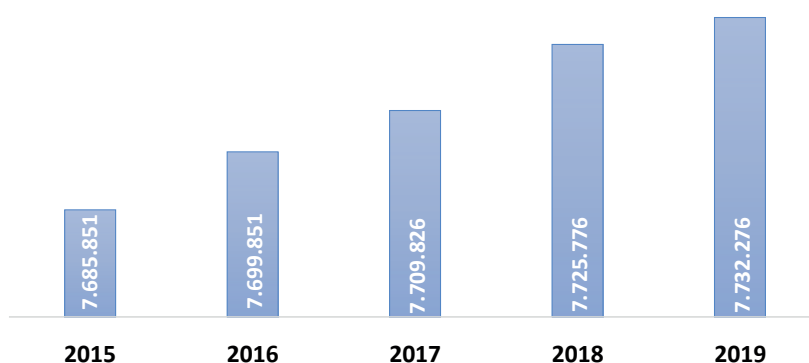


CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

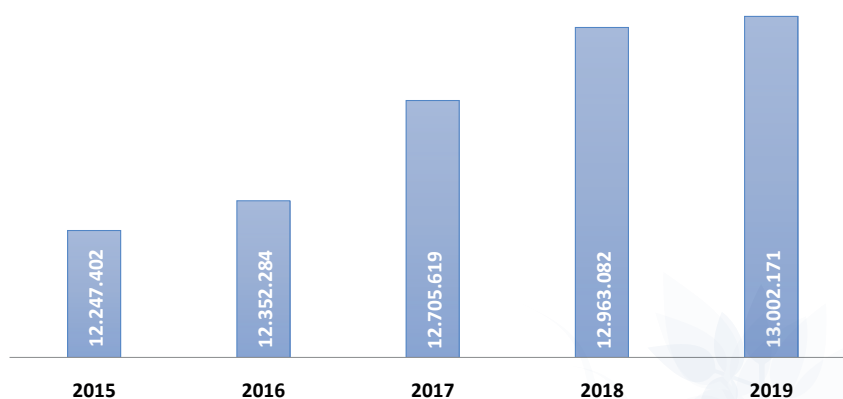
CAPITAL SUBSCRITO

Em 2019 o capital subscrito da Caixa Agrícola de Bombarral, totaliza o montante de 7.732.276 euros.



CAPITAL PRÓPRIO

Em 2019, o capital próprio da Caixa Agrícola de Bombarral, totaliza 13.002.171 euros incluindo um resultado líquido de 52.560 euros.



* A partir de 2017 a Caixa Agrícola de Bombarral passou a adotar as IFRS pelo que os indicadores anteriores a essa data não refletem esses impactos.



DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO-LEI Nº 157/2014

DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, NATUREZA DAS ATIVIDADES

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL é uma Instituição de Crédito, sob a forma de Cooperativa de responsabilidade limitada, tendo como principais áreas de atuação os concelhos de Bombarral e Óbidos.

Tem como principais linhas de negócio:

- Captação de recursos, especialmente de pequenas e médias poupanças;
- Concessão de crédito a particulares, empresários em nome individual e a empresas de pequena e média dimensão;
- Aplicação dos excedentes de liquidez em títulos do tesouro e depósitos em Instituições de Crédito.

VOLUME DE NEGÓCIOS

O volume de negócios da Caixa Agrícola de Bombarral corresponde aos seguintes itens:

Volume de Negócios	2019	2018
Receitas de Juros	1 945 615	1 973 917
Receitas de Taxas e Comissões	362 746	333 089
	2 308 361	2 307 006



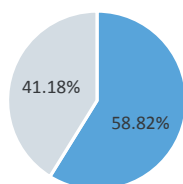
CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS ^(*)

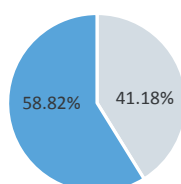
Durante o exercício de 2019, o quadro de pessoal da CCAMB registou uma entrada, apresentando ao seu serviço, no final do ano, o total de 17 colaboradores a tempo inteiro.

Distribuição por Género



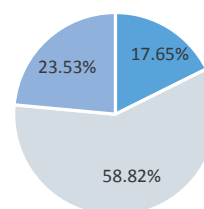
■ Feminino ■ Masculino

Distribuição por Qualificação Académica



■ Formação Superior ■ Outra Formação

Distribuição por Estrutura Etária




■ Idade <= 35 ■ Idade > 35 e <= 55 ■ Idade > 55

(*) Área de Higiene e Limpeza não incluída.

DIVULGAÇÃO DE INDICADORES

Divulgação de Indicadores	2019	2018
Rendibilidade		
Rácio do resultado antes de impostos / ativo líquido médio	0,16%	0,36%
Rácio do produto bancário / ativo líquido médio	2,59%	2,80%
Rácio do resultado antes de impostos / capitais próprios médios	1,02%	2,17%
Transformação		
Rácio de Transformação (crédito total-imparidade acumulada para crédito) / depósitos de clientes	67,26%	64,11%
Eficiência		
Rácio (custos de funcionamento + amortizações) / Produto bancário	98,43%	89,61%
Rácio gastos com pessoal / produto bancário	45,15%	44,52%

RELATÓRIO
E CONTAS
PARECER DO
CONSELHO
FISCAL
2019



A Administração propõe ainda à Excelentíssima Assembleia a aprovação da proposta em anexo de aplicação dos resultados do exercício.

Gostaríamos de deixar aqui uma palavra de apreço e agradecimento, pela sua dedicação, colaboração e disponibilidade:

- Aos nossos colaboradores;
- À Assembleia Geral;
- Ao Conselho Fiscal;
- Ao Revisor Oficial de Contas;
- Aos nossos assessores e consultores;
- Aos institucionais.

Em memória dos sócios falecidos, a Administração propõe à Assembleia que se faça um minuto de silêncio.

Colocamos assim, à disposição da Excelentíssima Assembleia o Relatório e Contas do Conselho de Administração, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, para análise e discussão, esperando que da mesma, resulte a sua aprovação.

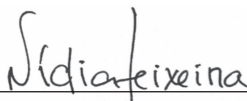
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo

Bombarral, 31 de março de 2020

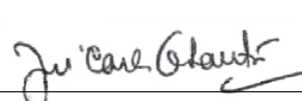
O Conselho de Administração



Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)



Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)



José Carlos Gomes Santos (Dr.)



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

RELATÓRIO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO





RELATÓRIO
E CONTAS
PARECER DO
CONSELHO
FISCAL **2019**



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

RELATÓRIO SOBRE A ESTRUTURA E AS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL

Período findo a 31 de dezembro de 2019





ÍNDICE

1.	ESTRUTURA DE CAPITAL	23
2.	ÓRGÃOS SOCIAIS	23
2.1.	ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO	23
2.2.	ORGANOGRAMA GERAL DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL	24
2.3.	ASSEMBLEIA GERAL	25
2.3.1.	COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL	25
2.3.2.	COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL	25
2.4.	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	25
2.4.1.	COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	26
2.4.2.	COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	26
2.4.3.	REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	26
2.4.4.	DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	27
2.5.	ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO	27
2.5.1.	CONSELHO FISCAL	28
2.5.1.1.	COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL	28
2.5.1.2.	REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL	28
2.5.1.3.	REVISOR OFICIAL DE CONTAS	28
3.	APOIO A ASSOCIADOS E SÍTIO DE INTERNET	29
4.	DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL CRL	29



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

RELATÓRIO SOBRE A ESTRUTURA E AS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (adiante designada por CCAMB) desenvolve essencialmente a atividade de crédito no setor agrícola promovendo o progresso e desenvolvimento das atividades agrícolas ou outras conexas.

O capital social é ilimitado e variável, no mínimo de sete milhões e quinhentos mil euros, representado e dividido por títulos nominativos de um, dez, vinte e cem títulos de capital de cinco euros cada.

Cada associado subscreve e realiza integralmente na data de admissão, pelo menos, cem títulos de capital ou duzentos títulos de capital caso se trate de pessoa singular ou coletiva respetivamente.

2. ÓRGÃOS SOCIAIS

2.1. ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL adota o modelo de governação vulgarmente conhecido como “latino reforçado”, constituído pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

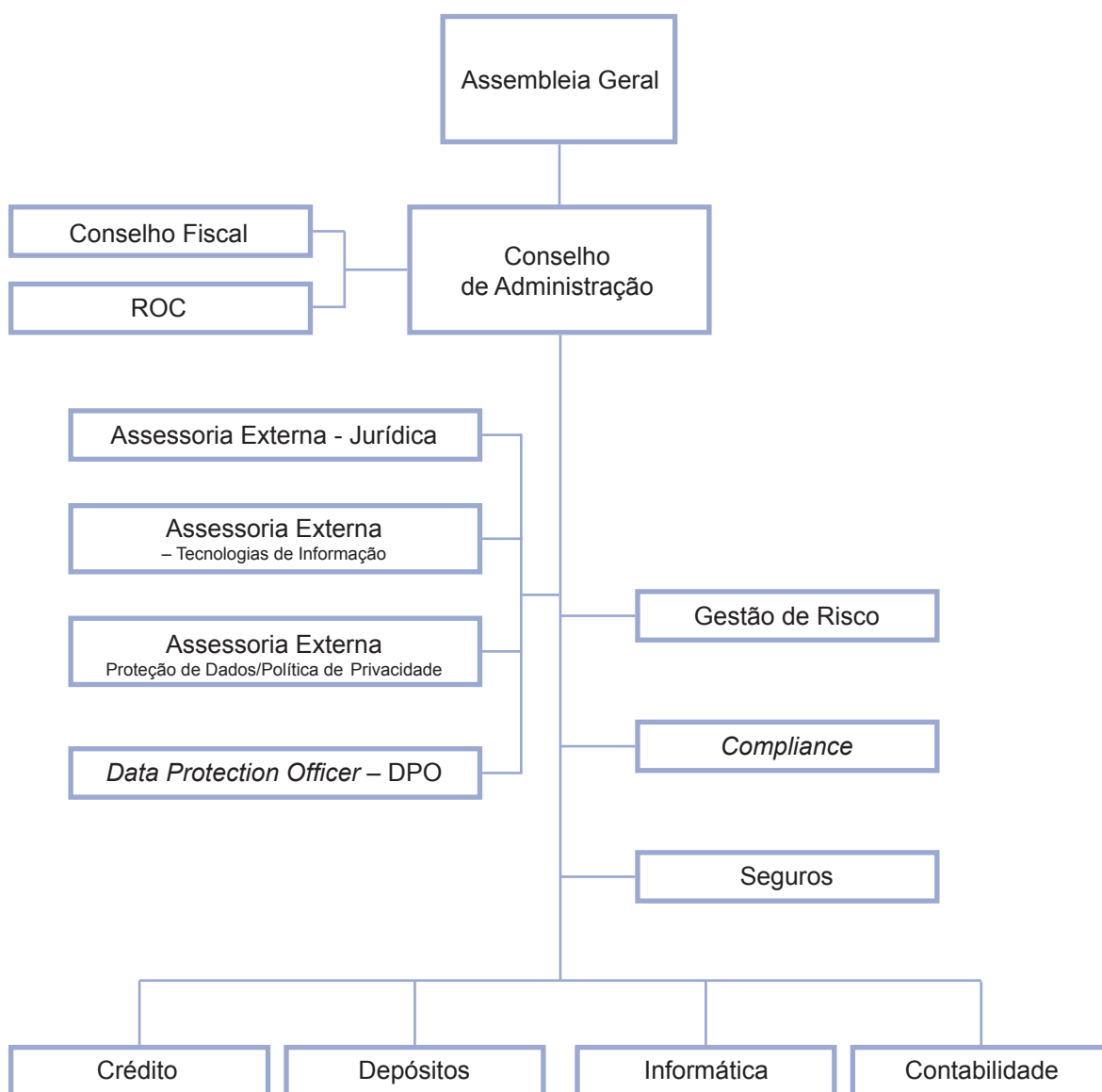
Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de três anos.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral a 31/12/2019, foram eleitos em 29/03/2019 para o triénio 2019/2021.

RELATÓRIO
E CONTAS
PARECER DO
CONSELHO
FISCAL
2019

2.2. ORGANOGRAMA GERAL DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL

O Organograma geral da CCAMB apresenta a seguinte esquematização:





CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

2.3. ASSEMBLEIA GERAL

A Mesa da Assembleia Geral a 31/12/2019 é constituída por um Presidente e dois Secretários.

2.3.1. COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

- Presidente: Victor Manuel Ferreira da Costa;
- Secretário: Carlos João Fernandes Pereira da Fonseca;
- Secretário: Válter Manuel Amaro Alves.

2.3.2. COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a Lei e os Estatutos lhe atribuem competências, competindo-lhe, em especial:

- Eleger, suspender e destituir os titulares dos cargos sociais, incluindo os seus Presidentes;
- Votar a proposta de plano de atividades e de orçamento da Caixa Agrícola para o exercício seguinte;
- Votar a aprovação do relatório e contas do exercício anterior;
- Aprovar a fusão, a cisão e a dissolução da Caixa Agrícola;
- Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola;
- Decidir sobre o exercício do direito de ação cível ou penal contra o revisor oficial de contas, administradores, outros mandatários ou membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral;
- Decidir sobre a alteração dos Estatutos.

2.4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros efetivos, no mínimo de três.

O Conselho de Administração a 31/12/2019 é composto por três membros, com mandato para o triénio 2019/2021.



2.4.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Presidente: Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.);
- Vogal – Administradora Executiva: Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.);
- Vogal – Administrador não Executivo: José Carlos Gomes Santos (Dr.).

2.4.2. COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As competências do Conselho de Administração decorrem da Lei, competindo-lhe, em especial e de acordo com os Estatutos:

- Administrar e representar a Caixa Agrícola;
- Elaborar, para votação pela Assembleia Geral, uma proposta de plano de atividades e de orçamento para o exercício seguinte;
- Elaborar, para votação pela Assembleia Geral, o relatório e as contas relativos ao exercício anterior;
- Adotar as medidas necessárias à garantia da solvabilidade e liquidez da Caixa Agrícola;
- Decidir sobre as operações de crédito da Caixa Agrícola, bem como sobre a estrutura da taxa de juro;
- Fiscalizar a aplicação dos capitais mutuados;
- Promover a cobrança coerciva dos créditos da Caixa Agrícola, vencidos e não pagos;
- Decidir sobre a alteração do preçário da Instituição;
- Organizar, dirigir e disciplinar os serviços.

2.4.3. REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, uma vez por semana, e sempre que necessário.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

2.4.4. DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração não tem pelouros definidos entre os seus membros.


2.5. ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Caixa de Crédito Agrícola compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas eleitos em Assembleia Geral.

As competências dos órgãos de fiscalização são as que decorrem da Lei, detalhadas também no Regulamento aprovado a 3 de julho de 2019, com destaque para as competências decorrentes do exercício das funções de comité de riscos, nos termos previstos no artigo 115.º-L do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Entre outras competências, o Conselho Fiscal:

- Zela pela observância das disposições legais e regulamentares, dos estatutos e das normas emitidas pelas autoridades de supervisão, bem como das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente;
- Certifica-se da prossecução dos objetivos fundamentais fixados em matéria de controlo interno e gestão de riscos pelo Banco de Portugal nas normas de supervisão dirigidas às instituições de crédito e sociedades financeiras, em especial ao crédito agrícola;
- Fiscaliza o processo de preparação e divulgação da informação financeira pela Instituição;
- Emite os pareceres que, nos termos da lei, nos estatutos da Caixa de Crédito Agrícola ou que noutros que seja chamado a emitir;
- Fiscaliza a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade;
- Acompanha as ações fiscalizadoras do Banco de Portugal e da Autoridade Tributária e Aduaneira realizadas à Caixa de Crédito Agrícola;

- 
- Certifica-se da eficácia dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos;
 - Avalia os procedimentos operacionais, tendo em vista certificar-se da existência de uma gestão eficiente das respetivas atividades, através de adequada gestão de riscos e de informação contabilística e financeira completa, fiável e tempestiva, bem como de adequado sistema de monitorização;
 - Aprecia os relatórios anuais produzidos pelas áreas responsáveis pelas funções de *Compliance* e Gestão de Riscos;
 - Assiste às reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral para as quais sejam convocados, entendam convenientes para o desempenho das suas funções, ou em que se apreciem as contas do exercício, colocando àquele órgão social qualquer assunto que por ele deva ser ponderado.

2.5.1. CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal a 31/12/2019 é composto por três membros efetivos.

2.5.1.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

- Presidente: Catarina Isabel Manana da Silva Nunes Cruz Broco (Dra.);
- Secretário: Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dra.);
- Vogal: José Júlio Ricardo Lopes.

2.5.1.2. REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal reúne, em regra, uma vez por trimestre, e sempre que se mostre adequado.

2.5.1.3. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas a 31/12/2019, encontrava-se designado para o mandato de 2019/2021, para o cargo:

- Efetivo: BDO & Associados, Auditores - SROC representada por: Dr. Rui Carlos



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Lourenço Helena, ROC nº 923;

- Suplente: Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias, ROC nº 725.

3. APOIO A ASSOCIADOS E SÍTIO DE INTERNET

Considerando que a realidade ou ambiente em que a Instituição opera é de âmbito regional e concentra o financiamento preferencialmente no setor agrícola, existe por isso uma proximidade forte entre a organização e os seus clientes.

A forma de comunicação utilizada no dia-a-dia e mais eficaz é o contacto direto e pessoal a partir da sede / agências e o próprio *site* da Instituição na internet: <http://www.ccambombarral.pt/>.

4. DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL

I. INTRODUÇÃO

a. Nos termos do **número 4 do artigo 115º - C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras** o Conselho de Administração deve submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização.

b. Por sua vez a Lei nº 28/2009, de 19 de junho, prevê que anualmente o Órgão de Administração das entidades de interesse público, como é o caso da nossa Caixa, submeta à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre política de remuneração dos membros dos respetivos Órgãos de Administração e de Fiscalização.

E CONTAS
PARECER DO
CONSELHO
FISCAL
2019



II. DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- a. Nos termos da lei e dos estatutos, a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa só pode ser deliberada pela Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza cooperativa e à complexidade diminuta da atividade da Instituição.
- b. Não é aplicável à Caixa o disposto no **artigo 7º do Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal**, porquanto não reúne nenhum dos critérios do seu nº 1.
- c. A política de remuneração, quanto aos Órgãos de Administração e Fiscalização, é aprovada exclusivamente pela Assembleia Geral.
- d. Sem prejuízo do disposto no **artigo 14º do Aviso nº 10/2011**, cabe exclusivamente à Assembleia Geral a aprovação e avaliação da política de remuneração dos seus órgãos sociais.
- e. No caso da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, a remuneração dos membros dos órgãos sociais, incluindo a dos membros dos seus Órgãos de Administração e de Fiscalização, foi fixada na **reunião da Assembleia Geral de 29 de março de 2019**, a ser observada durante o **mandato de 2019/2021**, não se prevendo qualquer indemnização em caso de destituição por justa causa nem benefícios discricionários de pensão.
- f. Nenhum titular dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Caixa recebe remuneração variável.
- g. Nos termos e para os efeitos do **número 1 do artigo 16º do Aviso nº 10/2011**, declara-se que:
 - i. A política de remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é definida pela Assembleia Geral, sem a intervenção de quaisquer consultores



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

externos, cabendo à mesma revê-la periodicamente, pelo menos uma vez por ano, em sede da sua aprovação nos termos do **nº 4 do artigo 115º-C do RGICSF**.

ii. Não é contemplada a atribuição de qualquer remuneração variável.

iii. Dada a natureza e dimensão da Caixa, a inexistência de remuneração variável, o valor das remunerações pagas aos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e o facto de não ser uma sociedade anónima lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sobre a forma de ações ou instrumentos financeiros nos termos do **nº 3 do artigo 115º-E do RGICSF**, não é diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração.


iv. A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do Órgão de Administração, com os interesses a longo prazo da Caixa e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado, sem componente variável, compatível com as tradições e com a natureza específica desta Caixa e das Caixas Agrícolas em geral.

v. Atenta a natureza cooperativa da Caixa, o desempenho dos titulares dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos associados em sede de Assembleia Geral, *maxime* em sede de eleições para os órgãos sociais, não podendo estes manter-se em funções contra a vontade dos associados, refletindo tal avaliação não só o desempenho económico da Caixa, mas também outros critérios diretamente relacionados com a referida natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre a Administração e os associados e da informação prestada a estes sobre o andamento dos negócios sociais.

h. Mais se declara nos termos do **nº 2 do artigo 16º do Aviso nº 10/2011**:

i. Para efeitos do disposto na **alínea a) do nº 2 do artigo 16º do Aviso nº 10/2011**, dá-se por reproduzido o anteriormente mencionado no **ponto v. da alínea g)** da presente declaração.

E CONTAS
PARECER DO
CONSELHO
FISCAL
2019



ii. Uma vez que a remuneração dos administradores não inclui uma componente variável são inaplicáveis as **alíneas b), c), d), e), f), g), h) e i) do nº 2 do artigo 16º do Aviso nº 10/2011**, no exercício de 2019 não foram pagas nem se mostram devidas compensações a membros do Conselho de Administração devido à cessação das suas funções.

iii. A Caixa não celebrou com os membros do Conselho de Administração qualquer contrato que lhes confira direito a compensações ou indemnizações em caso de destituição, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não concorrência, pelo que o direito a tais compensações ou indemnizações se rege exclusivamente pelas normas legais aplicáveis, sendo desnecessários os instrumentos jurídicos a que alude **o artigo 10º do Aviso nº 10/2011**. Também não vigora na Caixa qualquer regime especial relativo a pagamentos relacionados com a cessação antecipada de funções, pelo que é igualmente inaplicável o **nº 11 do artigo 115º-E do RGICSF**.

iv. A Caixa não se encontra em relação de grupo com qualquer sociedade pelo que os membros do Conselho de Administração não auferiram, nem poderiam auferir, qualquer remuneração paga por sociedades em relação de domínio ou de grupo.

v. Não vigoram na Caixa quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

vi. Não existem outros benefícios não pecuniários que possam ser considerados como remuneração.

vii. Os membros do Conselho de Administração não utilizam qualquer seguro de remuneração ou responsabilidade, ou qualquer outro mecanismo de cobertura de risco tendente a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerente às suas modalidades de remuneração.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

III. DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

a. A remuneração do **Revisor Oficial de Contas** é a fixada contratualmente, de acordo com as práticas de mercado, verificadas no âmbito do respetivo processo de seleção, previsto **no art.º 3º, nº 3, alínea f) do Regime Jurídico da Supervisão e Auditoria (RJSA)**, aprovado pela **Lei 148/2015, de 9 de setembro**.

IV. DOS COLABORADORES

a. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração a aprovação e revisão da Política de Remuneração dos Colaboradores, na aceção das **alíneas b) a e) do número 2 do art.º 115º-C do RGICSF** e da **alínea a) do art.º 2º do Aviso nº 10/2011**.

Bombarral, 31 de março de 2020

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)



RELATÓRIO
E CONTAS
PARECER DO
CONSELHO
FISCAL **2019**



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO

[DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA]

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Euros)

Ativos	Notas	31-12-2019	31-12-2018
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	14	6 254 082	4 871 679
Dinheiro em caixa		591 519	554 606
Saldos de caixa em bancos centrais		599 121	544 518
Outros depósitos à ordem		5 063 442	3 772 555
Ativos financeiros pelo custo amortizado		67 575 287	65 667 418
Títulos de dívida	15	16 528 530	16 576 487
Empréstimos e adiantamentos	16	51 046 757	49 090 931
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	21	22 148	22 148
Ativos tangíveis		4 422 715	4 459 027
Ativos fixos tangíveis	19	4 288 183	4 304 493
Propriedades de investimento	18	134 532	154 534
Ativos intangíveis		136 837	0
Outros ativos intangíveis	20	136 837	0
Ativos por impostos		354 488	405 491
Ativos por impostos correntes	13.1	0	3 875
Ativos por impostos diferidos	13.2	354 488	401 616
Outros ativos	22	324 995	477 864
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	17	4 335 003	4 926 066
ATIVOS TOTAIS		83 425 555	80 829 693

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 31 de março de 2020

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

(Euros)

Passivos	Notas	31-12-2019	31-12-2018
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado		69 659 786	67 032 501
Depósitos	23	69 659 786	67 032 501
Provisões	10	286 202	411 439
Questões jurídicas e litígios fiscais pendentes		0	60 000
Compromissos e garantias concedidos		5 667	904
Outras provisões		280 535	350 535
Passivos por impostos		81 760	61 127
Passivos por impostos correntes	13.1	22 241	0
Passivos por impostos diferidos	13.2	59 519	61 127
Outros passivos	24	395 636	361 543
PASSIVOS TOTAIS		70 423 384	67 866 611

Capital próprio	Notas	31-12-2019	31-12-2018
Capital		7 732 276	7 725 776
Capital realizado	25	7 732 276	7 725 776
Outro rendimento integral acumulado		321 647	321 647
Elementos que não serão reclassificados em resultados	26	321 647	321 647
<i>Ativos tangíveis</i>		321 647	321 647
Lucros retidos	26	30 655	30 655
Outras reservas		4 865 033	4 684 695
Outros	26	4 865 033	4 684 695
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		52 560	200 309
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL		13 002 171	12 963 082
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS		83 425 555	80 829 693

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 31 de março de 2020

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Euros)

	Notas	2019	2018
Receitas de juros		1 945 615	1 973 917
Ativos financeiros pelo custo amortizado	3	1 945 615	1 973 917
(Despesas com juros)		96 078	92 054
(Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado)	3	95 778	92 038
(Outros passivos)	3	300	16
Receitas de taxas e comissões	4	362 746	333 089
(Despesas de taxas e comissões)	4	90 868	80 489
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido	5	84 792	128 149
Outras receitas operacionais	6	28 832	31 205
(Outras despesas operacionais)	6	73 566	100 911
RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO		2 161 473	2 192 906
(Despesas administrativas)		1 886 483	1 747 019
(Despesas de pessoal)	7	975 862	976 185
(Outras despesas administrativas)	8	910 621	770 834
(Depreciação)		241 021	218 088
(Ativos fixos tangíveis)	9	234 628	215 795
(Propriedades de investimento)	9	2 293	2 293
(Outros ativos intangíveis)	9	4 100	0
(Provisões ou reversão de provisões (-))	10	(125 237)	31 982
(Compromissos e garantias concedidos)		4 763	(28 018)
(Outras provisões)		(130 000)	60 000
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)		(76 797)	(97 308)
(Ativos financeiros pelo custo amortizado)	11	(76 797)	(97 308)
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros)		5 945	12 060
(Outros)	12	5 945	12 060
Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	5	(96 598)	0
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO ANTES DE IMPOSTOS		133 460	281 065
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	13.2	80 900	80 756
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS		52 560	200 309
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO		52 560	200 309
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		52 560	200 309

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, Bombarral, 31 de março de 2020

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)



DEMONSTRAÇÃO DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Euros)

	2019	2018
Lucros ou perdas (-) do exercício	52 560	200 309
Outro rendimento integral	(19 971)	(568)
Rubricas que não serão reclassificadas em resultados	(19 971)	(568)
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de cuidados médicos de benefício definido	(25 279)	(719)
Outras receitas e despesas	0	0
Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados	5 308	151
Elementos que podem ser reclassificados em resultados	0	0
Rendimento integral total do ano	32 589	199 741
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	32 589	199 741

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 31 de março de 2020

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Valores em euros

Reserva Legal	10 600,00
Reserva para Formação e Educação Cooperativa	250,00
Reserva Mutualismo	250,00
Outras Reservas	<u>41 460,07</u>
	52 560,07

Capital Social		7 732 276,20
Reserva Legal	1 560 245,36	
Reserva para Formação e Educação Cooperativa	31 050,00	
Reserva Mutualismo	36 600,00	
Reservas Reavaliação	321 646,83	
Reserva Riscos Bancários Gerais	134 675,43	
Benefícios Pós Emprego-Cuidados Médicos	-8 034,41	
Outras Reservas	2 163 056,72	
Reservas Livres	<u>1 000 000,00</u>	
Total das Reservas		5 239 239,93
Resultados Transitados		30 654,77

Situação Líquida Total 13 002 170,90

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 31 de março de 2020

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

RELATÓRIO
E CONTAS
PARECER DO
CONSELHO
FISCAL
2019



RELATÓRIO
E CONTAS
PARECER DO
CONSELHO
FISCAL **2019**



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, C.R.L.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Em 31 de dezembro de 2019 – Demonstrações Financeiras

1. INTRODUÇÃO

A Caixa Agrícola de Bombarral (doravante designada de CCAMB), é uma Instituição de Crédito, fundada em 8 de abril de 1911 (iniciou oficialmente a sua atividade a 20 de junho), sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de junho e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro e alterado por vários diplomas subsequentes.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO, PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras estão expressas em euros e as contas foram preparadas com base nos livros e registos contabilísticos, tendo em consideração os princípios da continuidade das operações, da especialização e da prudência.

Em dezembro de 2015 o Banco de Portugal publicou o Aviso n.º 5/2015, o qual determinou que as Instituições a partir de janeiro de 2016 deviam elaborar as demonstrações financeiras em base individual de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC).

Nos termos do artigo 3.º do referido Aviso, foi estabelecido ainda um regime transitório até 31 de dezembro de 2016 para um conjunto de Instituições, as quais podiam continuar a



aplicar as Normas de Contabilidade que lhes eram aplicáveis a 31 de dezembro de 2015.

A CCAMB solicitou a aplicação do regime transitório ao Banco de Portugal, permitindo preparar as demonstrações financeiras para o exercício de 2016 de acordo com as NCA's.

A partir de 1 de janeiro de 2017 a CCAMB passou a preparar as demonstrações financeiras de acordo com as IFRS (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas na União Europeia.

Com a publicação do Aviso nº 5/2015 do Banco de Portugal, foram revogados os Avisos do Banco de Portugal nº 3/95 e o nº 1/2005.

2.2 RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As políticas contabilísticas mais significativas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – CRÉDITO A CLIENTES

O crédito a clientes encontra-se mensurado pelo custo amortizado, nos termos previstos na IFRS 9, uma vez que o modelo de negócio usado pela CCAMB para gerir estes ativos tem como objetivo a recolha de fluxos de caixa contratuais, os quais correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros.

Os juros são reconhecidos nos resultados de acordo com o método do juro efetivo. O método do juro efetivo é o método utilizado para calcular o custo amortizado de um ativo financeiro e na atribuição e reconhecimento do rédito de juros durante o período relevante usando a taxa de juro efetiva. A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da duração esperada do ativo financeiro à quantia escriturada bruta de um ativo financeiro.

Os requisitos relacionados com a imparidade e incobrabilidade destes ativos são descritos no parágrafo seguinte.

IMPARIDADE PARA CRÉDITO

Até 31 de dezembro de 2017, a metodologia de cálculo da imparidade utilizada pela



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

CCAMB levava em consideração as disposições da IAS 39 (Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração), para avaliação e monitorização do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas incorridas.

A partir de 1 de janeiro de 2018 passou a ser aplicável a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 - Instrumentos Financeiros (IFRS 9) a qual estabelece, entre outros, princípios para classificação e mensuração da carteira de crédito e quantificação das perdas de crédito esperadas.

Considerando que a IFRS 9 introduz um conjunto de alterações significativas, foi desenvolvido um modelo de imparidade o qual dá cumprimento ao previsto na *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9: Instrumentos Financeiros* e atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority (EBA)* (2017).

Este modelo leva ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

A implementação do modelo de imparidade previsto na IFRS 9 atende à realidade da CCAMB, adaptando-se o nível de sofisticação da sua implementação.


Consequentemente, as metodologias de cálculo das perdas de crédito esperadas implementadas são compatíveis com a dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade das atividades e *portfolios* e perfil de exposição de risco de crédito da entidade e considera toda a informação razoável e de suporte disponível sem um custo e esforço indevidos.

O apuramento da imparidade segue duas metodologias de cálculo:

- Avaliação individual
- Avaliação coletiva

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise é feita individualmente, para ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos (IFRS 9). São objeto de análise individual os créditos de elevado valor (significativos) e os créditos em imparidade de crédito (*stage 3*) com uma determinada exposição global.

Para a avaliação coletiva, os ativos financeiros são agrupados com base em características



de risco de crédito comuns (IFRS 9). São consideradas características de crédito comuns:

- a) O tipo de instrumento;
- b) O tipo de cliente; e
- c) O tipo de garantia

A metodologia e os pressupostos utilizados para o cálculo da perda por imparidade são objeto de apreciação por parte do Auditor Externo, sendo os resultados posteriormente reportados ao Banco de Portugal.

As metodologias de cálculo da imparidade individual e coletiva encontram-se detalhadas em documento próprio.

ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO - TÍTULOS DE DÍVIDA

Em 31 de dezembro de 2017, os investimentos até à maturidade eram compostos por obrigações do Tesouro emitidas pelo Estado Português.

Estas obrigações estavam classificadas como investimentos até à maturidade uma vez que a CCAMB tem a intenção e a capacidade para deter as obrigações até à maturidade.

As obrigações foram mensuradas pelo custo amortizado. Até 31 de dezembro de 2017 não foi reconhecida qualquer imparidade relativamente a estes títulos.

Na adoção pela primeira vez da IFRS 9, a CCAMB avaliou as obrigações do Tesouro quanto ao modelo de negócio usado para as gerir e às características contratuais de fluxos de caixa das obrigações, com base nos factos e circunstâncias prevalecentes na data de transição.

Quanto ao modelo de negócio, o objetivo da posse das obrigações é recolher os fluxos de caixa contratuais. Efetivamente, as obrigações são geridas em conjunto e o seu desempenho é avaliado e comunicado ao Conselho de Administração considerando a realização dos fluxos de caixa mediante a recolha de pagamentos contratuais durante a vida das obrigações.

A CCAMB não vendeu, em períodos anteriores, valores significativos de obrigações e não tem a expectativa de, no futuro, o fazer.

Quanto aos fluxos contratuais, as obrigações dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

dívida. As obrigações do Tesouro são obrigações de taxa fixa, refletindo essa taxa uma retribuição pela passagem do tempo.

Além disso, o capital relativo às obrigações corresponde ao justo valor das obrigações no reconhecimento inicial. Os termos contratuais das obrigações não incluem condições que possam alterar o calendário ou a quantia dos fluxos de caixa contratuais.

Sendo o objetivo do modelo de negócio recolher os fluxos de caixa contratuais e sendo os termos contratuais das obrigações apenas capital e juros, as obrigações são mensuradas pelo custo amortizado.

Os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado são mensurados inicialmente pelo custo de aquisição e subsequentemente pelo custo amortizado utilizando-se a taxa de juro efetiva. Estes ativos financeiros estão sujeitos aos procedimentos de imparidade.

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos ao recebimento dos fluxos monetários originados por esses investimentos expiram ou são transferidos, assim como todos os riscos e benefícios associados à sua posse.


À data de relato, a CCAMB determina se houve um aumento significativo do risco de crédito das obrigações, aplicando os critérios previstos no modelo de imparidade. Caso o risco de crédito não tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas a 12 meses, de acordo com o modelo de imparidade. Caso o risco de crédito tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas ao longo da vida, também de acordo com o modelo de imparidade.

Da aplicação dos referidos procedimentos, resulta a classificação dos títulos de dívida no *stage 1*, uma vez que não existe qualquer evidência de um aumento significativo do seu risco de crédito nem de imparidade.

ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

A CCAMB avaliou também as aplicações em instituições de crédito quanto ao modelo de negócio usado para as gerir e às características contratuais de fluxos de caixa, com base nos factos e circunstâncias prevaletentes na data de transição.

O objetivo relativamente a estas aplicações é recolher os fluxos de caixa contratuais e os termos contratuais destas aplicações incluem apenas capital e juros. Desta forma, as



aplicações em instituições de crédito devem ser classificadas, na data de aplicação inicial da IFRS 9, como ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado.

À data de relato, a CCAMB determina se houve um aumento significativo do risco de crédito das aplicações. Para esta determinação, a entidade utilizou os procedimentos previstos no Modelo de Imparidade para a carteira de clientes. Da aplicação dos referidos procedimentos, resulta a classificação das aplicações em instituições de crédito no *stage* 1, uma vez que não existe qualquer evidência de um aumento significativo do seu risco de crédito nem de imparidade. A CCAMB procedeu ao cálculo das perdas de crédito esperadas a 12 meses, tendo considerado, com base no histórico, que a probabilidade de ocorrência de situações de incumprimento no espaço de 12 meses por parte do emitente continua nula. Assim, não foram reconhecidas perdas de crédito esperadas relativamente às aplicações em instituições de crédito.

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis são reconhecidos ao custo de aquisição e a respetiva depreciação calculada segundo o método da linha reta (quotas constantes), às taxas anuais máximas permitidas para efeitos fiscais, as quais se considera serem uma boa aproximação da vida útil estimada dos bens:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Equipamento informático e de escritório	3 a 10
Viaturas	4
Mobiliário e instalações interiores	4 a 10

ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são compostos, principalmente, por aquisição ou desenvolvimento de *software* (sistemas de tratamento automático de dados), e outros ativos intangíveis, cujo impacto se reflete para além do exercício em que são gerados.

Estes ativos são amortizados em 3 anos pelo método da linha reta, de acordo com o critério fiscal aplicável.

OUTROS ATIVOS

Esta rubrica inclui todos os ativos não enquadrados em outras rubricas, não existindo uma valorimetria específica.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

DEPÓSITOS E OUTROS RECURSOS

Os depósitos de clientes e de Instituições de Crédito estão mensurados pelo respetivo custo amortizado. Os gastos com juros calculados através da aplicação do método do juro efetivo são reconhecidos na Demonstração dos Resultados.

PROVISÕES

Esta rubrica do passivo inclui as provisões constituídas para fazer face a outros riscos específicos, nomeadamente, processos judiciais e outras perdas expectáveis decorrentes da atividade. O seu reconhecimento efetua-se sempre que exista uma obrigação presente, legal ou construtiva, seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

As propriedades de investimento, compreendem imóveis e são reconhecidos pelo custo de aquisição, deduzido de depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas pelo método da linha reta (quotas constantes), de acordo com o período de vida útil considerado para os imóveis (50 anos).


ESPECIALIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS

A CCAMB segue o princípio contabilístico do acréscimo em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento contabilístico dos juros das operações ativas e passivas que são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou cobrança.

CAPITAL

Nos termos do artigo 14º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM), o capital social das Caixas Agrícolas é variável, não podendo ser inferior a um mínimo fixado por portaria do Ministro das Finanças.

O artigo 15º prevê qual o montante mínimo de capital que cada novo associado deve subscrever e realizar integralmente na data de admissão.



O capital pode ser reduzido por amortização dos títulos de capital nos termos do artigo 17º do RJCAM e restantes condições estatutárias.

FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

O Fundo de Garantia de Depósitos foi criado pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92 de 31 de dezembro.

A Caixa Agrícola é participante do Fundo de Garantia de Depósitos, o qual garante, nos termos da lei, o reembolso do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, de acordo com determinadas condições, quando aquele valor não ultrapasse 100.000 euros e desde que os depósitos da respetiva Instituição de Crédito se tornem indisponíveis.

Consideram-se os saldos existentes à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos.

A taxa contributiva de base a vigorar no ano de 2019 é de 0,0003%.

O valor da contribuição mínima para o Fundo de Garantia de Depósitos, a realizar pelas Instituições participantes no Fundo é de 235,00 euros.

FUNDO DE RESOLUÇÃO

O Decreto-Lei nº 31-A/2012, introduziu um novo paradigma no regime de saneamento consagrado no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF).

Tendo em vista a solidez financeira das instituições, os interesses dos depositantes ou da estabilidade do sistema financeiro, o atual paradigma implica uma nova abordagem de intervenção do Banco de Portugal junto de instituições em dificuldades financeiras.

As medidas introduzidas visam, consoante os casos, recuperar a instituição afetada pelo desequilíbrio ou, quando tal se revelar inviável, preparar a sua liquidação ordenada com salvaguarda do interesse público essencial da manutenção da estabilidade financeira.

A participação no Fundo é obrigatória para as instituições de crédito com sede em Portugal, ficando as mesmas abrangidas por diversas obrigações de reporte ao Banco de Portugal.

O Fundo de Resolução é financiado pelas instituições de crédito, nomeadamente por via de contribuições iniciais e periódicas das instituições participantes.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Relativamente à contribuição periódica, a taxa contributiva de base a vigorar no ano de 2019 é de 0,057%, sendo a respetiva contribuição paga, de 5 173 euros.

ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Os ativos não correntes detidos para venda são classificados nesta rubrica quando se prevê que o seu valor de balanço seja recuperado através de alienação, e não do seu uso continuado.

A sua valorização deve ser efetuada ao menor dos seguintes valores, custo de aquisição ou avaliação periódica.

As mais valias potenciais não são reconhecidas no balanço. Estes ativos não são objeto de qualquer depreciação.

Nesta rubrica estão contabilizados os ativos que a Caixa Agrícola recebeu por via contenciosa ou dação em cumprimento.

IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS - CORRENTES E DIFERIDOS

O imposto sobre os lucros foi calculado de acordo com o Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC).

O total dos impostos sobre os lucros engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

Os impostos correntes são calculados tendo como base o resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

Os impostos diferidos ativos correspondem ao valor do imposto a recuperar em períodos futuros, resultantes de diferenças temporárias entre o valor de um ativo no Balanço e a sua base tributável.

Os passivos por impostos diferidos referem-se a quantias a pagar em períodos futuros referentes a diferenças temporárias tributáveis.



RESPONSABILIDADES COM CUIDADOS MÉDICOS PÓS EMPREGO

Durante o exercício de 2017 a CCAMB celebrou com a CA Vida, Companhia de Seguros S.A. um contrato de adesão coletiva ao Fundo de Pensões Aberto CA Reforma Tranquila, com o objetivo de financiar as responsabilidades com os serviços passados com os cuidados médicos pós emprego (encargos com o SAMS).

Até 2016 estas responsabilidades encontravam-se fundeadas junto da CA Vida, mas através de um seguro de capitalização.

Com referência a 31 de dezembro de 2019 foi elaborado um relatório atuarial, tendo sido utilizado para o cálculo das responsabilidades por serviços passados o método “*Projected Unit Credit*”, o qual reflete um valor total de 260.200,00 euros.

Foi considerado no exercício de 2019, na rubrica custos com pessoal o montante de 8 967 euros, respeitante ao custo dos serviços correntes e o custo dos juros líquido e na rubrica de capital próprio o valor de (25 279) euros referente ao efeito dos ganhos e perdas atuariais.

Para o cálculo das responsabilidades por serviços prestados foram considerados os seguintes pressupostos:

Pressupostos	
a) Tábua de mortalidade	TV 88/90
b) Tábua de invalidez	EVK80
c) Idade normal de reforma	Idade normal de reforma prevista no regime geral da Segurança Social
d) Número de prestações ano	14
e) Taxa de desconto	1,5%
f) Taxa anual de crescimento da contribuição para o SAMS	1,0%



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL


NOVAS NORMAS, INTERPRETAÇÕES E ALTERAÇÕES, COM DATA DE ENTRADA EM VIGOR A PARTIR 01 DE JANEIRO DE 2019

- **Alterações à IFRS 9: Características de pagamentos antecipados com contribuição negativa (Regulamento 2018/498, de 22 de março)**
 - Esta alteração à IFRS 9 passa a permitir que determinados os instrumentos se possam qualificar para mensuração pelo custo amortizado ou pelo valor justo através do outro rendimento integral (dependendo do modelo de negócio) ainda que não satisfaçam as condições do teste SPPI. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.

- **IFRS 16: Locações (Regulamento 2017/1986, de 31 de outubro)**
 - A IFRS 16 estabelece os princípios aplicáveis ao reconhecimento, à mensuração, à apresentação e à divulgação de locações. O objetivo da norma é garantir que os locatários e os locadores fornecem informações pertinentes de uma forma que represente fielmente essas transações, revogando IAS 17 - Locações, assim como um conjunto de interpretações (SIC e IFRIC), nomeadamente: IFRIC 4 – Determinar se um Acordo Contém uma Locação; SIC 15 – Locações Operacionais – Incentivos; e SIC 27 – Avaliação da Substância de Transações que Envolvam a Forma Legal de uma Locação. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.

- **Adoção da IFRIC 23: Incerteza quanto aos tratamentos do imposto sobre o rendimento (Regulamento 2018/1595, de 23 de outubro)**
 - Esta interpretação clarifica como devem ser aplicados os requisitos de reconhecimento e de mensuração da IAS 12 quando existem incertezas quanto aos tratamentos do imposto sobre o rendimento. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.

- **Alterações à IAS 28: Interesses de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (Regulamento 2019/237, de 11 de fevereiro)**

- 
- Esta alteração vem clarificar que uma entidade deve aplicar a IFRS 9 aos interesses de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos em que o método da equivalência patrimonial não é aplicado. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.

- **Alterações à IAS 19: Alteração, redução ou liquidação de plano de benefícios definidos (Regulamento 2019/402, de 13 de março)**

- Esta alteração exige que uma entidade utilize pressupostos atualizados para a remensuração do custo do serviço corrente e do custo líquido de juros para o período remanescente após a modificação do plano. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.

- **Melhoramentos anuais: ciclo 2015-2017 (Regulamento 2019/412, de 14 de março)**

- Os melhoramentos incluem pequenas emendas a três normas internacionais de contabilidade, como segue:

- **IFRS 3 Concentrações de atividades empresariais e IFRS 11 Acordos conjuntos**

- **IAS 12 Impostos sobre o rendimento**

- **IAS 23 Custos de empréstimos obtidos**

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.

NOVAS NORMAS, INTERPRETAÇÕES E ALTERAÇÕES, COM DATA DE ENTRADA EM VIGOR EM EXERCÍCIOS COM INÍCIO EM OU APÓS 01 DE JANEIRO DE 2020

- **Alterações às referências para a Estrutura Concetual das IFRS revista (Regulamento 2019/2075, de 29 de novembro)**

- Em março de 2018 o IASB procedeu à revisão da Estrutura Concetual das IFRS. Para as entidades que usam a Estrutura Concetual para desenvolver políticas




CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

contabilísticas quando nenhuma IFRS se aplica a uma determinada transação particular, a Estrutura Concetual revista é efetiva para os períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **Alterações à IAS 1 e à IAS 8: Definição de Material (Regulamento 2019/2104, de 29 de novembro)**
 - Estas alterações à IAS 1 e à IAS 8 vêm atualizar a definição de “material”, de forma a facilitar os julgamentos efetuados pelas entidades sobre a materialidade. A definição de “material”, um importante conceito contabilístico nas IFRS, ajuda as entidades a decidir sobre se a informação deverá ser ou não incluída nas demonstrações financeiras. As alterações clarificam a definição de “material” e a forma como a mesma deverá ser utilizada através da inclusão na definição de orientações que até ao momento não faziam parte das IFRS. Adicionalmente, as explicações que acompanham essa definição foram aperfeiçoadas. Por último, as alterações efetuadas asseguram que a definição de “material” é consistente ao longo de todas as IFRS. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **Alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7: Reforma das taxas de juro de referência (Regulamento 2020/34 da Comissão, de 15 de janeiro)**
 - Estas alterações à IAS 39, IFRS 9 e IFRS 7 pretendem responder às incertezas que surgiram como resultado da futura descontinuação dos referenciais de taxas de juro, tais como as taxas de juro interbancárias (IBORs) e modificam os requisitos relacionados com a contabilização de cobertura de forma a providenciar algum alívio face às potenciais consequências da reforma das IBORs. Adicionalmente, estas Normas foram alteradas de forma a exigirem divulgações adicionais explicando de que forma é que os relacionamentos de cobertura da entidade são afetados pelas incertezas existentes relacionadas com a reforma das IBORs. Estas alterações correspondem à Fase 1 do projeto do IASB relacionado com a reforma das IBORs. O IASB encontra-se presentemente a trabalhar na Fase 2, que considerará implicações adicionais para o relato financeiro. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.



NORMAS (NOVAS OU REVISTAS) EMITIDAS PELO “INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD” (IASB) E INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO “INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING INTERPRETATION COMMITTEE” (IFRIC) E AINDA NÃO ENDOSSADAS PELA UNIÃO EUROPEIA

Adicionalmente, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, encontram-se ainda emitidas pelo IASB as seguintes normas e interpretações, ainda não endossadas pela União Europeia:

- **Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e a sua Associada ou Empreendimento Conjunto - Alterações à IFRS 10 e à IAS 28 (emitida pelo IASB em 11set14)**
 - Esta alteração vem clarificar o tratamento contabilístico para transações quando uma empresa-mãe perde o controlo numa subsidiária ao vender toda ou parte do seu interesse nessa subsidiária a uma associada ou empreendimento conjunto contabilizado pelo método da equivalência patrimonial. Ainda não foi definida a data de aplicação destas alterações e o processo de endosso pela União Europeia apenas será iniciado após confirmação da data de aplicação das alterações pelo IASB.

- **IFRS 14: Contabilização de Diferimentos Regulatórios (emitida pelo IASB em 30jan14)**
 - Esta norma permite aos adotantes pela primeira vez das IFRS, que continuem a reconhecer os ativos e passivos regulatórios de acordo com a política seguida no âmbito do normativo anterior. Contudo para permitir a comparabilidade com as entidades que já adotam as IFRS e não reconhecem ativos / passivos regulatórios, os referidos montantes têm de ser divulgados nas demonstrações financeiras separadamente. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, tendo a Comissão Europeia decidido não iniciar o processo de endosso desta norma transitória e aguardar pela norma definitiva a emitir pelo IASB.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

- **IFRS 17: Contratos de Seguros (emitida pelo IASB em 18mai17)**
 - A IFRS 17 resolve o problema de comparação criado pela IFRS 4 exigindo que todos os contratos de seguros sejam contabilizados de forma consistente, beneficiando assim quer os investidores quer as empresas de seguros. As obrigações de seguros passam a ser contabilizadas usando valores correntes em vez do custo histórico. A informação passa a ser atualizada regularmente, providenciando mais informação útil aos utilizadores das demonstrações financeiras. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021, estando esta nova norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais (emitida pelo IASB em 22out18)**
 - Estas alterações à IFRS 3 vêm aperfeiçoar a definição de concentração de atividade empresarial, ajudando as entidades a determinar se uma determinada aquisição efetuada se refere de facto a uma atividade empresarial ou apenas a um conjunto de ativos. Para além da alteração da definição, esta alteração vem providenciar algumas orientações adicionais. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020, estando esta nova norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras (emitida pelo IASB em 23jan20)**
 - Estas alterações à IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras, vêm clarificar os requisitos que uma entidade aplica para determinar se um passivo é classificado como corrente ou como não corrente. Estas alterações, em natureza, pretendem ser apenas uma redução de âmbito, clarificando os requisitos da IAS 1, e não uma modificação aos princípios subjacentes.

3. RECEITA DE JUROS / DESPESAS COM JUROS

Os valores destas rubricas são compostos por:

Receitas de Juros	2019	2018
Ativos financeiros pelo custo amortizado		
Juros de Disponibilidades em Bancos Centrais	0	0
Juros de Disponibilidades Instituições de Crédito	197	0
Juros de Aplicações em Instituições de Crédito	10 430	9 567
Juros de Crédito a Clientes	1 438 745	1 445 373
Juros e Rend. Similares Outros Ativos Financeiros	496 243	518 977
	1 945 615	1 973 917

Despesas com Juros	2019	2018
Passivos financeiros pelo custo amortizado		
Juros de Recursos de Clientes	95 778	92 038
Outros Passivos		
Outros	300	16
	96 078	92 054



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

4. RECEITAS DE TAXAS E COMISSÕES / DESPESAS DE TAXAS E COMISSÕES

Os valores destas rubricas são compostos por:


Receitas de Taxas e Comissões	2019	2018
Por Outros Serviços Prestados	137 636	120 066
Por Outros Serviços ATM	54 275	50 839
Por Outros Serviços Cartões	66 407	56 767
Outros	104 428	105 417
	362 746	333 089

Despesas de Taxas e Comissões	2019	2018
Outros Serviços - POS e Cartões	87 269	75 988
Outros Serviços	3 599	4 501
	90 868	80 489

5. GANHOS OU PERDAS COM O DESRECONHECIMENTO DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS (VALOR LÍQUIDO)

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	2019	2018
Ganhos Realizados em Propriedades de Investimento	67 292	22 248
Ganhos Realizados de Ativos Fixos Tangíveis	17 500	105 901
Perdas Realizadas em Propriedades de Investimento	0	0
Perdas Realizadas de Ativos Fixos Tangíveis	0	0
	84 792	128 149



Adicionalmente os lucros ou prejuízos nos ativos não financeiros que se encontram classificados como ativos não correntes detidos para venda, apresentam-se como se segue:

	2019	2018
Ganhos Realizados	12 114	0
Perdas Realizadas	108 712	0
	(96 598)	0

6. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS / OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Os valores destas rubricas são compostos por:

Outras Receitas Operacionais	2019	2018
Rendas de Locação Operacional	4 292	7 672
Outros Ganhos e Rendimentos Operacionais	24 540	23 533
	28 832	31 205

Outras Despesas Operacionais	2019	2018
Outros Impostos	34 660	31 365
Quotizações e Donativos	21 497	62 571
Contribuições para FGD	235	235
Outros Encargos	17 174	6 740
	73 566	100 911



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

7. DESPESAS DE PESSOAL

O valor desta rubrica é composto por:

Despesas de Pessoal	2019	2018
Vencimentos e Salários	748 764	751 260
- Remuneração Órgãos Gestão e Fiscalização	231 221	224 238
- Remuneração Empregados	517 543	527 022
Encargos Sociais Obrigatórios	204 864	204 597
Outros Custos com Pessoal	22 234	20 328
	975 862	976 185

8. OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

O valor desta rubrica é composto por:

Outras Despesas Administrativas	2019	2018
Com Fornecimentos	117 340	108 799
Água, Energia e Combustíveis	41 790	40 118
Material Consumo Corrente	47 851	38 843
Publicações	482	761
Material de Higiene e Limpeza	2 007	2 093
Outros Fornecimentos de Terceiros	25 210	26 984
Com Serviços	793 281	662 035
Rendas e Alugueres	0	0
Comunicações	81 001	74 109
Deslocações Estadas e Representação	41 884	42 472
Publicidade e Edição de Publicações	53 347	49 599
Conservação e Reparação	31 712	34 846
Formação de Pessoal	23 963	8 822
Seguros	12 324	11 708
Serviços Especializados	517 452	419 353
Outros Serviços de Terceiros	31 598	21 126
	910 621	770 834

A rubrica de serviços especializados respeita essencialmente a serviços prestados pela Sibs, serviços de informática e de consultoria e auditoria.

9. DEPRECIACÃO

As amortizações de 31 de dezembro de 2019 e 2018, são decompostas da seguinte maneira:

Depreciação	2019	2018
Ativos Fixos Tangíveis	234 628	215 795
Propriedades de Investimento	2 293	2 293
Outros Ativos Intangíveis	4 100	0
	241 021	218 088

10. PROVISÕES

O movimento verificado nas rubricas de provisões durante o exercício de 2018 e 2019, foi o seguinte:

Provisões - 2018	Saldo Inicial	Transição IFRS 9	Dotações	Anulações e Reversões	Saldo Final
Provisões - Questões Jurídicas	0		60 000	0	60 000
Compromissos e Garantias Concedidos	4 171	24 751	23 183	(51 201)	904
Outras Provisões	200 535	150 000	0	0	350 535
	204 706	174 751	83 183	(51 201)	411 439

Provisões - 2019	Saldo Inicial	Dotações	Anulações e Reversões	Saldo Final
Provisões - Questões Jurídicas	60 000	0	(60 000)	0
Compromissos e Garantias Concedidos	904	60 266	(55 503)	5 667
Outras Provisões	350 535	0	(70 000)	280 535
	411 439	60 266	(185 503)	286 202



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

11. IMPARIDADES OU REVERSÃO DE IMPARIDADES DE ATIVOS FINANCEIROS NÃO MENSURADOS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DOS RESULTADOS

A rubrica em apreço resulta das seguintes quantias, que se encontra de acordo com os movimentos ocorridos na nota 16:

Imparidade ou Reversão de imparidades	2018
Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado	
Perdas de Imparidade	1 171 151
Reversão de Imparidade	1 268 459
	(97 308)

Imparidade ou Reversão de imparidades	2019
Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado	
Perdas de Imparidade	789 163
Reversão de Imparidade	865 960
	(76 797)

12. IMPARIDADES OU REVERSÃO DE IMPARIDADES DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS

As quantias abaixo discriminadas encontram-se de acordo com as variações ocorridas na nota 17.

Imparidade ou Reversão de imparidades	2019	2018
Ativos Fixos Tangíveis	0	0
Propriedades de Investimento	0	0
Outros Ativos intangíveis	0	0
Outros	5 945	12 060
	5 945	12 060

13. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO

13.1. IMPOSTOS CORRENTES

Os saldos de ativos e passivos por impostos sobre o rendimento eram os seguintes:

	31-12-2019	31-12-2018
Ativos por Impostos Correntes		
- Imposto sobre o Rendimento a Recuperar	0	3 875
	0	3 875

	31-12-2019	31-12-2018
Passivos por Impostos Correntes		
- Imposto Sobre o Rendimento a Pagar	22 241	0
	22 241	0

13.2. IMPOSTOS DIFERIDOS

	2019	2018
Ativos por Impostos Diferidos	354 488	401 616
Passivos por Impostos Diferidos	59 519	61 127
Impacto total dos impostos diferidos	294 969	340 489

Os impostos diferidos registaram as seguintes variações:

	31-12-2017	Transição IFRS 9	Variação em Resultados	Variação no Capital Próprio	31-12-2018
Ativos por impostos diferidos	463 690	(10 014)	(52 211)	151	401 616
Provisões/Imparidades Não Aceites Fiscalmente no Período da sua Constituição	461 777	(10 014)	(51 770)	0	399 993
Benefícios Pós-Emprego	1 913	0	(441)	151	1 623
Passivos por impostos diferidos	62 736	0	(1 609)	0	61 127
Reservas de Reavaliação	62 736	0	(1 609)	0	61 127
	400 954	(10 014)	(50 602)	151	340 489



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

	31-12-2018	Varição em Resultados	Varição no Capital Próprio	31-12-2019
Ativos por impostos diferidos	401 616	(52 436)	5 308	354 488
Provisões/Imparidades Não Aceites Fiscalmente no Período da sua Constituição	399 993	(124 468)	0	275 525
Benefícios Pós-Emprego	1 623	(4 932)	5 308	1 999
Prejuízo Fiscal	0	76 964	0	76 964
Passivos por impostos diferidos	61 127	(1 608)	0	59 519
Reservas de Reavaliação	61 127	(1 608)	0	59 519
	340 489	(50 828)	5 308	294 969

Assim sendo, os gastos com impostos sobre os lucros registados em resultados são desagregados da seguinte forma:

	2019	2018
Impostos correntes	30 072	30 154
Impostos diferidos		
Registo e reversão de diferenças temporárias	50 828	50 602
Total de impostos reconhecidos em resultados	80 900	80 756

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de impostos no período de 2019 e 2018 é demonstrada conforme quadro abaixo:

	2019	2018
Resultado líquido	52 560	200 309
Acrescer ao Resultado Contabilístico	530 723	505 220
Correções relativas a exercícios anteriores	0	0
Impostos e outros enc. Incidam s/ terceiros	2 610	574
Impostos	30 072	30 154
Impostos Diferidos	147 403	99 006
Multas e coimas	270	240
Quantia não segurada	0	0
Contribuição s/ sector bancário	12 871	10 090
Gastos c/ Benefícios pós-emprego	8 967	9 354
Donativos não previstos ou além dos limites legais	2 450	9 958
Dif. Positiva V. Patrimonial e Valor Contrato alien. Imóveis	153 581	1 310
Depreciações não aceites	17 500	18 481
Encargos não devidamente documentados	529	10
Mais Valia Fiscal	55 782	20 515
50% Reinvestimento	19 477	25 496
Menos Valia Contabilística	0	0
Provisões e perdas por imparidade fiscalmente não dedutíveis	79 211	280 032
Deduzir ao Resultado Contabilístico	949 778	660 929
Impostos Diferidos	96 575	48 404
Outros Benefícios pós-emprego	32 454	11 454
Benefícios Fiscais - Majoração de Donativos	4 040	10 443
Restituição de Imp. não dedutíveis e excesso da estimativa p/ Impostos	0	24
Mais Valias Contabilísticas	84 792	128 149
Dif. mais/menos valia fiscal	0	0
Reversão de Provisões e de Perdas por Imparidade Tributadas	731 917	462 455
Resultado Fiscal	(366 495)	44 600
Deduções	0	0
Taxa de IRC (21%)	0	9 366
Derrama Média dos Municípios de Bombarral e Óbidos	0	0
Tributações Autónomas	30 072	20 788
Estimativa de IRC (Coleta + Derrama + TA)	30 072	30 154
Pagamentos por Conta/Pagamento especial por Conta	7 830	32 904
Retenção na Fonte	0	1 125
Importância a receber/pagar	(22 242)	3 875
Taxa Efetiva de imposto sobre o lucro contabilístico	23%	11%



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

14. CAIXA, SALDOS DE CAIXA EM BANCOS CENTRAIS E OUTROS DEPÓSITOS À ORDEM

O valor desta rubrica é composto por:

	31-12-2019	31-12-2018
Dinheiro em Caixa	591 519	554 606
- Moeda Nacional		
Saldos de Caixa em Bancos Centrais	599 121	544 518
- Banco de Portugal		
Outros Depósitos à Ordem	5 063 442	3 772 555
- Depósitos à Ordem	5 025 361	3 686 876
- Cheques a cobrar	38 081	85 679
	6 254 082	4 871 679

A rubrica de Depósitos à Ordem em Bancos Centrais - Banco de Portugal, inclui essencialmente o depósito de caráter obrigatório, o qual satisfaz os requisitos legais referentes à constituição de reservas mínimas.

O regime de reservas mínimas do Banco Central Europeu (BCE) é aplicável às Instituições de Crédito na área do euro e visa principalmente os objetivos de estabilização das taxas de juro do mercado monetário e de criação (ou alargamento) de uma escassez estrutural de liquidez.

A base de incidência inclui todos os depósitos de clientes com prazo igual ou inferior a dois anos. A esta base é aplicado um coeficiente de 1% e abatido um montante de 100 000 Euros.

As reservas mínimas efetivamente constituídas são remuneradas, durante o período de manutenção, à média da taxa marginal de colocação (ponderada de acordo com o número de dias de calendário) das operações principais de refinanciamento do Eurosistema. As reservas que excedam o montante de reservas mínimas a cumprir em cada período de manutenção não são remuneradas.

No seguimento da decisão do BCE, BCE/2019/31 de 15 de outubro de 2019, a partir do período de manutenção de reservas mínimas com início a 30 de outubro de 2019, uma

parte das reservas excedentárias, até seis vezes o montante da reserva mínima, é isenta da remuneração negativa, sendo remunerada a 0,00%.

15. ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – TÍTULOS DE DIVIDA

Ativos Financeiros	31-12-2019	31-12-2018
Títulos de dívida pública	16 335 407	16 330 893
Rendimentos a receber		
- Juros	193 123	245 594
	16 528 530	16 576 487

Ativos Financeiros	Valor contabilístico	Juros	Taxa	Maturidade
Obrigações do Tesouro - 2022 (PT)	2 093 877	9 493	OT - 2,200%	17-10-2022
Obrigações do Tesouro - 2023 (IT)	948 026	3 149	OT - 0,950%	01-03-2023
Obrigações do Tesouro - 2023 (PT)	1 069 280	9 086	OT - 4,950%	25-10-2023
Obrigações do Tesouro - 2024 (PT)	1 109 174	49 380	OT - 5,650%	15-02-2024
Obrigações do Tesouro - 2025 (PT)	1 519 443	9 098	OT - 2,875%	15-10-2025
Obrigações do Tesouro - 2026 (PT)	6 589 803	87 306	OT - 2,875%	21-07-2026
Obrigações do Tesouro - 2027 (IT)	3 005 804	25 611	OT - 2,050%	01-08-2027
	16 335 407	193 123		

O Justo Valor destes ativos financeiros com referência a 31 de dezembro de 2019 ascende a 16 597 500 euros.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

16. ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS

O valor desta rubrica é composto por:

Empréstimos e Adiantamentos	31-12-2019	31-12-2018
Aplicações em Instituições de Crédito	4 101 344	6 005 033
- Depósitos	4 100 000	6 000 000
- Juros	1 344	5 033
Crédito a Clientes	46 945 413	43 085 898
- Crédito	47 765 299	44 242 769
- Juros	149 980	152 168
- Receitas com Provento Diferido	(28 880)	(12 734)
- Imparidade Acumulada	(940 986)	(1 296 305)
	51 046 757	49 090 931

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os prazos residuais das aplicações em Instituições de Crédito apresentavam a seguinte estrutura:

Aplicações em Instituições de Crédito	31-12-2019	31-12-2018
Até 3 meses	4 101 344	6 005 033
Entre 3 e 12 meses	0	0
Entre 1 e 3 anos	0	0
	4 101 344	6 005 033

Em relação às exposições significativas a Instituições de Crédito, a CCAMB dá cumprimento ao estabelecido pelo Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, fazendo uma análise e acompanhamento regular da informação financeira disponível das mesmas.

Não são estimadas diferenças significativas entre as quantias escrituradas e o correspondente Justo Valor das mesmas.

O movimento da rubrica de imparidades referente a crédito a clientes durante o período de 2018 e 2019, foi o seguinte:

Imparidade para crédito 2018	Saldo Inicial	Transição IFRS 9	Dotações	Reversões	Anulações	Saldo Final
Imparidade acumulada	1 673 933	(226 538)	1 171 151	(1 268 459)	(53 782)	1 296 305
	1 673 933	(226 538)	1 171 151	(1 268 459)	(53 782)	1 296 305

Imparidade para crédito 2019	Saldo Inicial	Dotações	Reversões	Anulações	Saldo Final
Imparidade acumulada	1 296 305	789 163	(865 960)	(278 522)	940 986
	1 296 305	789 163	(865 960)	(278 522)	940 986

17. ATIVOS NÃO CORRENTES CLASSIFICADOS COMO DETIDOS PARA VENDA

O valor desta rubrica é composto por:

Ativos não Correntes detidos para Venda	31-12-2019	31-12-2018
Imoveis	5 233 745	5 818 863
Imparidade Acumulada	(898 742)	(892 797)
	4 335 003	4 926 066

O movimento da rubrica em apreço, foi o que se segue:

Ativos não Correntes detidos para Venda	31-12-2017		31-12-2018				Valor Líquido
	Valor Bruto	Imparidade	Aquisições	Alienações Transferências	Dotações Imparidade	Anulação Reposição	
- Imoveis	5 790 097	(880 737)	72 766	(44 000)	12 060	0	4 926 066
	5 790 097	(880 737)	72 766	(44 000)	12 060	0	4 926 066



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Ativos não Correntes detidos para Venda	31-12-2018		31-12-2019				
	Valor Bruto	Imparidade	Aquisições	Alienações Transferências	Dotações Imparidade	Anulação Reposição	Valor Líquido
- Imóveis	5 818 863	(892 797)	298 851	(883 969)	18 945	13 000	4 335 003
	5 818 863	(892 797)	298 851	(883 969)	18 945	13 000	4 335 003

Considerando o montante significativo dos imóveis por recuperação de crédito no ativo da CCAMB, é feito um acompanhamento permanente dos mesmos, sendo efetuadas diligências para a sua alienação. São efetuadas avaliações com regularidade a fim de controlar a quantia recuperável dos mesmos.

O valor líquido apresentado, inclui dotações extraordinárias, sobre o valor de aquisição dos imóveis, por forma a acautelar o risco imobiliário.

18. PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

Propriedades de Investimento	31-12-2019	31-12-2018
Imóveis	152 878	173 463
Depreciação Acumulada	(18 346)	(18 929)
	134 532	154 534

O movimento verificado na rubrica de “Propriedades de Investimento” durante o exercício de 2018 e 2019 foi o seguinte:

Propriedades de Investimento	
Saldo Líquido em 31-12-2017	139 119
Aquisições	0
Transferências	20 460
Abates/Vendas	(2 752)
Depreciação do Exercício	(2 293)
Saldo Líquido em 31-12-2018	154 534



Propriedades de Investimento	
Saldo Líquido em 31-12-2018	154 534
Aquisições	0
Transferências	0
Abates/Vendas	(17 709)
Depreciação do Exercício	(2 293)
Saldo Líquido em 31-12-2019	134 532

19. OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

Ativos Fixos Tangíveis	31-12-2019	31-12-2018
Imóveis	5 974 067	5 916 549
Equipamento	1 168 844	1 218 038
Outros Ativos Tangíveis	20 693	20 693
Ativos Tangíveis em Curso	0	0
Depreciações Acumuladas	(2 875 421)	(2 850 787)
	4 288 183	4 304 493

O movimento ocorrido na rubrica, durante o período de 2019, foi o seguinte:

	Imóveis	Equipamento	Outros Ativos Tangíveis	Ativos Tangíveis em Curso
Saldo Líquido em 31-12-2018	4 045 999	237 802	20 693	0
Aquisições/Transferências	57 518	160 799	0	0
Transferência	0	0	0	0
Abates/Vendas	0	0	0	0
Depreciações Exercício	(134 146)	(100 482)	0	0
Saldo Líquido em 31-12-2019	3 969 371	298 119	20 693	0



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

20. ATIVOS INTANGÍVEIS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

Ativos Intangíveis	Saldo exercício anterior		31-12-2018		
	Valor Bruto	Depreciação acumulada	Aquisições	Depreciação Exercício	Valor Líquido
Outros Ativos Intangíveis	126 498	126 498	0	0	0
	126 498	126 498	0	0	0

Ativos Intangíveis	Saldo exercício anterior		31-12-2019		
	Valor Bruto	Depreciação acumulada	Aquisições	Depreciação Exercício	Valor Líquido
Outros Ativos Intangíveis	126 498	126 498	140 937	(4 100)	136 837
	126 498	126 498	140 937	(4 100)	136 837

21. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIARIAS, EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS E ASSOCIADAS

Os investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas decorrem das seguintes participações:

Investimentos	31-12-2019	31-12-2018
Ferecc	898	898
Agrimutuo	20 000	20 000
Servimutuo	1 250	1 250
	22 148	22 148

22. OUTROS ATIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

Outros Ativos	31-12-2019	31-12-2018
Devedores e Outras Aplicações	289 564	455 376
- Aplicações Diversas	133 500	133 500
- Outros Devedores Diversos	156 064	321 876
Despesas com encargo diferido	30 363	8 813
Outros Rendimentos a Receber	16 921	25 528
Imparidade	(11 853)	(11 853)
	324 995	477 864

O montante considerado nos Outros Devedores Diversos inclui essencialmente numerário da CCAMB que está à guarda da Prosegur, o qual é usado para fazer face a necessidades de liquidez da Instituição e aos carregamentos das ATM's.

23. PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS PELO CUSTO AMORTIZADO

O valor desta rubrica é composto por:

Depósitos	31-12-2019	31-12-2018
Recursos de Outras Instituições de Crédito	70 825	91 502
- Depósitos à Ordem	70 825	91 502
Recursos de Clientes	69 548 969	66 901 889
Do Setor Publico Administrativo		
- Depósitos á Ordem	109 239	177 041
- Depósitos a prazo	150 844	95 384
De Outros Residentes		
- Depósitos á Ordem	27 287 327	26 002 715
- Depósitos a prazo	38 866 074	37 183 289
- Depósitos de poupança	3 135 485	3 443 460
Juros	39 992	39 110
	69 659 786	67 032 501



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Não são estimadas diferenças significativas entre as quantias escrituradas e o correspondente Justo Valor das mesmas.

Em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, os prazos residuais dos depósitos, apresentavam a seguinte estrutura:

Depósitos	31-12-2019	31-12-2018
Depósitos	69 619 794	66 993 391
Até 3 meses	44 060 892	41 593 512
Entre 3 e 12 meses	25 558 902	25 399 879
Juros	39 992	39 110
	69 659 786	67 032 501

24. OUTROS PASSIVOS


Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

Outros Passivos	31-12-2019	31-12-2018
Responsabilidades com Cuidados Médicos Pós Emprego	9 522	7 730
Credores e Outros Recursos	134 971	140 321
Encargos a Pagar	121 811	134 287
Outras Contas de Regularização	129 332	79 205
	395 636	361 543

Na subrubrica de Credores e Outros Recursos, de 134.971, incluem-se 77.150 de impostos a liquidar no início de 2020, referente a Retenções na Fonte (41.800), Contribuições para a Segurança Social (33.598) e Imposto Sobre Valor Acrescentado (1.752).

A rubrica de Encargos a Pagar inclui essencialmente os encargos com Férias e Subsídio de Férias dos trabalhadores relativos a 2019, que serão liquidados em 2020.

As Outras Contas de Regularização respeitam à compensação do serviço Multibanco que é liquidada no dia útil seguinte.



A evolução das Responsabilidades com Cuidados Médicos Pós Emprego teve a seguinte evolução no ano:

Responsabilidades com Cuidados Médicos Pós Emprego	
Responsabilidades líquidas a 31-12-2018	7 730
Custo Serviço Corrente	8 800
Custo dos Juros Líquido	167
Ganhos/Perdas Atuariais	25 279
Contribuições para o Fundo	(30 000)
Benefícios Pagos	(2 454)
Total	9 522

25. CAPITAL

Esta rubrica apresenta a seguinte variação:

	Títulos de Capital	Total
Saldo em 31-12-2018		7 725 776
Emissão de Títulos de Capital	9 500	
Reembolso de Títulos de Capital	3 000	
Saldo em 31-12-2019		7 732 276

Não existem associados a deter mais de 1.000,00 euros (200 títulos de capital) no capital da Caixa Agrícola.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

26. OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL ACUMULADO, LUCROS RETIDOS E OUTRAS RESERVAS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31-12-2019	31-12-2018
Outro Rendimento Integral Acumulado	321 647	321 647
Elementos que não serão reclassificados em resultados		
- Ativos Tangíveis	321 647	321 647
Lucros Retidos	30 655	30 655
Outras Reservas	4 865 033	4 684 695
- Reserva Legal	1 549 645	1 509 546
- Reserva Riscos Banc. Gerais	134 675	134 675
- Outras Reservas	3 180 713	3 040 474
	5 217 335	5 036 997

27. REMUNERAÇÃO AOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Órgãos Sociais	31-12-2019	31-12-2018
Conselho de Administração	222 721	220 238
Conselho Fiscal	7 500	3 000
Assembleia Geral	1 000	1 000
	231 221	224 238

A avença anual, faturada durante o exercício de 2019, pelo Revisor Oficial de Contas referente a revisão legal das contas, controlo interno e análise da imparidade ascende a 32.620 euros.

28. COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Os compromissos associados à atividade bancária encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais e têm o seguinte detalhe:

	31-12-2019	31-12-2018
Garantias prestadas e outros passivos eventuais	857 694	886 323
Garantias e avales prestados	857 694	886 323
Compromissos perante terceiros	13 218 622	14 327 087
Por linha de crédito		
Compromissos irrevogáveis	3 376 000	3 929 000
Compromissos revogáveis	9 842 622	10 398 087
Por subscrição de títulos		
	14 076 316	15 213 410

29. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS OU DE RESSEGUROS

A Caixa Agrícola de Bombarral disponibilizou aos seus clientes o acesso a seguros do ramo real e do ramo vida. Para este fim, celebrou contratos de mediação com a CA Seguros (celebrado em 25.09.2014) e com a CA Vida (celebrado em 24.10.2014).

Em 30.05.2018 a CA Vida e a CA Seguros procederam à denúncia unilateral dos contratos de mediação em vigor, celebrados com a Caixa Agrícola de Bombarral, com eficácia a 31.12.2018. A alteração contratual que se especificou é referente ao contrato de mediação entre a CA Vida e CA Seguros e a Caixa Agrícola Bombarral, e não afeta os contratos de seguros em vigor.

Em 2019 a Caixa Agrícola de Bombarral, celebrou um acordo de parceria com a Zurich Insurance Plc – Sucursal em Portugal e com a Zurich – Companhia de Seguros Vida, S.A., tendo em conjunto construído novas soluções de seguros.

Os valores de remunerações a pagar pelas Seguradoras, à data de 31 de dezembro, estão reconhecidas como um ativo no Balanço, na rubrica de Outros Ativos.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

O quadro seguinte evidencia o saldo das remunerações de mediação de seguros, a receber no ano seguinte:

Seguradora	31-12-2019	31-12-2018
CA Seguros	11 012	10 713
CA Vida	1 200	14 528
Zurich Seguros	219	0
Zurich Vida	4 386	0
	16 817	25 241

30. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AO ÓNUS SOBRE ATIVOS

Modelo A - Ativos onerados e não onerados

	Valor contabilístico dos ativos onerados		Justo valor dos ativos onerados		Valor contabilístico dos ativos não onerados		Justo valor dos ativos não onerados	
	dos quais EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis		dos quais EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis		dos quais EHQLA e HQLA		dos quais EHQLA e HQLA	
	010	030	040	050	060	080	090	100
010	Ativos da instituição que relata				83 327 460			
030	Instrumentos de capital próprio							
040	Títulos de dívida				16 598 081		18 077 391	
050	dos quais: obrigações cobertas							
060	dos quais: títulos respaldados por ativos							
070	dos quais: emitidos por administrações centrais				16 598 081		18 077 391	
080	dos quais: emitidos por empresas financeiras							
090	dos quais: emitidos por empresas não financeiras							
120	Outros ativos				66 729 379			
121	dos quais ...							

Modelo B - Cauções recebidas

		Justo valor das cauções recebidas ou títulos de dívida próprios emitidos onerados		Não onerados	
		010	dos quais EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis	040	Justo valor das cauções recebidas ou títulos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração
			030		dos quais EHQLA e HQLA
130	Cauções recebidas pela instituição que relata				
140	Empréstimos à vista				
150	Instrumentos de capital próprio				
160	Títulos de dívida				
170	dos quais: obrigações cobertas				
180	dos quais: respaldados por ativos				
190	dos quais: emitidos por administrações centrais				
200	dos quais: emitidos por empresas financeiras				
210	dos quais: emitidos por empresas não financeiras				
220	Empréstimos e adiantamentos com exceção dos empréstimos à vista				
230	Outras cauções recebidas				
231	dos quais: ...				
240	Títulos de dívida próprios emitidos, com exceção das obrigações cobertas próprias e títulos respaldados por ativos próprios				
241	Obrigações cobertas próprias e títulos respaldados por ativos próprios emitidos e ainda não dados em garantia				
250	TOTAL DOS ATIVOS, CAUÇÕES RECEBIDAS E TÍTULOS E DÍVIDA PRÓPRIOS EMITIDOS				



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Modelo C - Fontes de operação

		Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou títulos emprestados	Ativos, cauções recebidas e títulos de dívida próprios emitidos com exceção de obrigações cobertas e dos títulos respaldados por ativos onerados
		010	030
010	Valor contabilístico de alguns passivos financeiros específicos		
011	dos quais: ...		

Modelo D - Informações descritivas complementares

Informações descritivas sobre o impacto do modelo de negócio na operação dos ativos e a importância de operação para o modelo de negócio da instituição, que facultem aos utilizadores o contexto das divulgações exigidas nos modelos A a C.


31. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 31 de março de 2020. Contudo, estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral.

No início de janeiro de 2020, a CCAMB chegou a acordo com um dos mutuários que vinha já a ser acompanhado de perto, para realizar uma escritura de dação em cumprimento, permitindo desta forma que este regularizasse os créditos que apresentavam atrasos, reduzir a sua exposição e, em consequência reduzir o peso dos encargos com a dívida, facilitando assim a recuperação económica da sua atividade. A referida escritura de dação em cumprimento foi efetuada a 14 janeiro de 2020.

Contudo, dado que o referido mutuário tinha a China como o seu principal mercado, o aparecimento do novo Coronavírus não permitiu o relançamento da atividade da forma prevista.

O Conselho de Administração da CCAMB continua a acompanhar de perto a evolução desta situação com o objetivo de recuperar, na medida do possível, o montante remanescente do crédito, o qual se encontra parcialmente colateralizado por garantia real.



Relativamente ao surto do Covid-19, classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e que alastrou também ao nosso País, a Caixa Agrícola tem vindo a atualizar os seus planos de contingência e a implementar medidas para responder, nomeadamente, às recomendações e práticas adequadas no âmbito da prevenção e controlo da infeção pelo Covid-19, correspondendo às orientações da Direção-Geral da Saúde, de modo a diminuir os respetivos efeitos sociais e económicos.

Na presente data, face à informação disponível, não é possível estimar com um grau de precisão mínima os impactos da pandemia do Covid-19 na esfera da atividade da Caixa Agrícola. No entanto, podemos perspetivar uma retração geral da atividade económica, que será tanto mais intensa quanto mais duradouras forem as restrições à mobilidade de pessoas e ao normal desenvolvimento das diferentes atividades. Por outro lado, estando a ser realizado um levantamento dos respetivos impactos financeiros e operacionais, que neste momento não se podem ainda estimar face à recente evolução deste surto, a Caixa Agrícola tem em curso um plano de resposta relativamente às suas atividades com vista a assegurar a continuidade das operações, sendo sua convicção de que dispõe de reservas de tesouraria suficientes para prosseguir com a sua atividade.

Assim, apresentamos a 29 de fevereiro de 2020:

- um rácio de liquidez de 1 268% (o requisito mínimo de cobertura de liquidez é de 100%);
- valor de disponibilidades/aplicações em instituições de crédito de 11 354 513 euros.

De acordo com o Decreto-Lei nº 10-J/2020, o qual estabelece medidas excecionais de proteção dos créditos das famílias, empresas, instituições de solidariedade social e demais entidades da economia social, bem como um regime especial de garantias pessoais do Estado, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, a Caixa Agrícola de Bombarral tem disponível para os seus clientes o regime de acesso à moratória, podendo o mesmo ser consultado no *site* da Instituição na internet: <http://www.ccambombarral.pt/>.

A Caixa Agrícola de Bombarral está inserida na região centro do País, sendo o setor primário a base económica do concelho. O seu modelo de negócio, assenta na proximidade, na preservação e sustentabilidade da sua atividade, a fim de assegurar o apoio à comunidade local, quer a nível particular quer a nível coletivo. Tem como objetivo responder às suas necessidades financeiras, com ênfase para a atividade agrícola, não sendo o setor primário o mais atingido pelas medidas legislativas excecionais e temporárias, aprovadas no âmbito da declaração do estado de emergência.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

32. OUTRAS INFORMAÇÕES

32.1 DIVIDAS A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A CCAMB não tem dívidas em mora à Segurança Social ou à Administração Tributária.

32.2 IMPARIDADE DA CARTEIRA DE CRÉDITO

As divulgações específicas relacionadas com a imparidade da carteira de crédito e a aplicação da IFRS 9 encontram-se detalhadas em secções específicas do presente Relatório e Contas.

32.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISTINTOS DA AUDITORIA POR PARTE DO ROC, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 148/2015, DE 9 DE SETEMBRO, E DO ARTIGO 77º DO ESTATUTO DA ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (OROC)

O Conselho Fiscal tendo em consideração a:

- Análise da aplicabilidade das proibições estabelecidas no nº 8 do artigo 77º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas; e
- Avaliação das ameaças à independência e medidas de salvaguarda aplicadas, decorrentes da prestação do serviço distinto de auditoria, nos termos do artigo 3º da Lei nº 148/2015, de 9 de setembro, e dos artigos 77º e 73º do Estatuto da OROC.

Autorizou os serviços relativos a:

- Tradução para linguagem XBRL, dos reportes, preparados pela CCAMB;

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)



RELATÓRIO
E CONTAS
PARECER DO
CONSELHO
FISCAL **2019**



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS SOBRE A AVALIAÇÃO DA NATUREZA E EXTENSÃO DO RISCO DE CRÉDITO A QUE A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL (CCAMB) SE ENCONTRA EXPOSTA E A FORMA COMO ESTE RISCO É GERIDO

1. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO (INCLUINDO GESTÃO DO RISCO DE CONCENTRAÇÃO) DA CCAMB

A CCAMB dispõe de uma política de concessão de crédito que permite disponibilizar crédito a sócios e a não sócios. A Instituição dispõe de limites e rácios de transformação definidos.

A carteira de crédito deve ser pautada:


- pelo rigor na análise anterior à concessão;
- pela monitorização reagindo prontamente aos sinais de alerta e incumprimentos.

A CCAMB concede crédito sob diversas formas: Crédito Habitação e Outros Créditos Hipotecários, Crédito ao Consumo, Crédito Fins Agrícolas e Não Agrícolas, Contas Correntes Caucionadas e Garantias Bancárias, estando a carteira bancária segmentada em particulares, empresários em nome individual e empresas.

A concessão de crédito cumpre as estratégias definidas pelo Conselho de Administração, sendo emitida em relação a cada processo de crédito uma opinião formal, quer pelo responsável da Unidade de Estrutura do Crédito, quer pelo responsável pela Função de Gestão de Riscos, antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.

De acordo com a legislação em vigor e tendo em consideração as recomendações do Banco de Portugal, a CCAMB dispõe de um formulário interno para avaliação da solvabilidade do(s) consumidor(es). Efetuada e analisada pelas Unidades de Estrutura do Crédito e/ou Gestão de Riscos, é posteriormente aprovada pelo Conselho de Administração.

Por forma a avaliar a capacidade económica dos mutuários e consequentemente, o seu nível de risco, a CCAMB analisa, informação financeira, fiscal, diversos elementos reveladores da situação patrimonial, os encargos registados na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal bem como os relatórios da *Iberinform Portugal, S.A.*



A CCAMB definiu estratégias de recuperação de crédito a curto, médio e longo prazo. Estas estratégias têm finalidades específicas e que pretendem dotar a Instituição de linhas orientadoras para:

- Recuperação da Carteira de Crédito Não Produtivo;
- Atuação na Carteira de Crédito em Incumprimento;
- Prevenção na deteção de sinais de potencial incumprimento e no estabelecimento de medidas proativas.

A metodologia de cálculo da imparidade utilizada pela CCAMB dá cumprimento ao previsto na *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 9: Instrumentos Financeiros e atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority* (EBA) (2017). Leva ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

O modelo de imparidade tem em conta a realidade da CCAMB, adaptando-se o nível de sofisticação da sua implementação.

A concentração de risco de crédito é minimizada através de políticas e procedimentos de concessão de crédito. Regularmente é feita uma análise e acompanhamento das exposições a uma contraparte individual, grupo de contrapartes ligadas entre si e contrapartes que atuam no mesmo setor económico ou região demográfica, face à totalidade do crédito. Este risco é ainda acompanhado pela Instituição através da elaboração trimestral do mapa dos grandes riscos (*Corep-Large Exposures*).

2. POLÍTICA DE *WRITE-OFF* DE CRÉDITOS

A CCAMB dispõe de uma política de classificação, desreconhecimento e monitorização dos créditos considerados incobráveis.

É feita a anulação de um crédito (*write-off*) quando já não existe uma perspetiva razoável de recuperar os fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro. Considera-se que não existe uma perspetiva razoável de recuperação dos fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro quando, em simultâneo, se verificam as seguintes situações:



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

- a. O crédito encontra-se em incumprimento, evidenciando pelo menos uma prestação com uma mora superior a 3 anos;
- b. Não existe qualquer garantia real associada;
- c. Não é conhecida a existência de património significativo (do cliente ou dos garantes) que possa ser usada para o reembolso do crédito; e
- d. Não se verificam pagamentos significativos (de capital ou de juros) nos últimos 2 anos.

Podem ser também efetuados *write-offs* (sujeitos a confirmação por parte do Conselho de Administração), nos casos de descobertos em depósitos à ordem que sejam pouco significativos, que apresentam atrasos superiores a 90 dias e relativamente aos quais não foi possível à Caixa obter um contacto satisfatório com o cliente no sentido de este regularizar a situação.

3. POLÍTICA DE REVERSÃO DE IMPARIDADE

A reversão da imparidade ocorre quando existem provas objetivas de que a imparidade é inferior ao previamente calculado com a informação disponível à data. Tal ocorre quando:

- a. O devedor reembolsou uma fração mais elevada do saldo da dívida do que o previsto à data da imparidade anterior;
- b. O devedor proporcionou garantias suplementares desde o momento em que a imparidade anterior foi calculada;
- c. Os fluxos de caixa aumentaram;
- d. Pelo menos um dos eventos de perda na origem dos testes de imparidade foi revertido; ou
- e. Ocorreu qualquer outro evento que resultou num aumento do montante recuperável do devedor em causa.

4. POLÍTICA DE CONVERSÃO DE DÍVIDA EM CAPITAL DO DEVEDOR

A CCAMB não tem como regra proceder à conversão da dívida em capital do devedor.



5. DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS DE REESTRUTURAÇÃO APLICADAS E RESPETIVOS RISCOS ASSOCIADOS

A pedido do mutuário, a CCAMB poderá modificar as condições dos créditos, ajustando os planos financeiros à efetiva capacidade do devedor de forma a possibilitar que este possa cumprir com as suas responsabilidades.

Considerando a atual relevância das medidas de reestruturação a aplicar, como forma de recuperação do crédito em geral e de exposições não produtivas em particular, foram definidas pela CCAMB estratégias com finalidades específicas e um Plano Operacional de atuação ao nível da reestruturação de Contratos de Crédito.

De acordo com a Instrução 20/2019 do Banco de Portugal, este tema encontra-se detalhado em capítulo próprio.

6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DE GESTÃO DOS COLATERAIS

Os imóveis dos mutuários dados em garantia à CCAMB para fazer face a eventuais situações de incumprimento no crédito concedido, são avaliados de acordo com as periodicidades estipuladas. Os avaliadores dos colaterais são selecionados tendo em consideração os seguintes fatores: (i) comprovada competência técnica; (ii) independência perante os proprietários dos colaterais; (iii) independência perante a CCAMB; e (iv) conhecimento da região onde se localizam os colaterais. Para este efeito, deverá recorrer-se em todas as circunstâncias a avaliadores registados na CMVM.

Todas as (re)avaliações / atualizações de colaterais, são obrigatoriamente inseridas no sistema informático (valores e datas). O sistema informático existente na CCAMB inclui o registo em rúbricas extrapatrimoniais dos colaterais existentes e permite efetuar a ligação com o respetivo crédito subjacente.

As hipotecas sobre imóveis continuam a ser predominantes como garantia dos créditos concedidos pela CCAMB. São extremamente excecionais os casos em que os colaterais recebidos são títulos.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

7. NATUREZA DOS PRINCIPAIS JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NA DETERMINAÇÃO DA IMPARIDADE

Para estimar a quantia recuperável associada à carteira de crédito da CCAMB é necessário estabelecer um conjunto de julgamentos, estimativas e pressupostos. Considerando que a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 “Instrumentos Financeiros” (IFRS 9), requer a utilização de um modelo de perdas esperadas e que estas perdas de crédito esperadas correspondem a estimativas determinadas com base em julgamentos da gestão, dados os factos e circunstâncias numa determinada data, admite-se que eventos e desenvolvimentos futuros confluam num resultado diferente face ao montante estimado. Assim, a CCAMB incorpora, no cálculo das perdas de crédito esperadas, fatores macroeconómicos estimados. Os fatores macroeconómicos considerados são:


- Taxa de crescimento do PIB;
- Taxa de desemprego regional;
- Taxa de inflação;
- Variação das taxas de juro de mercado.

A identificação dos indícios de imparidade e a estimativa de perda associada, têm por base os critérios estabelecidos na Carta Circular CC/2018/0000062, do Banco de Portugal, de 14 de novembro de 2018, suportada pelo modelo de imparidade previsto na IFRS 9 que se adapta à realidade da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral.

8. DESCRIÇÃO DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO DA IMPARIDADE, INCLUINDO A FORMA COMO OS PORTFOLIOS SÃO SEGMENTADOS PARA REFLETIR AS DIFERENTES CARATERÍSTICAS DOS CRÉDITOS

A metodologia de cálculo da imparidade utilizada pela CCAMB leva em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 9 e atende às *Guidelines on credit institutions’ credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority* (EBA) (2017). Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular CC/2018/0000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

A implementação destas metodologias de cálculo das perdas de crédito esperadas é compatível com a dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade das atividades, portfolios e perfil de exposição de risco de crédito da CCAMB e tem em



consideração toda a informação razoável e de suporte que se encontre disponível sem um custo e esforço indevidos.

8.1. METODOLOGIA GENÉRICA:

A adoção de uma metodologia mais simplificada, tendo em conta a realidade da CCAMB, permite o cumprimento das disposições da IFRS 9, sem que seja de menor qualidade. Esta metodologia para cálculo das perdas de crédito esperadas depende da qualidade e disponibilidade de informação passada sobre o risco de crédito, e de informação prospetiva e aplica-se a todos os processos de crédito contidos na carteira de crédito.

Para a avaliação coletiva da carteira, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns. São consideradas características de crédito comuns:

- a) O tipo de instrumento (descobertos, contas correntes e garantias bancárias);
- b) O tipo de cliente (particular, empresa e empresário em nome individual); e
- c) O tipo de garantia (com garantia real, com garantia pessoal e sem colateral).

Em cada data de relato é determinado se houve, ou não, um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Para tal, são utilizadas informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos (informação histórica, informações constantes de relatórios internos e estatísticas, informações sobre produtos semelhantes ou a experiência de outras entidades com instrumentos financeiros comparáveis). Para determinar se se verificou um aumento significativo do risco de crédito, desde o reconhecimento inicial, a entidade adota os seguintes procedimentos:

- Definição de se a avaliação dos ativos financeiros deve ser individual ou coletiva;
- Identificação do *stage* de imparidade;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 1;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 2;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 3;
- Incorporação de fatores macroeconómicos;
- Transferências entre *stages*;
- Modificação de créditos e perdas por imparidade em créditos modificados;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para ativos financeiros adquiridos



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

ou originados em imparidade de crédito.

Os créditos relativamente aos quais não houve um aumento significativo do risco de crédito são considerados como estando no *stage 1*. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às *Expected Credit Losses (ECL)* 12 meses (perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses).

Os créditos relativamente aos quais houve um aumento significativo do risco de crédito, mas sem estarem em imparidade de crédito são classificados no *stage 2*. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às *Lifetime Expected Credit Losses (LECL)* (perdas de crédito esperadas ao longo da respetiva duração).

Os créditos em imparidade de crédito são classificados no *stage 3*. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas deve ser mensurada por uma quantia igual às LECL.

8.2. METODOLOGIA ESPECÍFICA - ANÁLISE INDIVIDUAL:


Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise deve ser feita individualmente, para ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. Assim, são objeto de análise individual semestral:

- a. Os créditos que sejam individualmente de elevado valor (significativos). Considera-se que os créditos de elevado valor são aqueles cuja exposição global é superior a 350.000 €; e
- b. Os créditos em imparidade de crédito (*stage 3*), com exposição global superior a 150.000 €.

Na análise individual de cada operação/mutuário, a CCAMB tem em consideração os seguintes aspetos:

Aspetos contratuais:

- Incumprimento das condições contratuais;

- 
- Incumprimento pontual do serviço da dívida (problemas de liquidez);
 - Descobertos pontuais não autorizados (no último ano);
 - Cheques devolvidos;
 - Pagamentos através de livranças;
 - Utilização de linha de crédito no limite autorizado com sucessivas renovações;
 - Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor;
 - Existência de abates ao ativo de créditos vencidos ou empréstimos reestruturados no sistema bancário.

Aspetos financeiros:

- Redução das receitas brutas;
- Redução do resultado líquido (no período e acumulado);
- Redução do rácio capital/ativo ou capitais próprios negativos;
- Aumento do rácio de endividamento/capital próprio;
- Aumento dos custos de financiamento;
- Fluxos de caixa insuficientes face aos encargos da dívida / fluxos de caixa negativos.

Colateral:

- Natureza (imobiliário, financeiro, outros);
- Liquidez reduzida do ativo;
- Menor senioridade da hipoteca;
- Dificuldades na validação da existência de registo e propriedade (confirmados à data da análise do crédito);
- Antiguidade da avaliação (data, tipo, valor, frequência);
- Rácio “*Loan to value*” (LTV) da operação elevado.

Outros aspetos:

- Instabilidade na gestão/estrutura acionista;
- Enfraquecimento da posição competitiva no mercado;
- Degradação do *rating* interno;
- Dívidas à Administração Central (Segurança Social e Administração Fiscal) e/ou empregados;
- Abertura de processo de insolvência ou inclusão em Programas Especiais de Recuperação;



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

- Envolvimento do devedor em processos judiciais (enquanto réu);
- Vulnerabilidade do setor de atividade no qual o devedor se insere;
- Insucesso ou inexistência de um plano de recuperação de negócio;
- Outras informações relevantes disponíveis.


Para efeitos de análise individual e nomeadamente no que respeita à adequação das avaliações dos colaterais, a CCAMB tem em consideração:

- A Antiguidade da avaliação - A Instituição dispõe de avaliações recentes com especial relevância no caso de exposições significativas. Tratando-se de colaterais imóveis e dependendo da antiguidade da avaliação, a CCAMB ajusta o valor de acordo com a tabela de descontos constante no Anexo II da Carta-Circular do Banco de Portugal nº CC/2018/00000062.
- Metodologia da avaliação – Nas avaliações efetuadas para a CCAMB, o perito avaliador adequa o método a utilizar ao prédio a avaliar, sendo essencialmente utilizados o método Comparativo de Mercado, o Método do Custo ou ainda o Método do Custo aferido pelo Método Comparativo de Mercado. De uma maneira geral, existe referência explícita de que o perito avaliador de imóveis visitou o imóvel e para além do valor atribuído à avaliação do imóvel, é calculado o valor de venda imediata que corresponde a um Valor de Mercado, com a adoção de pressupostos especiais, ou seja, a redução do tempo de comercialização adequado, tempo de absorção, com evidente reflexo no valor do bem numa venda de curto prazo. O tempo de absorção consiste na estimativa do número de meses decorridos entre a data da colocação do imóvel em oferta e a data da compra.

No caso dos imóveis rústicos e dos terrenos para a construção cujo valor considerado pela Instituição assenta numa avaliação elaborada com base no pressuposto do projeto concluído é procedimento da CCAMB elaborar vistorias intercalares com o intuito de avaliar a situação das obras em curso, no âmbito da atividade creditícia.

Na amostra selecionada, a metodologia aplicada foi a seguinte:

Os contratos/mutuários foram analisados individualmente tendo em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9* que atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority (EBA)* (2017). Leva ainda em consideração as



disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

Assim, para cada um dos créditos/mutuários incluídos na análise individual são avaliados os critérios de referência para mensuração de perdas de crédito esperadas no contexto da aplicação da IFRS9 referenciados na Carta Circular do Banco de Portugal, CC/2018/00000062 e a existência de indícios que permitam identificar se o risco de crédito aumentou ou não de forma significativa. Para tal estão a ser utilizados indícios semelhantes aos consubstanciados no Anexo I à Carta-Circular nº 2/2014/DSP do Banco de Portugal, tendo em conta que face às características da generalidade dos mutuários, existem dificuldades acrescidas em obter informações que permitam a CCAMB estimar fiavelmente o valor dos fluxos de caixa gerados. No caso de existência de indicadores de evidência objetiva de imparidade, a Caixa Agrícola de Bombarral utiliza na sua análise, percentagens de imparidade semelhantes às definidas na tabela qualitativa constante do Anexo II da referida Carta Circular. A análise de imparidade individual passou a considerar os valores obtidos informaticamente, relativamente à garantia ajustada e que são calculados de acordo com o modelo.

As taxas a aplicar incidem apenas sobre a exposição não garantida por garantia real (após aplicação dos *haircuts* estabelecidos no Anexo II da Carta-Circular do Banco de Portugal nº CC/2018/00000062.

8.3. METODOLOGIA ESPECÍFICA - AVALIAÇÃO COLETIVA:

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a avaliação é feita numa base coletiva considerando informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

Para a avaliação coletiva, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns conforme anteriormente descrito e no contexto da aplicação da IFRS9 procede-se:



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

À identificação do *stage* de imparidade

- Por um lado, à definição do que se deve considerar como um aumento significativo do risco de crédito, de modo a classificar os ativos financeiros no *stage 1* ou no *stage 2*;
- Por outro lado, à definição de ativos financeiros em imparidade de crédito, de modo a classificar os ativos financeiros no *stage 2* ou no *stage 3*.

À definição de aumento significativo do risco de crédito

Para a determinação do nível de imparidade em que os ativos financeiros se encontram (*stage 1* ou *stage 2*) foram definidos critérios para se identificar se o risco de crédito aumentou, ou não, de forma significativa desde o reconhecimento inicial do ativo financeiro, atendendo a todas as informações razoáveis e sustentáveis disponíveis sem custos ou esforços indevidos.


O processo de identificação do aumento significativo do risco de crédito baseia-se em três pilares, determinados a partir da experiência histórica da entidade, da avaliação do risco de crédito e da informação prospetiva, sendo, dos seguintes, o primeiro o indicador primário e o segundo o indicador secundário: elemento quantitativo, elemento qualitativo e indicador *backstop*.

- Elemento quantitativo

Na determinação do elemento quantitativo considerou-se informações razoáveis e sustentáveis disponíveis sem custos ou esforços indevidos e suscetíveis de afetar o risco de crédito de um ativo financeiro.

O elemento quantitativo é calculado pela diferença entre o risco de *default* à data de relato e o risco de *default* estimado com base nos factos e circunstâncias existentes à data do reconhecimento inicial, referida ao momento do relato. A metodologia para determinar o risco de *default* à data de relato é idêntica à utilizada no reconhecimento inicial do ativo financeiro.

Assim, considera-se que o risco de crédito aumenta significativamente quando o número de dias em mora ultrapassa 30 dias. A entidade tem uma política para cálculo dos dias que



considera o total dos dias em mora, contados desde o primeiro dia em que o crédito se encontra vencido e até à data de relato.

- Elemento qualitativo

Caso existam elementos qualitativos que indiquem um aumento do risco de crédito que não tenham sido incorporados no cálculo do risco de *default*, estes são considerados no risco de *default* ou nas ECL. Os elementos qualitativos considerados são:

- a) Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor desde que o devedor esteja em situação de cumprimento à data da modificação;
- b) Créditos cujo devedor verifique no mínimo dois dos seguintes critérios, quando ocorridos em momento posterior ao reconhecimento inicial da operação:
 - Cliente com pelo menos um crédito no sistema bancário em situação de incumprimento, capital e juros abatidos/anulados ou contencioso, de acordo com a informação disponível na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
 - Cliente com presença em listas de utilizadores de cheques que oferecem risco ou com efeitos protestados/não cobrados;
 - Cliente com dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de incumprimento;
 - Outros indícios que gerem a ativação de níveis internos de alerta, como por exemplo:
 - Uma deterioração, efetiva ou esperada, da notação de crédito interna para o mutuário ou uma diminuição da pontuação comportamental utilizada para avaliar o risco de crédito a nível interno;
 - Alterações adversas, existentes ou previstas, nas condições comerciais, financeiras ou económicas que previsivelmente venham a causar uma alteração significativa na capacidade do mutuário para cumprir com as suas obrigações relativas à dívida, como um aumento efetivo ou previsto nas taxas de juro ou um aumento significativo, efetivo ou previsto, das taxas de desemprego;



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

- Aumentos significativos no risco de crédito de outros instrumentos financeiros do mesmo mutuário;
- Alterações substanciais do valor das garantias que apoiam a obrigação, ou da qualidade das garantias de terceiros ou das melhorias de qualidade creditícia, que previsivelmente venham a reduzir o incentivo económico do mutuário para efetuar os pagamentos contratuais previstos ou que, de outro modo, possam ter um efeito sobre a probabilidade de ocorrência de um incumprimento.

- Indicador backstop


Ativos financeiros em mora há mais de 30 dias (incluindo descobertos em depósitos à ordem não autorizados) ou que tenham sido objeto de perdão são considerados como tendo um aumento significativo do risco de crédito.

Os ativos financeiros com aumento significativo de risco de crédito são classificados no *stage 2*.

À definição de ativos financeiros em imparidade de crédito

Os ativos financeiros em imparidade de crédito são os que verificam pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas superior a 90 dias (em *default*);
- b) Existência de uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a instituição, dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas. Por exemplo:
 - A instituição acionou garantias, incluindo cauções;
 - A instituição iniciou um processo judicial com vista à cobrança da dívida (cliente com pelo menos um crédito em contencioso);
 - Cliente com notação de *rating* interno com um nível 1, 2 ou 3 (na escala de 1 a 10) a qual é indiciadora de que: (i) as fontes



dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso; (ii) o cliente apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada; ou (iii) o cliente revela incapacidade em obter financiamento adicional;

- A instituição deixou de cobrar juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
- A instituição efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativo a um devedor, fora do âmbito de uma operação de reestruturação realizada nos termos definidos;
- A instituição credora inicia um processo de falência/insolvência do devedor;
- Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida (p.e. acordos de suspensão);
- Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado;
- O devedor declarou falência ou insolvência;
- Um terceiro iniciou um processo de falência ou insolvência do devedor;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor quando se verificar alguma das seguintes situações:
 - A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado. Entre outros aspetos, considera-se não existir um plano de pagamentos adequado quando este observe incumprimentos sucessivos, a operação tenha sido reestruturada para evitar incumprimentos ou esteja baseado em expectativas não suportadas pelas previsões macroeconómicas;
 - Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento de capital;
 - Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros superior a 30 dias.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Na definição de ativos em imparidade de crédito são consideradas todas as posições em risco sobre o devedor, incluindo os saldos de descobertos em depósitos à ordem não autorizados caso a antiguidade dos mesmos ultrapasse os 90 dias.

Os ativos financeiros em imparidade de crédito são classificados no *stage* 3.

Definição de *Default*

De acordo com a política e procedimentos de crédito da CCAM de Bombarral, *default* inclui créditos que estejam em mora há mais de 90 dias ou créditos relativamente aos quais é considerado improvável a sua recuperação integral sem recurso a procedimentos adicionais.

Transferências entre *stages*

A transferência de créditos do *stage* 1 para o *stage* 2 é feita caso tenha existido um aumento significativo do risco de crédito. A transferência do *stage* 1 ou do *stage* 2 para o *stage* 3 é feita quando tiver ocorrido um evento de crédito tal como definido anteriormente.

A transferência de créditos do *stage* 2 para o *stage* 1 tem um período de *probation* de um ano e ocorre quando se deixa de verificar um aumento significativo do risco de crédito.

A transferência do *stage* 3 para o *stage* 2 está sujeito a um período de *probation* de dois anos e ocorre quando se considera o crédito como “curado”.

Créditos adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito são ativos financeiros que estão em imparidade de crédito no reconhecimento inicial.

Para estes ativos financeiros são calculadas as LECL no reconhecimento inicial e em cada data de relato. O rédito com juros é calculado usando-se a taxa de juro efetiva ajustada. A taxa de juro efetiva ajustada é a taxa que desconta os fluxos de caixa esperados considerando todos os termos contratuais do ativo financeiro e as perdas de crédito esperadas.



Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no *stage 1*

No *stage 1*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses (ECL 12 meses). As ECL 12 meses são as perdas de crédito esperadas que resultam de situações de incumprimento relativas a ativos financeiros suscetíveis de ocorrer no prazo de 12 meses a contar a partir da data de relato. As perdas de crédito esperadas resultam da diferença entre o valor atual de todos os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos à entidade, em conformidade com o contrato, e todos os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

As Perdas de Crédito Esperadas a 12 meses são calculadas da seguinte forma:

$$\text{ECL}_{12\text{meses}} = \text{PD}_{12\text{ meses}} \times \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$

Em que:

PD12 meses = Probabilidade de *default* a 12 meses. É a probabilidade de ocorrer *default* nos próximos 12 meses. A PD histórica é derivada dos dados internos de classificação de crédito do banco e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros. A PD12 meses é a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em *default* num período de 12 meses. A PD12 meses é ajustada para ter em conta fatores macroeconómicos futuros.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD = *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default*.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no stage 2

No *stage 2*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro.

As Perdas de Crédito Esperadas *Lifetime* são calculadas da seguinte forma:

$$\text{LECL} = \text{LPD} \times \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$

Em que:

LPD = *Lifetime* probabilidade de *default*. É a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em *default* durante a duração do ativo financeiro. A LPD é baseada na LPD histórica e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros.


EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD = *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

Dt = Atualização do valor da garantia / custo de venda imediata considerando uma taxa de desconto e o prazo médio de recuperação.

Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no stage 3

No *stage 3*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas, resultantes de todos os



possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro e considerando uma probabilidade de *default* de 100%.

As Perdas de Crédito Esperadas *Lifetime* são calculadas da seguinte forma:

$$\text{LECL} = \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$

Em que:

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

Dt = Atualização do valor da garantia / custo de venda imediata considerando uma taxa de desconto e o prazo médio de recuperação.

9. INDICAÇÃO DOS INDÍCIOS DE IMPARIDADE POR SEGMENTO DE CRÉDITO

9.1. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Relativamente à avaliação da imparidade individual e conforme referido anteriormente os contratos/mutuários foram analisados individualmente tendo em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9* que atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority (EBA)* (2017). Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/0000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

Na avaliação individual de cada contrato/mutuário e de acordo com a segmentação efetuada, a CCAMB tem em consideração os seguintes aspetos:



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Aspetos contratuais:

- Incumprimento das condições contratuais;
- Incumprimento pontual do serviço da dívida (problemas de liquidez);
- Descobertos pontuais não autorizados (no último ano);
- Cheques devolvidos;
- Pagamentos através de livranças;
- Utilização de linha de crédito no limite autorizado com sucessivas renovações;
- Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor;
- Existência de abates ao ativo de créditos vencidos ou empréstimos reestruturados no sistema bancário.

Aspetos financeiros:

- Redução das receitas brutas;
- Redução do resultado líquido (no período e acumulado);
- Redução do rácio capital/ativo ou capitais próprios negativos;
- Aumento do rácio de endividamento/capital próprio;
- Aumento dos custos de financiamento;
- Fluxos de caixa insuficientes face aos encargos da dívida / fluxos de caixa negativos.

Colateral:

- Natureza (imobiliário, financeiro, outros);
- Liquidez reduzida do ativo;
- Menor senioridade da hipoteca;
- Dificuldades na validação da existência de registo e propriedade (confirmados à data da avaliação do crédito);
- Antiguidade da avaliação (data, tipo, valor, frequência);
- Rácio “*Loan to value*” (LTV) da operação elevado.

Outros aspetos:

- Instabilidade na gestão/estrutura acionista;
- Enfraquecimento da posição competitiva no mercado;
- Degradação do *rating* interno;
- Dívidas à Administração Central (Segurança Social e Administração Fiscal) e/ou



empregados;

- Abertura de processo de insolvência ou inclusão em Programas Especiais de Recuperação;
- Envolvimento do devedor em processos judiciais (enquanto réu);
- Vulnerabilidade do setor de atividade no qual o devedor se insere;
- Insucesso ou inexistência de um plano de recuperação de negócio;
- Outras informações relevantes disponíveis.

9.2. AVALIAÇÃO COLETIVA


Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a avaliação é feita numa base coletiva considerando informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

- Créditos com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas superior a 30 dias;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor desde que o devedor esteja em situação de cumprimento à data da modificação;
- Créditos cujo devedor verifique no mínimo dois dos seguintes critérios, quando ocorridos em momento posterior ao reconhecimento inicial da operação:
 - Cliente com pelo menos um crédito no sistema bancário em situação de incumprimento, capital e juros abatidos/anulados ou contencioso, de acordo com a informação disponível na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
 - Cliente com presença em listas de utilizadores de cheques que oferecem risco ou com efeitos protestados/não cobrados;



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

- Cliente com dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de incumprimento;
- Outros indícios que gerem a ativação de níveis internos de alerta, como por exemplo:
 - ✓ Uma deterioração, efetiva ou esperada, da notação de crédito interna para o mutuário ou uma diminuição da pontuação comportamental utilizada para avaliar o risco de crédito a nível interno;
 - ✓ Alterações adversas, existentes ou previstas, nas condições comerciais, financeiras ou económicas que previsivelmente venham a causar uma alteração significativa na capacidade do mutuário para cumprir com as suas obrigações relativas à dívida, como um aumento efetivo ou previsto nas taxas de juro ou um aumento significativo, efetivo ou previsto, das taxas de desemprego;
 - ✓ Aumentos significativos no risco de crédito de outros instrumentos financeiros do mesmo mutuário;
 - ✓ Alterações substanciais do valor das garantias que apoiam a obrigação, ou da qualidade das garantias de terceiros ou das melhorias de qualidade creditícia, que previsivelmente venham a reduzir o incentivo económico do mutuário para efetuar os pagamentos contratuais previstos ou que, de outro modo, possam ter um efeito sobre a probabilidade de ocorrência de um incumprimento.
- Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas, superior a 90 dias (em *default*);
- Existência de uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a instituição, dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas. Por exemplo:
 - A instituição acionou garantias, incluindo cauções;
 - A instituição iniciou um processo judicial com vista à cobrança da dívida (cliente com pelo menos um crédito em contencioso);
 - Cliente com notação de *rating* interno com um nível 1, 2 ou 3 (na escala



de 1 a 10) a qual é indiciadora de que: (i) as fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso; (ii) o cliente apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada; ou (iii) o cliente revela incapacidade em obter financiamento adicional;

- A instituição deixou de cobrar juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
- A instituição efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativo a um devedor, fora do âmbito de uma operação de reestruturação realizada nos termos definidos;
- A instituição credora inicia um processo de falência/insolvência do devedor;
- Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida (p.e. acordos de suspensão);
- Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado;
- O devedor declarou falência ou insolvência;
- Um terceiro iniciou um processo de falência ou insolvência do devedor;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor quando se verificar alguma das seguintes situações:
 - A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado. Entre outros aspetos, considera-se não existir um plano de pagamentos adequado quando este observe incumprimentos sucessivos, a operação tenha sido reestruturada para evitar incumprimentos ou esteja baseado em expectativas não suportadas pelas previsões macroeconómicas;
 - Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento de capital;
 - Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros superior a 30 dias.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

10. INDICAÇÃO DOS LIMIARES DEFINIDOS PARA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Conforme referido anteriormente, a amostra de mutuários que foi examinada individualmente, inclui os ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis, sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. Assim, são objeto de avaliação individual semestral:


- a. Os créditos que sejam individualmente de elevado valor (significativos). Considera-se que os créditos de elevado valor são aqueles cuja exposição global é superior a 350.000 €; e
- b. Os créditos em imparidade de crédito (*stage 3*), com exposição global superior a 150.000 €.

11. POLÍTICA RELATIVA AOS GRAUS DE RISCO INTERNOS, ESPECIFICANDO O TRATAMENTO DADO A UM MUTUÁRIO CLASSIFICADO COMO EM INCUMPRIMENTO

Conforme referido anteriormente, a relação de negócio existente com a Instituição é baseada em informação financeira, fiscal bem como em diversos elementos reveladores da situação patrimonial que permitem avaliar a capacidade económica dos mutuários. A obtenção destes elementos conjuntamente com os encargos registados na Central de Responsabilidades do Banco de Portugal e da *Iberinform Portugal, S.A.*, permitem avaliar a capacidade económica dos mutuários e consequentemente, o seu nível de risco.

As operações de crédito são analisadas de forma prudente, sendo emitida em relação a cada processo de crédito, uma opinião formal pelo responsável da unidade de estrutura do Crédito e pelo responsável da função de Gestão de Riscos antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração. Assim, previamente à aprovação de cada proposta pelo Conselho de Administração é atribuída ao crédito uma notação de risco com 3 níveis (Risco alto, Risco médio e Risco baixo), em função das análises previamente efetuadas.

Os mutuários com prestações em incumprimento, são contactados com vista a implementar medidas de recuperação e/ou negociação que permitam a regularização da situação. Na



eventualidade das medidas adotadas não terem sucesso, o crédito é enviado para os consultores jurídicos da CCAMB e, eventualmente, para contencioso.

12. DESCRIÇÃO GENÉRICA DA FORMA DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS FLUXOS DE CAIXA FUTUROS NO APURAMENTO DAS PERDAS DE IMPARIDADE AVALIADAS INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE

Relativamente à avaliação da imparidade individual e conforme referido anteriormente os contratos/mutuários foram analisados individualmente tendo em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9* que atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses* da *European Banking Authority (EBA)* (2017). Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

Assim, para cada um dos créditos/mutuários incluídos na análise individual são avaliados os critérios de referência para mensuração de perdas de crédito esperadas no contexto da aplicação da IFRS9 referenciados na Carta Circular do Banco de Portugal, CC/2018/00000062 e a existência de indícios que permitam identificar se o risco de crédito aumentou ou não de forma significativa. Para tal estão a ser utilizados indícios semelhantes aos consubstanciados no Anexo I à Carta-Circular nº 2/2014/DSP do Banco de Portugal, tendo em conta que face às características da generalidade dos mutuários, existem dificuldades acrescidas em obter informações que permitam a CCAMB estimar fiavelmente o valor dos fluxos de caixa gerados. No caso de existência de indicadores de evidência objetiva de imparidade, a Caixa Agrícola de Bombarral utiliza na sua análise, percentagens de imparidade semelhantes às definidas na tabela qualitativa constante do Anexo II da referida Carta Circular. A análise de imparidade individual passou a considerar os valores obtidos informaticamente, relativamente à garantia ajustada e que são calculados de acordo com o modelo.

As taxas a aplicar incidem apenas sobre a exposição não garantida por garantia real (após aplicação dos *haircuts* estabelecidos no Anexo II da Carta-Circular do Banco de Portugal nº CC/2018/00000062.

Na avaliação feita numa base coletiva e para a mensuração das perdas de crédito



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL


esperadas, é considerada informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

13. DESCRIÇÃO DETALHADA DO CUSTO ASSOCIADO AO RISCO DE CRÉDITO, INCLUINDO DIVULGAÇÃO DAS PD, EAD, LGD E TAXAS DE CURA

A abordagem paramétrica à recuperabilidade do crédito é suportada por informação histórica da carteira de crédito da CCAMB incluindo informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento. Estes parâmetros são aplicados de forma automática a todas as operações e permitem estimar os indicadores de risco abaixo detalhados:

No *stage 1*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses (ECL 12 meses). As ECL 12 meses são as perdas de crédito esperadas que resultam de situações de incumprimento relativas a ativos financeiros suscetíveis de ocorrer no prazo de 12 meses a contar a partir da data de relato. As perdas de crédito esperadas resultam da diferença entre o valor atual de todos os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos à entidade, em conformidade com o contrato, e todos os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

PD12 meses = Probabilidade de *default* a 12 meses. É a probabilidade de ocorrer *default* nos próximos 12 meses. A PD histórica é derivada dos dados internos de classificação de crédito do banco e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros. A PD12 meses é a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em *default* num período de 12 meses. A PD12 meses é ajustada para ter em conta fatores macroeconómicos futuros.



EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default*.

No *stage 2*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro.

LPD = *Lifetime* probabilidade de *default*. É a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em *default* durante a duração do ativo financeiro. A LPD é baseada na LPD histórica e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

No *stage 3*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas, resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro e considerando uma probabilidade de *default* de 100%.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

Considera-se “crédito curado” aquele que saiu da situação de incumprimento, tendo-se



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

verificado simultaneamente:

- Durante esse período, o devedor tiver efetuado um pagamento significativo (montante total igual ao montante que estava em atraso ou que foi cancelado ao abrigo das medidas de reestruturação);
- Durante esse período, tiverem sido efetuados pagamentos regulares, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não existirem obrigações de crédito em atraso, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não serem aplicáveis quaisquer indicações da reduzida probabilidade de pagamento;
- A CCAM de Bombarral não considere pouco provável que o devedor pague integralmente as suas obrigações de crédito, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação, se não recorrer ao acionamento de eventuais garantias detidas.
- As condições a que se referem as alíneas anteriores, devem igualmente ser cumpridas, no que respeita a novas posições em risco sobre o devedor.

14. CONCLUSÕES SOBRE AS ANÁLISES DE SENSIBILIDADE AO MONTANTE DE IMPARIDADE A ALTERAÇÕES NOS PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS

Procedemos à realização de análises de sensibilidade relativamente à imparidade determinada através da análise coletiva, aumentando e reduzindo cada um dos indicadores de risco (PD 12 meses, PD lifetime e LGD) em 10%. Dos resultados dessa análise de sensibilidade, conclui-se que a imparidade associada à carteira de crédito estará situada num intervalo com um limite mínimo de 884 301,19 euros e com um limite máximo de 968 216,11 euros.

A perda por imparidade global de crédito concedido pela CCAMB, determinada com referência a 31 de dezembro de 2019, ascendeu a 946 653,01 euros conforme poderá ser melhor analisada nos quadros seguintes.

DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS SOBRE A AVALIAÇÃO DA NATUREZA E EXTENSÃO DO RISCO DE CRÉDITO A QUE A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL (CCAMB) SE ENCONTRA EXPOSTA E A FORMA COMO ESTE RISCO É GERIDO

O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final da quantia escriturada bruta da carteira de crédito, por notação de risco de crédito (*stage*), para os anos de 2018 e 2019.

2018				
	Exposição (inclui extrapatrimonial)			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2018	38 888 684,43	362 205,28	8 052 821,06	47 303 710,77
Transferência de/para Stage 1	0,00	10 024 546,00	(2 492 617,11)	7 531 928,89
Transferência de/para Stage 2	(10 024 546,00)	0,00	(590 914,00)	(10 615 460,00)
Transferência de/para Stage 3	2 492 617,11	590 914,00	0,00	3 083 531,11
Ativos financeiros originados ou adquiridos	18 729 961,24	257 483,84	325 912,45	19 313 357,53
Varição da mensualização de juros	(2 450,24)	25 703,23	(34 459,41)	(11 206,42)
Receitas com rendimento diferido	(9 409,50)	(3 124,32)	(199,69)	(12 733,51)
Reembolsos de capital no período	(15 894 414,45)	(36 177,11)	(1 411 227,65)	(17 341 819,21)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	(53 782,39)	(53 782,39)
Saldo final a 31 de dezembro de 2018	34 180 442,59	11 221 550,92	3 795 533,26	49 197 526,77




CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Divisão da carteira de crédito, exposição patrimonial e extrapatrimonial, por segmentos:

2018				
	Exposição Patrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	6 038 016,14	509 700,44	2 109 361,78	8 657 078,36
Crédito a Empresários em Nome Individual	4 474 741,96	462 742,39	852 024,18	5 789 508,53
Crédito a Empresas	19 758 851,91	9 351 617,55	825 147,30	29 935 616,76
Saldo final a 31 de dezembro de 2018	30 271 610,01	10 324 060,38	3 786 533,26	44 382 203,65

2018				
	Exposição Extrapatrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	87 047,08	0,00	0,00	87 047,08
Crédito a Empresários em Nome Individual	352 412,08	0,00	0,00	352 412,08
Crédito a Empresas	3 469 373,42	897 490,54	9 000,00	4 375 863,96
Saldo final a 31 de dezembro de 2018	3 908 832,58	897 490,54	9 000,00	4 815 323,12

2019				
	Exposição (inclui extrapatrimonial)			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2019	34 180 442,59	11 221 550,92	3 795 533,26	49 197 526,77
Transferência de/para Stage 1	0,00	(2 455 052,71)	90 265,21	(2 364 787,50)
Transferência de/para Stage 2	2 455 052,71	0,00	2 885 008,40	5 340 061,11
Transferência de/para Stage 3	(90 265,21)	(2 885 008,40)	0,00	(2 975 273,61)
Ativos financeiros originados ou adquiridos	18 163 064,11	3 093 232,75	207 397,15	21 463 694,01
Variação da mensuração de juros	7 682,70	(15 531,86)	5 661,61	(2 187,55)
Variação de receitas com rendimento diferido	(16 252,45)	231,55	(125,65)	(16 146,55)
Reembolsos de capital no período	(12 963 166,18)	(4 482 859,65)	(798 245,89)	(18 244 271,72)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	(278 521,72)	(278 521,72)
Saldo final a 31 de dezembro de 2019	41 736 558,27	4 476 562,60	5 906 972,37	52 120 093,24



2019				
	Exposição Patrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	6 561 681,91	353 958,82	1 229 802,16	8 145 442,89
Crédito a Empresários em Nome Individual	4 872 607,70	598 641,37	996 884,10	6 468 133,17
Crédito a Empresas	26 282 918,81	3 309 618,41	3 680 286,11	33 272 823,33
Saldo final a 31 de dezembro de 2019	37 717 208,42	4 262 218,60	5 906 972,37	47 886 399,39

2019				
	Exposição Extrapatrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	33 200,00	0,00	0,00	33 200,00
Crédito a Empresários em Nome Individual	273 000,00	10 000,00	0,00	283 000,00
Crédito a Empresas	3 713 149,85	204 344,00	0,00	3 917 493,85
Saldo final a 31 de dezembro de 2019	4 019 349,85	214 344,00	0,00	4 233 693,85

O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final das imparidades e das provisões para perdas de crédito, por notação de risco de crédito (*stage*), para os anos de 2018 e 2019.

2018				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2018	61 912,74	0,00	1 385 482,99	1 447 395,73
Reforços / Reversões	(52 981,64)	307,33	(44 633,56)	(97 307,87)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	(53 782,39)	(53 782,39)
Saldo final a 31 de dezembro de 2018	8 931,10	307,33	1 287 067,04	1 296 305,47



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

2018				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2018	18 583,03	0,00	10 339,20	28 922,23
Reforços / Reversões	(17 738,40)	59,21	(10 339,20)	(28 018,39)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final a 31 de dezembro de 2018	844,63	59,21	0,00	0,00

2019				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2019	8 931,10	307,33	1 287 067,04	1 296 305,47
Reforços / Reversões	3 126,05	7 882,62	(87 805,99)	(76 797,32)
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	(278 521,72)	(278 521,72)
Saldo final a 31 de dezembro de 2019	12 057,15	8 189,95	920 739,33	940 986,43

2019				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2019	844,63	59,21	0,00	903,84
Reforços / Reversões	3 325,07	1 437,67	0,00	4 762,74
Créditos incobráveis no período	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final a 31 de dezembro de 2019	4 169,70	1 496,88	0,00	5 666,58

Divisão da imparidade em patrimonial e extrapatrimonial, por segmentos, nos anos de 2018 e 2019:

2018				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	5 108,52	0,00	877 009,32	882 117,84
Crédito a Empresários em Nome Individual	2 066,63	65,55	120 060,18	122 192,36
Crédito a Empresas	1 755,95	241,78	289 997,54	291 995,27
Saldo final a 31 de dezembro de 2018	8 931,10	307,33	1 287 067,04	1 296 305,47

2018				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	297,65	0,00	0,00	297,65
Crédito a Empresários em Nome Individual	303,98	0,00	0,00	303,98
Crédito a Empresas	243,00	59,21	0,00	302,21
Saldo final a 31 de dezembro de 2018	844,63	59,21	0,00	903,84

2019				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	2 595,60	2 873,01	421 378,62	426 847,23
Crédito a Empresários em Nome Individual	846,05	227,93	69 954,36	71 028,34
Crédito a Empresas	8 615,50	5 089,01	429 406,35	443 110,86
Saldo final a 31 de dezembro de 2019	12 057,15	8 189,95	920 739,33	940 986,43




CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

2019				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	21,65	0,00	0,00	21,65
Crédito a Empresários em Nome Individual	251,53	40,32	0,00	291,85
Crédito a Empresas	3 896,52	1 456,56	0,00	5 353,08
Saldo final a 31 de dezembro de 2019	4 169,70	1 496,88	0,00	5 666,58

Os principais indicadores de risco resultantes das análises efetuadas, com referência a 31 de dezembro de 2018 e 2019, são apresentados da seguinte forma (para cada um dos segmentos e subsegmentos considerados):

2018	Garantias	PD 12 meses (%)	PD Lifetime (%)	LGD (%)
Crédito a Particulares	C/Colateral	3,02%	20,64%	40,74%
	Fiança	1,94%	44,24%	63,25%
	S/Colateral	1,94%	29,53%	6,85%
Crédito a Empresários em Nome Individual	C/Colateral	1,84%	11,55%	7,33%
	Fiança	5,18%	34,80%	8,06%
	S/Colateral	2,10%	7,86%	3,80%
Crédito a Empresas	C/Colateral	5,37%	5,37%	18,86%
	Fiança	15,28%	15,28%	0,77%
	S/Colateral	5,80%	5,80%	0,15%



2019	Garantias	PD 12 meses (%)	PD Lifetime (%)	LGD (%)
Crédito a Particulares	C/Colateral	1,14%	10,27%	43,11%
	Fiança	0,77%	12,24%	43,42%
	S/Colateral	0,77%	25,47%	35,27%
Crédito a Empresários em Nome Individual	C/Colateral	0,63%	4,65%	6,24%
	Fiança	0,75%	6,53%	12,78%
	S/Colateral	1,46%	6,43%	6,27%
Crédito a Empresas	C/Colateral	1,04%	4,15%	14,10%
	Fiança	0,67%	2,81%	56,03%
	S/Colateral	0,67%	4,36%	17,69%

Nos quadros seguintes encontra-se resumida a carteira de crédito, as perdas por imparidade/provisões apuradas por notação de risco de crédito (*stage*), em 31 de dezembro de 2018 e 2019. Apresenta ainda a indicação se as mesmas foram apuradas como resultado da análise individual ou como resultado da análise coletiva:

2018								
	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Total Exposição (inclui extrapatrimonial)	Total Provisões / Imparidades
	Stage 1		Stage 2		Stage 3			
Individual	14 698 109,00	285,55	8 823 775,01	123,91	1 613 677,77	507 559,70	25 135 561,78	507 969,16
Coletiva	19 482 333,59	9 490,18	2 397 775,91	242,63	2 181 855,49	779 507,34	24 061 964,99	789 240,15
Saldo final a 31 dez 2018	34 180 442,59	9 775,73	11 221 550,92	366,54	3 795 533,26	1 287 067,04	49 197 526,77	1 297 209,31



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

2019								
	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Total Exposição (inclui extrapatrimonial)	Total Provisões / Imparidades
	Stage 1		Stage 2		Stage 3			
Individual	22 349 322,38	7 873,38	1 681 562,21	0,00	4 086 544,51	350 268,33	28 117 429,10	358 141,71
Coletiva	19 387 235,89	8 353,47	2 795 000,39	9 686,83	1 820 427,86	570 471,00	24 002 664,14	588 511,30
Saldo final a 31 dez 2019	41 736 558,27	16 226,85	4 476 562,60	9 686,83	5 906 972,37	920 739,33	52 120 093,24	946 653,01

O crédito concedido pela CCAMB encontra-se, em regra, colateralizado por garantias reais (hipotecas sobre imóveis) e por garantias pessoais (fiadores). O quadro seguinte espelha, por segmento, o justo valor dos imóveis que, em 31 de dezembro de 2018 e 2019, servem de colateral ao crédito concedido:

2018	Exposição por colateral (inclui extrapatrimonial)					Exposição sem garantia (inclui extrapatrimonial)	Total
	Hipotecária		Pessoal		Outras		
	Hipoteca s/ habitação	Outras hipotecas	Fiança	Livrança	Penhor D/P		
Crédito a Particulares	5 023 974,31	2 368 912,07	435 611,64	38 644,11	282 703,77	594 279,54	8 744 125,44
Crédito a Empresários em Nome Individual	484 932,01	4 149 084,15	584 184,32	242 778,87	275 327,35	405 613,91	6 141 920,61
Crédito a Empresas	0,00	26 077 952,27	1 876 731,99	6 191 407,38	133 198,31	32 190,77	34 311 480,72
Saldo final a 31 de dezembro de 2018	5 508 906,32	32 595 948,49	2 896 527,95	6 472 830,36	691 229,43	1 032 084,22	49 197 526,77



2019	Exposição por colateral (inclui extrapatrimonial)					Exposição sem garantia (inclui extrapatrimonial)	Total
	Hipotecária		Pessoal		Outras		
	Hipoteca s/ habitação	Outras hipotecas	Fiança	Livrança	Penhor D/P		
Crédito a Particulares	5 392 134,83	1 697 177,43	480 636,03	30 704,45	220 416,27	357 573,88	8 178 642,89
Crédito a Empresários em Nome Individual	733 584,24	4 720 765,87	709 602,20	202 711,95	35 529,65	348 939,26	6 751 133,17
Crédito a Empresas	0,00	29 677 464,42	1 858 307,72	5 308 368,96	188 170,26	158 005,82	37 190 317,18
Saldo final a 31 de dezembro de 2019	6 125 719,07	36 095 407,72	3 048 545,95	5 541 785,36	444 116,18	864 518,96	52 120 093,24

A distribuição do crédito e das perdas por imparidade/provisões apuradas em 31 de dezembro de 2018 e 2019, por intervalos de rácio LTV (*Loan to Value*) e por notação de risco de crédito (*stage*), pode ser apresentada da seguinte forma:

LTV	2018		2019	
Ativos financeiros	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões
Stage 1 e Stage 2				
< de 50%	15 207 924,42	0,00	15 363 823,37	0,00
> =50% e < 70%	4 633 185,15	0,11	8 196 205,79	0,00
> = 70% e < 90%	9 855 598,25	0,00	9 328 317,13	366,60
> = 90% e < 100%	4 294 546,15	37,77	2 368 893,58	232,10
> = 100%	1 303 752,20	182,97	1 772 770,70	117,55
Total	35 295 006,17	220,85	37 030 010,57	716,25



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

LTV	2018		2019	
Ativos financeiros em imparidade de crédito	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões
Stage 3				
< de 50%	491 730,92	0,00	651 470,92	0,00
> =50% e < 70%	571 430,76	56 680,89	487 910,37	2 209,00
> = 70% e < 90%	546 594,83	101 822,68	433 556,06	328,81
> = 90% e < 100%	391 825,25	65 741,83	494 833,08	26 691,69
> = 100%	808 266,88	138 366,84	3 123 345,79	238 636,09
Total	2 809 848,64	362 612,24	5 191 116,22	267 865,59

O rácio LTV apresentado no quadro acima, representa o quociente entre o valor do crédito concedido e o valor da garantia real (Imóveis) recebida em colateral.



DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVA A EXPOSIÇÕES NÃO PRODUTIVAS E EXPOSIÇÕES REESTRUTURADAS

Tendo em consideração a publicação das Orientações sobre a divulgação de exposições não produtivas e exposições reestruturadas (EBA/GL/2018/10), que têm como objetivo aumentar a transparência e divulgação da informação ao mercado por parte das instituições de crédito sobre a qualidade dos seus ativos e de acordo com o princípio da proporcionalidade, a CCAMB divulga os seguintes modelos relativos ao ano de 2019.

De acordo com a Instrução nº 20/2019 de 15 de novembro, a Caixa Agrícola de Bombarral divulga os seguintes modelos:

- Modelo 1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

Este mapa reflete o montante escriturado bruto das exposições reestruturadas e das respetivas imparidades acumuladas, provisões, variações acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e colaterais e garantias financeiras recebidas, de acordo com o âmbito de consolidação regulamentar em conformidade com a Parte I, Título II, Capítulo 2, do CRR.

- Modelo 3: Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas por dias em atraso

Neste mapa estão refletidos os montantes escriturados brutos das exposições produtivas e não produtivas, de acordo com o âmbito da consolidação regulamentar em conformidade com a Parte I, Título II, Capítulo 2, do CRR.

Tendo em conta os dados evidenciados no Modelo 3, consideramos que o rácio NPL da Caixa Agrícola de Bombarral é de 10,25% (calculado com a coluna d) linha 1) dividida pela soma da coluna d) linha 1) mais a coluna a) linha 1)).

- Modelo 4: Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões

Este mapa reflete o montante escriturado bruto das exposições produtivas e não produtivas e das respetivas imparidades acumuladas, das provisões, das variações acumuladas do



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

justo valor resultantes do risco de crédito, do abatimento ao ativo parcial acumulado e das cauções e garantias financeiras recebidas, de acordo com o âmbito de consolidação da regulamentação em conformidade com a Parte I, Título II, Capítulo 2, do CRR.

- Modelo 9: Garantias obtidas por tomada de posse e processos de execução

Neste modelo são fornecidas as informações sobre os instrumentos desreconhecidos em troca das garantias obtidas por aquisição de posse e sobre o valor das garantias obtidas por aquisição de posse.

RELATÓRIO E CONTAS PARECER DO CONSELHO FISCAL 2019

MODELO 1: QUALIDADE DE CRÉDITO DAS EXPOSIÇÕES REESTRUTURADAS

	a	b	c	d	e	f	g	h	
	Montante escriturado bruto / Montante nominal das exposições objeto de medidas de reestruturação				Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões		Colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas		
	Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas		Das quais, em situação de imparidade	Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas		Das quais, colaterais e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas com medidas de reestruturação	
		Das quais, em incumprimento							
1	Empréstimos e adiantamentos	1 514 392	1 979 941	1 216 115	1 979 941	(576)	(651 685)	2 714 957	1 294 057
2	Bancos centrais								
3	Administrações centrais								
4	Instituições de crédito								
5	Outras sociedades financeiras								
6	Sociedades não financeiras	962 934	785 686	426 223	785 686	(334)	(261 694)	1 397 421	523 421
7	Agregados familiares	551 458	1 194 255	789 892	1 194 255	(242)	(389 991)	1 317 536	770 636
8	Títulos de dívida								
9	Compromissos de empréstimo concedidos								
10	Total	1 514 392	1 979 941	1 216 115	1 979 941	(576)	(651 685)	2 714 957	1 294 057



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

MODELO 3: QUALIDADE DE CRÉDITO DAS EXPOSIÇÕES PRODUTIVAS E NÃO PRODUTIVAS POR DIAS EM ATRASO

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	
Montante escriturado bruto / Montante nominal													
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas									
	Sem atraso ou em atraso ≤ 30 dias	Em atraso > 30 dias ≤ 90 dias		Probabilidade reduzida de pagamento que não está em atraso ou em atraso há ≤ 90 dias	Em atraso > 90 dias ≤ 180 dias	Em atraso > 180 dias ≤ 1 ano	Em atraso > 1 ano ≤ 2 anos	Em atraso > 2 anos ≤ 5 anos	Em atraso > 5 anos ≤ 7 anos	Em atraso > 7 anos	Das quais, em incumprimento		
1	Empréstimos e adiantamentos	51 743 334	51 721 865	21 469	5 906 972	4 183 789	78 645	143 920	244 729	676 653	26 398	552 838	1 723 183
2	Bancos centrais	599 121	599 121										
3	Administrações públicas												
4	Instituições de crédito	9 164 786	9 164 786										
5	Outras sociedades financeiras												
6	Sociedades não financeiras	29 592 537	29 592 537		3 680 286	3 233 191			20 872	189 232	2 000	234 991	447 095
7	Das quais, PME	29 592 537	29 592 537		3 680 286	3 233 191			20 872	189 232	2 000	234 991	447 095
8	Agregados familiares	12 386 890	12 365 421	21 469	2 226 686	950 598	78 645	143 920	223 857	487 421	24 398	317 847	1 276 088
9	Títulos de dívida	16 528 530	16 528 530	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Bancos centrais												
11	Administrações públicas	16 528 530	16 528 530										
12	Instituições de crédito												
13	Outras sociedades financeiras												
14	Sociedades não financeiras												
15	Exposições extrapatrimoniais	4 233 694			0								0
16	Bancos centrais												
17	Administrações públicas												
18	Instituições de crédito												
19	Outras sociedades financeiras												
20	Sociedades não financeiras	3 917 494											
21	Agregados familiares	316 200											
22	Total	72 505 558	68 250 395	21 469	5 906 972	4 183 789	78 645	143 920	244 729	676 653	26 398	552 838	1 723 183

MODELO 4: EXPOSIÇÕES PRODUTIVAS E NÃO PRODUTIVAS E RESPECTIVAS PROVISÕES

		a	b	c	d	e	f
		Montante escriturado bruto / Montante nominal					
		Exposições produtivas			Exposições não produtivas		
			Das quais, fase 1	Das quais, fase 2		Das quais, fase 2	Das quais, fase 3
1	Empréstimos e adiantamentos	51 743 334	47 481 116	4 262 218	5 906 972	0	5 906 972
2	Bancos centrais	599 121	599 121				
3	Administrações centrais						
4	Instituições de crédito	9 164 786	9 164 786				
5	Outras sociedades financeiras						
6	Sociedades não financeiras	29 592 537	26 282 919	3 309 618	3 680 286		3 680 286
7	Das quais, PME	29 592 537	26 282 919	3 309 618	3 680 286		3 680 286
8	Agregados familiares	12 386 890	11 434 290	952 600	2 226 686		2 226 686
9	Titulos de dívida	16 528 530	16 528 530	0	0	0	0
10	Bancos centrais						
11	Administrações públicas	16 528 530	16 528 530				
12	Instituições de crédito						
13	Outras sociedades financeiras						
14	Sociedades não financeiras						
15	Exposições extrapatrimoniais	4 233 694	4 019 350	214 344	0	0	0
16	Bancos centrais						
17	Administrações públicas						
18	Instituições de crédito						
19	Outras sociedades financeiras						
20	Sociedades não financeiras	3 917 494	3 713 150	204 344			
21	Agregados familiares	316 200	306 200	10 000			
22	Total	72 505 558	68 028 996	4 476 562	5 906 972	0	5 906 972



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

	g	h	i	j	k	l	m	n	o	
	Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Abatimento ao ativo parcial acumulado	Colaterais e garantias financeiras recebidas		
	Exposições produtivas – imparidades acumuladas e provisões			Exposições não produtivas - imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões				Sobre exposições produtivas	Sobre exposições não produtivas	
		Das quais, fase 1	Das quais, fase 2		Das quais, fase 2	Das quais, fase 3				
1	Empréstimos e adiantamentos	(20 248)	(12 058)	(8 190)	(920 739)	0	(920 739)	278 545	36 027 696	4 904 146
2	Bancos centrais									
3	Administrações centrais									
4	Instituições de crédito									
5	Outras sociedades financeiras									
6	Sociedades não financeiras	(13 705)	(8 616)	(5 089)	(429 406)		(429 406)		25 064 276	3 221 723
7	Das quais, PME	(13 705)	(8 616)	(5 089)	(429 406)		(429 406)		25 064 276	3 221 723
8	Agregados familiares	(6 543)	(3 442)	(3 101)	(491 333)		(491 333)	278 545	10 963 420	1 682 423
9	Titulos de dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Bancos centrais									
11	Administrações públicas									
12	Instituições de crédito									
13	Outras sociedades financeiras									
14	Sociedades não financeiras									
15	Exposições extrapatrimoniais	(5 667)	(4 170)	(1 497)	0	0	0		1 444 215	0
16	Bancos centrais									
17	Administrações públicas									
18	Instituições de crédito									
19	Outras sociedades financeiras									
20	Sociedades não financeiras	(5 353)	(3 897)	(1 456)					1 410 228	
21	Agregados familiares	(314)	(273)	(41)					33 987	
22	Total	(25 915)	(16 228)	(9 687)	(920 739)	0	(920 739)	278 545	37 471 911	4 904 146

MODELO 9: GARANTIAS OBTIDAS POR TOMADA DE POSSE E PROCESSOS DE EXECUÇÃO

		a	b
		Garantias obtidas por aquisição de posse	
		Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas
1	Ativos fixos tangíveis		
2	Outros, exceto ativos fixos tangíveis	5 233 745	(896 387)
3	Bens imóveis de habitação	4 521 640	(807 787)
4	Bens imóveis comerciais	440 327	(24 524)
5	Bens móveis (automóvel, embarcação, etc.)		
6	Instrumentos de capital próprio e de dívida		
7	Outros	271 778	(64 076)
8	Total	5 233 745	(896 387)



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

RELATÓRIO E CONTAS PARECER DO CONSELHO FISCAL 2019



DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES

A informação agora divulgada faz parte integrante do Relatório de Gestão e Contas da Instituição e visa dar cumprimento às obrigações de publicação de informações previstas na parte VIII do Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho.

A divulgação desta informação tem por objetivo facultar informações exatas e detalhadas sobre o perfil de risco da Instituição, tendo em conta a sua natureza e complexidade das operações efetuadas.

Os valores apresentados refletem a posição da Caixa Agrícola de Bombarral (doravante designada de CCAMB) em 31 de dezembro de 2019 e os valores monetários são apresentados em Euros.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO

A estrutura de gestão de riscos da Caixa Agrícola de Bombarral procura assegurar que existe um processo efetivo para gerir todos os riscos a que a CCAMB está ou possa vir a estar exposta.

Assim, a estrutura para o risco integra os controlos de risco, a gestão de capital, a gestão de liquidez e os resultados, para definir o apetite e a tolerância ao risco da CCAMB, no contexto dos seus objetivos para as principais partes interessadas incluindo mutualistas, clientes e reguladores.

A CCAMB dispõe de um conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos definidos pelo Órgão de Administração que, conjuntamente com as Unidades de Estrutura, responsáveis por cada uma das áreas funcionais garantem o efetivo controlo da atividade, assegurando a estabilidade e a continuidade da Instituição.

A CCAMB possui ainda uma política geral para apetite e tolerância ao risco, aplicável a toda a Instituição, e que define a estrutura e as diretrizes a serem adotadas. Considera-se que a estrutura de risco é compatível com o modelo de negócio da Instituição, a natureza e a complexidade da carteira, dos produtos, dos serviços e das atividades.

Não existe exposição de forma direta ao risco de mercado, uma vez que a Caixa Agrícola de Bombarral não dispõe de quaisquer ativos financeiros detidos para negociação e/ou instrumentos derivados.



ESTRATÉGIAS E PROCESSOS DE GESTÃO DE RISCO

A gestão dos riscos é parte integrante das atividades da CCAMB e é da responsabilidade de todos os colaboradores. O Conselho de Administração tem uma responsabilidade particular de avaliar o ambiente de risco, estabelecer os controlos apropriados e monitorizar a eficácia desses controlos.

RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a Instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos no exterior. Para monitorizar este risco, a CCAMB dispõe de metodologias e procedimentos internos que permitem avaliar o risco de crédito das diferentes posições em risco.

Os mutuários que compõem a carteira bancária da CCAMB são particulares, empresários em nome individual e empresas que operam maioritariamente na região oeste do país, sendo o crédito concedido, na sua grande maioria, crédito a retalho.

A concessão de crédito cumpre as estratégias definidas pelo Conselho de Administração, sendo emitida em relação a cada processo de crédito uma opinião formal, quer pelo responsável da Unidade de Estrutura do Crédito, quer pelo responsável pela Função de Gestão de Riscos, antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.

Por forma a avaliar a capacidade económica dos mutuários e consequentemente, o seu nível de risco, a CCAMB analisa, informação financeira, fiscal, diversos elementos reveladores da situação patrimonial, os encargos registados na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal bem como os relatórios da *Iberinform Portugal, S.A.*

Tendo em consideração as recomendações do Banco de Portugal, e de acordo com a legislação em vigor, a CCAMB dispõe de um formulário interno para avaliação da solvabilidade do(s) consumidor(es). Esta é efetuada e analisada pelas Unidades de Estrutura do Crédito e/ou Gestão de Riscos e posteriormente aprovada pelo Conselho de Administração.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Mensalmente é efetuado o acompanhamento e a monitorização da evolução global do crédito e feita a quantificação da imparidade da carteira de crédito de acordo com o modelo desenvolvido e nos termos da legislação em vigor à data.

Periodicamente é efetuada a monitorização da carteira de crédito, através da simulação de impactos, na variação da taxa de juro na situação líquida, na margem de juros ou através da simulação do aumento do crédito vencido.

A dimensão, o carácter regional da Instituição e o conhecimento personalizado do cliente e do meio envolvente, permitem uma ação quotidiana de aproximação à realidade.

RISCO DE TAXA DE JURO

O risco de taxa de juro consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de movimentos adversos das taxas de juro que poderão provocar flutuações nos passivos e ativos da Instituição.

Para mitigar o Risco de Taxa de Juro na carteira de Depósitos de Clientes, o preçário da Caixa Agrícola é revisto e publicado mensalmente, podendo em situações de mudança nas taxas de juro, ser revisto a qualquer momento.

A análise e monitorização das taxas de intermediação financeira é efetuada pelo Conselho de Administração. As taxas de juro nos depósitos são geralmente de curto prazo e sujeitas a revisão, acompanhando as taxas praticadas no mercado.

Para mitigar o Risco de Taxa de Juro na carteira de Crédito concedido, este é celebrado maioritariamente a taxas variáveis indexadas à *Euribor* e a atribuição de “*spreads*” é ajustada ao risco de cada operação, e considerando o respetivo custo de financiamento.

A CCAMB efetua mensalmente uma análise aos principais rácios e encontra-se a desenvolver um Mecanismo Automatizado de medição que permitirá, com periodicidade diária, monitorizar e medir o risco de taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação e os resultados do choque *standard*.



RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente da incapacidade de uma entidade cumprir as suas obrigações financeiras à medida que as mesmas se vencem e em condições razoáveis.

O Risco de Liquidez na CCAMB é avaliado a dois níveis:

- Pela insuficiência de recursos oriundo de levantamentos significativos por parte dos seus clientes;
- Pela incapacidade de a Instituição recuperar fundos das suas aplicações atempadamente, por prazos incompatíveis das aplicações *versus* das obrigações, ou por determinada aplicação não poder ser disponibilizada por inexistência de comprador.

O Conselho de Administração efetua uma análise periódica de liquidez que permite uma melhor gestão/flexibilização dos prazos de vencimento.

Existe ainda um Plano de Recuperação, a partir do qual são monitorizados regularmente os diversos indicadores obtidos, por forma a corrigir tempestivamente possíveis ocorrências de eventos geradores de dificuldades ao nível da liquidez.

Constituídos com maturidades a 3, 6 e 12 meses, os depósitos a prazo dos nossos clientes comprovam um historial de permanência/renovação. Assim mesmo, a CCAMB articula os seus recursos de modo a atenuar eventuais riscos de remuneração antecipada dos depósitos efetuados pelos seus clientes.

O acompanhamento do risco de liquidez é também efetuado no âmbito do COREP-LCR-DA *Liquidity Coverage Ratio*. A CCAMB encontra-se a desenvolver um Mecanismo Automatizado de controlo da liquidez que permitirá, de forma diária, acompanhar os rácios de liquidez da Instituição, nomeadamente no que diz respeito à sua adequação às necessidades de cumprimento das obrigações.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

De acordo com a Instrução nº 5/2018 e respetivas orientações relativas à divulgação do LCR a Caixa Agrícola de Bombarral apresenta o seguinte quadro:

Modelo de reporte de LCR em matéria de informação quantitativa de LCR, que complementa o artigo 435º, nº 1, alínea f), do Regulamento (EU) nº 575/2013

Âmbito da consolidação: Individual		Valor total ponderado (média)			
Moeda e unidades (milhões euros)					
Trimestre findo em (DD Mês AAA)		31 março 2019	30 junho 2019	30 setembro 2019	31 dezembro 2019
Número de pontos de dados usados para calcular as médias		3	3	3	3
VALOR TOTAL AJUSTADO					
21	RESERVA DE LIQUIDEZ	18,82	19,11	19,22	18,35
22	TOTAL DAS SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS	1,43	1,92	1,49	1,55
23	RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ (%)	1 312,77%	1 043,10%	1 289,35%	1 189,66%


RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes do número limitado de contrapartes, número elevado de mutuários pertencentes à mesma área geográfica, exposições significativas a grupos de mutuários ligados entre si e exposição a um número limitado de produtos e setores de atividade.

A concentração de Risco de Crédito é levada em consideração através da política de concessão de crédito da CCAMB e acompanhado pela Instituição através da elaboração trimestral do mapa dos grandes riscos (*Corep-Large Exposures*).

Para além dos limites impostos pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola Mútuo, o valor dos riscos para com um cliente ou grupo de clientes ligados entre si não pode exceder 25% dos fundos próprios elegíveis da Instituição que os assume, de acordo com o artigo 395º do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013. Foram também tidas em consideração as Orientações Relativas a Clientes Ligados entre Si (EBA/GL/2017/15 de 23/02/2018).

Assim, aquando do estudo de risco de concentração de crédito é efetuada uma análise de



correlações tendo em conta a existência de fatores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes como sejam as que operam no mesmo setor económico, ou têm a mesma atividade, as exposições significativas a uma contraparte individual ligadas entre si pela interdependência económica, ou mesmo a distribuição geográfica/setorial do tipo de contraparte vs tipo de cliente.

Essa análise é ainda tida em conta nos grupos de clientes ligados entre si:

- Com base no controlo;
- Com base na dependência económica;
- Por meio de controlo e interligações de dependência económica.

Quando esse cliente for uma Instituição de Crédito, o limite de exposição individual, é determinado para cada Instituição, sendo o limite recomendado para a CCAMB de 40% dos seus fundos próprios.

Os excedentes de liquidez são, por limitações impostas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aplicados exclusivamente, em crédito, em subscrição de títulos do tesouro e em depósitos a prazo noutras Instituições de Crédito.

Existe um acompanhamento regular ao risco de posições das maiores contrapartes financeiras. Pretende-se ter uma estratégia de concessão de crédito tão diversificada quanto possível por forma a evitar concentrações excessivas por entidades/grupos.

Nos termos do artigo 392º do Regulamento nº 575/2013, é considerado como “grande risco” aquele que é assumido por uma Instituição em relação a um cliente ou grupo de clientes ligados entre si e, sempre que o seu valor seja igual ou superior a 10% dos seus fundos próprios elegíveis.

A Instituição cumpre os rácios prudenciais e efetua uma avaliação regular a concentrações individuais e setoriais. Nos termos da Instrução nº 5/2011, é elaborado o relatório sobre o Risco de Concentração de Crédito no qual é desenvolvida uma análise aos respetivos índices (ICI – Índice de Concentração Individual) e (ICS – Índice de Concentração Setorial).

Também para o Risco de Concentração se encontra em desenvolvimento um Mecanismo Automatizado, que permitirá numa base diária, avaliar a adequação de capital da Instituição face ao impacto relevante de um evento de concentração de crédito.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

RISCO OPERACIONAL

O risco operacional consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de falhas de análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas ou externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos humanos insuficientes, inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

Integrada no sistema de controlo interno, a gestão do risco operacional é transversal a toda a organização. Os processos de controlo e monitorização de procedimentos existentes nas diferentes Unidades de Estrutura e as competências específicas de todos e de cada um dentro de cada processo, são fatores importantes na política de redução de risco.

A capacidade de operar numa base contínua é ainda suportada pela existência de planos de contingência e de continuidade de negócio que visam minimizar a exposição ao risco operacional. Em caso de situações anómalas, a continuidade das operações encontra-se salvaguardada pela existência de espaços físicos diferenciados. Existe ainda um sistema de *backup* e segurança para garantir eventuais necessidades ou contingências.


Tem sido uma aposta da CCAMB:

- a qualificação constante dos seus recursos humanos;
- a responsabilização/consciencialização de todos os colaboradores para a inclusão da gestão de riscos como parte integrante das atividades desenvolvidas;
- a implementação de manuais, normas e políticas disponibilizados a toda a Instituição como forma de agilizar/uniformizar procedimentos;
- o recurso a assessorias externas para as diversas áreas nucleares como contribuição para o atingimento dos objetivos quer de *Compliance*, quer de crescimento sustentável.

RISCO IMOBILIÁRIO

O Risco Imobiliário resulta de possíveis impactos negativos nos resultados ou nos fundos próprios da CCAMB, devido a oscilações dos preços no mercado imobiliário.

O Risco Imobiliário da CCAMB resulta da exposição em ativos imobiliários provenientes do reembolso de crédito próprio. A Caixa Agrícola detém alguma exposição ao Risco



Imobiliário, tendo sido realizadas avaliações independentes de acordo com os critérios definidos pelo Banco de Portugal.

A CCAMB avalia se existe evidência objetiva de que estes ativos não produtivos apresentam sinais de imparidade.

O Risco Imobiliário é medido pelo cálculo de aplicação direta entre a exposição de ativos não correntes detidos para venda e o seu valor de avaliação.

RISCO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

O risco de sistemas de informação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, na incapacidade dos sistemas de informação em impedir acessos não autorizados, em garantir a integridade dos dados, ou em assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como, devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área, de que resulte a inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades.

De uma maneira geral, a Caixa Agrícola realiza operações simples e relativamente padronizadas. Estas obedecem a princípios de controlo interno, sendo o controlo de acessos à informação ajustado às necessidades e nível de responsabilidade dos operadores.

A infraestrutura informática e de comunicação da Caixa Agrícola de Bombarral faz parte integrante do Departamento de Informática e Assessorias. Estes asseguram a integridade dos dados e o controlo dos acessos por forma a garantir a reposição em caso de incidente ou interrupção.

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral reconhece o valor e promove o uso das tecnologias e dos sistemas de informação para servir os interesses na gestão de continuidade do negócio. Consciente das novas realidades no que respeita à resposta consistente, célere e apropriada aos reportes a realizar, tem sido aposta da CCAMB o recurso a assessorias externas qualificadas.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

RISCO DE ESTRATÉGIA

O risco de estratégia consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação de decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente.

Tendo em conta o enquadramento regulamentar específico que limita a Instituição à concessão de crédito a clientes, a depósitos noutras Instituições de crédito e à subscrição de títulos do tesouro, a CCAMB seleciona tão diversificadamente quanto possível, as opções subjacentes ao seu modelo de negócio.


A gestão do risco de estratégia é facilitada pelo facto da CCAMB manter os níveis de fundos próprios e de liquidez acima dos limites recomendados.

RISCO DE “COMPLIANCE”

O risco de *compliance* consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

O controlo de risco de *compliance* é efetuado pela função de *compliance* através de um acompanhamento e uma avaliação regular dos procedimentos para detetar eventuais riscos de incumprimento de obrigações legais e deveres a que a Caixa Agrícola de Bombarral se encontra sujeita, para prevenir e evitar a violação das normas ou o desvio de condutas que gerem consequências adversas para a Instituição.

A função de *compliance* acompanha e avalia de uma forma regular as estratégias, sistemas, processos, políticas, procedimentos e práticas, definidos pelo órgão de administração, bem como as ações empreendidas por este órgão e pelos restantes colaboradores da instituição visando antecipar eventos adversos e detetar perigos de incumprimento de obrigações legais ou regulamentares e demais deveres a que a Instituição se encontra



sujeita. Efetua também um acompanhamento em matéria de prevenção da finança ilícita, com foco especial no branqueamento de capitais e no financiamento do terrorismo, no sentido de identificar, avaliar e mitigar os riscos concretos existentes no contexto da nossa realidade operativa específica, e de proceder à revisão regular das práticas de gestão de risco.

Em paralelo, assegura a existência de informação pertinente, fiável, diversificada e tempestiva que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, a nível interno e externo, e o cumprimento pontual das obrigações a que a Instituição se encontra sujeita.

No essencial, a função de *compliance* consiste num conjunto de procedimentos, práticas e processos que pretendem garantir a compreensão apropriada da natureza e da importância dos riscos de *compliance* implícitas à atividade da instituição, bem como a identificação, avaliação, acompanhamento, compreensão e controlo desses riscos por todos os intervenientes no modelo de negócio da Caixa Agrícola.

A cobertura de todos os riscos materialmente relevantes é integrada na política de Gestão de Riscos da Instituição que dispõe de Unidades de Estrutura com funções específicas de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo do risco e estreita comunicação, com vista a garantir o efetivo cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que a Instituição se encontra sujeita.

Em resumo, na Caixa Agrícola de Bombarral o risco de *compliance* é gerido numa lógica proativa, como parte essencial da criação de valor visando assegurar o cumprimento em permanência das normas, regras e deveres aplicáveis à Instituição, e a preservar a sua solidez e reputação. Deste modo, pretende-se manter e reforçar a perceção como intermediário de confiança junto das partes interessadas, nomeadamente os clientes e as autoridades, em especial das de supervisão.

RISCO DE REPUTAÇÃO

O risco de reputação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de uma perceção negativa na imagem pública da Instituição, fundamentada ou não, por parte dos seus clientes, fornecedores, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou opinião pública em geral.

Não menos importante que os riscos de natureza regulatória ou financeira, o risco



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

reputacional assume-se como um dos principais ativos de uma Instituição.

Criar uma boa imagem, continuar a merecer a confiança dos clientes e garantir a aplicação de políticas e procedimentos de conformidade continua a ser o grande objetivo desta Instituição centenária.

O contacto estreito e regular, diariamente estabelecido, o histórico de permanência de depósitos de clientes e o baixo nível de reclamações efetuado permite-nos intuir que a Instituição transmite uma imagem de proximidade, confiança e solidez.

RELATÓRIO E CONTAS PARECER DO CONSELHO FISCAL 2019



ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE RELEVANTE DE GESTÃO DO RISCO

O Conselho de Administração é responsável pela definição da estratégia da CCAMB, por assegurar que a cultura e estrutura organizacionais são as corretas face à estratégia definida e pela determinação do perfil de risco da Instituição.

A função de Gestão de Riscos é responsável por identificar, avaliar e monitorizar todos os riscos materiais a que a Instituição se encontra exposta, colaborando com o Conselho de Administração na avaliação dos diferentes tipos de risco, de forma adequada e justa e contando, sempre que necessário, com o auxílio das várias assessorias externas.

São funções regulares desta Unidade, entre outras:

- A identificação, avaliação e acompanhamento de todos os riscos materiais a que a CCAMB se encontra exposta;
- A elaboração e apresentação de relatórios periódicos e/ou sempre que se considere relevante;
- A participação na definição de estratégias e nas tomadas de decisão relativas à gestão de riscos materiais;
- A emissão de opiniões formais sobre todos os novos processos de crédito;
- O controlo regular sobre os processos de crédito com movimentos no dia;
- O acompanhamento da carteira de imparidade de crédito;
- A elaboração e/ou análise de reportes;
- A constante melhoria de procedimentos e organização relativa ao processo de crédito de cada mutuário;
- Monitorização dos indicadores de recuperação;
- Monitorização dos principais rácios financeiros.




CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

ÂMBITO E A NATUREZA DOS SISTEMAS DE REPORTE E DE MEDIÇÃO DE RISCOS

A Caixa Agrícola de Bombarral dispõe de um sistema integrado de informação que permite a recolha, processamento e agregação de toda a informação relevante. A manutenção e desenvolvimento do *software* do sistema integrado e *hardware* da Caixa Agrícola de Bombarral, é efetuado por assessoria externa, existe um sistema de *backup* e segurança com vista a assegurar eventuais necessidades ou contingências.

Atualmente a CCAMB encontra-se a desenvolver com as assessorias externas, um conjunto de Mecanismos Automatizados que permitem a recolha e tratamento de informação relativa aos eventos de risco de natureza operacional. Acredita-se que através do desenvolvimento de métodos quantitativos e da possibilidade de gerar alertas para eventuais perdas não esperadas para todos os riscos materiais a que a CCAMB se encontra exposta, a Instituição dispõe de processos adequados de avaliação e quantificação do capital interno.

A gestão e medição do risco é efetuada, também, pela informação gerada no sistema informático, sendo analisada pelas Unidades de Estrutura da Contabilidade, Crédito e Informática, bem como pela Função de Gestão de Riscos e pela Função de *Compliance* que reportam ao Conselho de Administração, tomando este as decisões de alterações necessárias.



POLÍTICAS DE COBERTURA E REDUÇÃO DE RISCOS E AS ESTRATÉGIAS E PROCESSOS DE CONTROLAR EM PERMANÊNCIA A EFICÁCIA DAS OPERAÇÕES DE COBERTURA E DOS FATORES DE REDUÇÃO DE RISCOS

A estratégia e as políticas de redução do risco passam fundamentalmente pelo peso significativo das garantias reais na concessão de crédito, sendo uma componente incontornável da política de risco e do processo de decisão de crédito, influenciando os critérios de aceitação, bem como a opinião do responsável pela Unidade de Estrutura do Crédito e do responsável pela Função de Gestão de Riscos.

De forma a mitigar o risco, a carteira de crédito é composta essencialmente por posições de retalho com o correspondente efeito de diversificação.

Ao nível do crédito concedido a estratégia de Controlo e Redução de Risco passa, fundamentalmente, pelo peso significativo das garantias reais na concessão de crédito, sendo uma componente incontornável da Política de Risco e do processo de decisão de crédito, influenciando os critérios de aceitação, bem como a opinião do responsável pela Unidade de Estrutura do Crédito e do responsável pela Função de Gestão de Riscos.

Existe um esforço e preocupação constantes em manter atualizados os relatórios de avaliação dos imóveis dados em garantia como forma de fazer face a eventuais situações de incumprimento no crédito concedido. Todas as (re)avaliações da CCAMB são efetuadas por avaliador independente registado na CMVM.

A CCAMB continua a desenvolver uma política de cobertura de crédito através da proteção de compromissos financeiros.

A diversificação das aplicações bancárias, o conhecimento dos clientes e de todo o meio envolvente, os controlos dos processos e monitorização dos procedimentos existentes em todas as Unidades de Estrutura, simultaneamente com linhas de comunicação bem estabelecidas entre as mesmas, a elaboração e análise de testes de esforço e de cenário às categorias de risco materialmente relevantes bem como os controlos e relatórios emitidos, são fatores importantes na política de redução de risco.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Anualmente é efetuado o Processo de Autoavaliação do Capital Interno (ICAAP) e periodicamente são efetuados testes de esforço às diversas categorias de risco de acordo com as Instruções do Banco de Portugal. São ainda tidas em consideração as Orientações da EBA relativas aos testes de esforço das Instituições.

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito foram calculados com base no método Padrão e os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional com base no método do Indicador Básico. As principais técnicas de controlo e redução dos riscos são baseadas no Regulamento (UE) n.º 575/2013, de 26 de junho.

De forma trimestral a CCAMB calcula o seu nível de capital interno, assim como, o respetivo nível mínimo estabelecido para fazer face aos riscos a que está exposta, verificando assim se o nível de capital interno nesse momento é ou não adequado para fazer face a esses riscos.

O cumprimento dos procedimentos inerentes ao sistema de controlo interno é também fundamental para cobertura e redução dos riscos.

A Caixa Agrícola considera que os limites prudenciais do Banco de Portugal permitem uma boa base de análise como estratégia e monitorização das operações e de redução do risco.

Tendo em conta a dimensão, a complexidade e o modelo de negócio da CCAMB, existe a perceção de que estão criadas as linhas de defesa necessárias a um adequado processo de gestão do risco inerente à atividade diária da Instituição. A identificação e avaliação de riscos, como processo dinâmico que é, implica uma atualização regular dos vários indicadores de risco existentes por forma a poder controlar, reportar e monitorizar esses mesmos riscos identificados.



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho determina que as instituições de crédito procedam à divulgação pública de um conjunto de informação sobre a sua solvabilidade, incluindo a identificação dos principais riscos e a descrição dos processos e sistemas de avaliação e de gestão dos mesmos.

Assim, o Conselho de Administração da Caixa Agrícola de Bombarral, em cumprimento do referido Regulamento, vem declarar que:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos para uma adequada gestão dos riscos e dos fundos próprios, tendo presente o princípio da proporcionalidade e atendendo à dimensão, importância sistémica, natureza e complexidade das atividades desenvolvidas;
- Assegura que a qualidade da informação divulgada no presente documento é verdadeira e fidedigna;
- Se compromete a divulgar alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente.

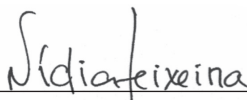
Eventos relevantes ocorridos entre o termo do exercício e a data de publicação do presente documento.

- Relativamente a este item, o mesmo encontra-se referenciado no ponto 31 das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais.

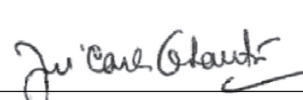
O Conselho de Administração



Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)



Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)



José Carlos Gomes Santos (Dr.)



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

DIVULGAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA DE GOVERNO

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL divulga anualmente, no capítulo relativo à estrutura e às práticas de governo societário no Relatório e Contas, a informação relevante relativa ao seu sistema de governo. Adota o modelo de governação vulgarmente conhecido como “latino reforçado”, constituído pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Os reportes são efetuados em base individual.


POLÍTICA DE DIVERSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO À SELEÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

A CCAMB dispõe de uma política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização que estabelece os requisitos de idoneidade, da qualificação e experiência profissional, da disponibilidade, da independência e da promoção da igualdade de género.

Verifica em primeira linha que todos os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização possuem os referidos requisitos de adequação, necessários para o exercício das respetivas funções. Avalia a qualificação e experiência profissional, tendo em vista aferir se os candidatos que a integram possuem as competências e qualificações necessárias em função da complexidade e da dimensão da Instituição, bem como dos riscos associados à atividade desenvolvida.

FUNDOS PRÓPRIOS

A Caixa Agrícola de Bombarral considera que, atendendo à sua natureza e aos níveis de riscos a que se encontra exposta, o nível de capital interno da CCAMB corresponde aos fundos próprios calculados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 575/2013, de 26 de junho. Por outro lado, o nível mínimo de capital interno, corresponde aos requisitos de fundos próprios totais exigidos por esse mesmo Regulamento, à data.



Em 31 de dezembro de 2019 os fundos próprios totais apurados nos termos da regulamentação aplicável totalizam 12 436 138 euros, constituídos por fundos próprios de Nível 1.

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito foram calculados com base no método Padrão e os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional com base no método do Indicador Básico.

Os fundos próprios e os requisitos dos mesmos são reportados trimestralmente através do COREP (*Common Reporting*). Este reporte trata dos fundos próprios por dois níveis.

O rácio de solvabilidade da Caixa Agrícola de Bombarral é de 24%. Os fundos próprios são fundamentalmente compostos por capital realizado e reservas.

Em 31 de dezembro de 2018, o total dos fundos próprios era de:

Adequação de Capitais	2018
Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade	12 339 913
Fundos próprios de base (Tier 1)	12 339 009
Capital Realizado	7 725 776
Reservas e Resultados transitados	5 036 996
Elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (Tier 1)	(423 763)
Fundos próprios complementares (Tier 2)	904
Fundos próprios complementares	904
Elementos dedutíveis aos fundos próprios complementares (Tier 2)	0
Por memória	0
Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos	12 339 913



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Em 31 de dezembro de 2019, o total dos fundos próprios era de:

Adequação de Capitais	2019
Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade	12 436 138
Fundos próprios de base (Tier 1)	12 436 138
Capital Realizado	7 732 276
Reservas e Resultados transitados	5 217 335
Elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (Tier 1)	(513 473)
Fundos próprios complementares (Tier 2)	0
Fundos próprios complementares	0
Elementos dedutíveis aos fundos próprios complementares (Tier 2)	0
Por memória	0
Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos	12 436 138

Regulamento nº 575 / 2013

Unidade: Euro



REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS

O Processo de Autoavaliação do Capital Interno (ICAAP) faz parte integrante da cultura da Instituição, tendo por base uma gestão de prudência de acordo com o Plano de Atividades.

A dimensão da Instituição, a pouca complexidade das operações e limitação da atividade decorrente do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, torna a Instituição sensível à maior ou menor capacidade de poupança das empresas e particulares e às condições macroeconómicas que possibilitem uma maior ou menor margem em depósitos a prazo.

A 31 de dezembro de 2019 a Caixa Agrícola considera que, atendendo à sua natureza e aos níveis de riscos a que se encontra exposta, o nível de capital interno da CCAMB corresponde aos fundos próprios calculados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 575/2013, de 26 de junho. Por outro lado, o nível mínimo de capital interno, corresponde aos requisitos de fundos próprios totais exigidos por esse mesmo Regulamento. Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito foram calculados com base no método Padrão e os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional com base no método do Indicador Básico. As principais técnicas de controlo e redução dos riscos são baseadas no Regulamento (UE) n.º 575/2013, de 26 de junho.

De forma trimestral a CCAMB calcula o seu nível de capital interno, assim como o respetivo nível mínimo estabelecido para fazer face aos riscos a que está exposta, verificando assim se o nível de capital interno nesse momento é ou não adequado para fazer face a esses riscos.

Os requisitos de fundos próprios a 31 de dezembro de 2019 totalizam 3 847 177 euros para risco de crédito de acordo com o método Padrão e 333 548 euros para risco operacional de acordo com o método do Indicador Básico.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL


O quadro seguinte apresenta a informação relativa aos requisitos de fundos próprios.

A CCAMB utiliza o método Padrão, definido no Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, para o cálculo de requisitos de fundos próprios para risco de crédito e o método do Indicador Básico, para o risco operacional.

Adequação de Capitais	2018
Requisitos de fundos próprios	3 752 023
Requisitos de fundos próprios para risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transações incompletas	3 433 657
Método Padrão	3 433 657
Administrações centrais ou bancos centrais	0
Instituições	155 071
Empresas	1 114 437
Carteira de retalho	1 182 800
Posições garantidas por bens imóveis	141 190
Elementos vencidos	84 923
Outros elementos	755 236
Risco de liquidação	0
Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias	0
Requisitos de fundos próprios para risco operacional	318 366
Método do Indicador Básico	318 366
Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	0
Requisitos transitórios de fundos próprios ou outros requisitos de fundos próprios	0

Regulamento nº 575 / 2013

Unidade: Euro



Adequação de Capitais	2019
Requisitos de fundos próprios	4 180 725
Requisitos de fundos próprios para risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transações incompletas	3 847 177
Método Padrão	3 847 177
Administrações centrais ou bancos centrais	0
Instituições	146 027
Empresas	995 721
Carteira de retalho	1 228 484
Posições garantidas por bens imóveis	163 066
Elementos vencidos	77 878
Elementos associados a riscos particularmente elevados	530 991
Outros elementos	705 010
Risco de liquidação	0
Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias	0
Requisitos de fundos próprios para risco operacional	333 548
Método do Indicador Básico	333 548
Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	0
Requisitos transitórios de fundos próprios ou outros requisitos de fundos próprios	0



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Considerando os fundos próprios disponíveis e as necessidades apuradas pelo cálculo de requisitos de fundos próprios, os quadros seguintes apresentam o excesso de fundos próprios e o rácio de adequação de fundos próprios obtidos.

Adequação de Capitais	2018
Rádios de Capitais e Excedentes (+) / Insuficiências (-) de Capitais	
Rácio Capital CET 1	26,31%
Excedente (+) / Insuficiência (-) de capital CET 1	10 228 497
Rácio Capital T1	26,31%
Excedente (+) / Insuficiência (-) de capital T1	9 524 992
Rácio de capital total	26,31%
Excedente (+) / Insuficiência (-) de capital total	8 587 891

Regulamento nº 575 / 2013

Unidade: Euro


Adequação de Capitais	2019
Rádios de Capitais e Excedentes (+) / Insuficiências (-) de Capitais	
Rácio Capital CET 1	23,80%
Excedente (+) / Insuficiência (-) de capital CET 1	10 084 480
Rácio Capital T1	23,80%
Excedente (+) / Insuficiência (-) de capital T1	9 300 594
Rácio de capital total	23,80%
Excedente (+) / Insuficiência (-) de capital total	8 255 413

Elementos para memória: requisito total de fundos próprios do SREP (TSCR), requisito global de fundos próprios (OCR) e orientações do pilar 2 (P2G)

Rácio do requisito total de fundos próprios do SREP (TSCR)	12,50%
TSCR: a constituir através de Capital CET1	7,03%
TSCR: a constituir através de Tier 1	9,38%
Rácio do requisito global de fundos próprios (OCR)	15,00%
TSCR: a constituir através de Capital CET1	9,53%
TSCR: a constituir através de Tier 1	11,88%
OCR e orientações do pilar 2 (P2G)	16,00%
OCR e P2G: a constituir através de capital CET 1	10,53%
OCR e P2G: a constituir através de Tier 1	12,88%

Regulamento nº 575 / 2013

Unidade: Euro



Tendo em conta a aplicação IFRS 9 – Instrumentos Financeiros desde 1 de janeiro de 2018, e de forma a reduzir o impacto da sua introdução sobre os fundos próprios das instituições abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR), o Regulamento (UE) 2017/2395 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, veio possibilitar a adoção pelas instituições de um regime transitório (artigo 473º-A nº 9). A CCAMB optou por não aplicar o regime transitório aí estabelecido.

RÁCIO DE ALAVANCAGEM

O artigo 451º do Regulamento (UE) nº 575/2013 estabelece requisitos de informação a divulgar pelas instituições relativamente ao seu rácio de alavancagem.

O rácio de alavancagem é calculado dividindo a medida de fundos próprios pela medida da exposição total, sendo o valor expresso em percentagem.

A CCAMB monitoriza regularmente a alavancagem através da análise ao seu rácio.

Na política de gestão do risco a CCAMB efetua uma gestão prudente do crescimento dos ativos e reforça anualmente as contas de reservas por incorporação de resultados do exercício.

Em 2019, verificou-se uma ligeira diminuição do rácio quando comparado com o período homólogo em 0,32%.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

O quadro seguinte apresenta o cálculo do rácio de alavancagem e a decomposição da medida da exposição total.

Valores das posições em risco	2018
Elementos extrapatrimoniais com um fator de conversão de 100% em conformidade com o artigo 429º, nº 10, do CRR	1 216 645
Outros ativos	80 405 929
Total das posições em risco para efeitos do rácio de alavancagem - utilizando uma definição plenamente implementada dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	81 622 574
Total das posições em risco para efeitos de rácio de alavancagem - utilizando uma definição transitória dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	81 622 574
Fundos Próprios	
Fundos próprios de nível 1 (Tier 1) - definição plenamente implementada	12 339 009
Fundos próprios de nível 1 (Tier 1) - definição transitória	12 339 009
Rácio de Alavancagem	
Rácio de alavancagem - utilizando uma definição plenamente implementada dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	15,12%
Rácio de alavancagem - utilizando uma definição transitória dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	15,12%

Unidade: Euro

Valores das posições em risco	2019
Elementos extrapatrimoniais com um fator de conversão de 100% em conformidade com o artigo 429º, nº 10, do CRR	1 102 548
Outros ativos	82 912 082
Total das posições em risco para efeitos do rácio de alavancagem - utilizando uma definição plenamente implementada dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	84 014 630
Total das posições em risco para efeitos de rácio de alavancagem - utilizando uma definição transitória dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	84 014 630
Fundos Próprios	
Fundos próprios de nível 1 (Tier 1) - definição plenamente implementada	12 436 138
Fundos próprios de nível 1 (Tier 1) - definição transitória	12 436 138
Rácio de Alavancagem	
Rácio de alavancagem - utilizando uma definição plenamente implementada dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	14,80%
Rácio de alavancagem - utilizando uma definição transitória dos fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	14,80%

Unidade: Euro



RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS

As Instituições devem divulgar informações em relação ao cumprimento do requisito de constituição de uma reserva contracíclica de fundos próprios, de acordo com o artigo 440º do Regulamento (UE) nº 575/2013.

No Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, Título VII-A, Secção III é estabelecida a base legal para a implementação da reserva contracíclica em Portugal, e corresponde a uma reserva constituída por fundos próprios principais de nível 1.

O principal objetivo da reserva contracíclica de fundos próprios é atenuar períodos de crescimento excessivo de crédito, exigindo às Instituições a constituição de uma reserva de capital em períodos em que o crédito cresce a uma taxa excessiva em relação aos fundamentais da economia.

Quando os riscos se materializam ou diminuem, esta reserva de capital garante que as Instituições têm maior capacidade para absorver perdas e permanecer solventes.

A reserva contracíclica (medida em percentagem do montante total das posições em risco) deverá ser fixada entre 0 e 2,5%.

O Banco de Portugal no exercício das suas competências enquanto autoridade macro prudencial nacional, decidiu que a percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios a aplicar era de 0% do montante total das posições em risco.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

CÁLCULO DOS MONTANTES DAS POSIÇÕES PONDERADAS PELO RISCO PARA EFEITOS DO RISCO DE CRÉDITO

O quadro seguinte apresenta o valor da posição em risco original, bem como a posição média ao longo do período.

CLASSES DE RISCO	Posição em risco original		Posição em risco original (média ao longo do período)	
	2019	2018	2019	2018
Administrações centrais ou bancos centrais	17 127 651	17 121 005	17 186 593	16 447 994
Instituições	9 126 705	9 691 910	8 635 317	8 058 658
Empresas	13 893 717	17 426 196	16 654 748	15 946 189
Carteira de retalho	26 371 713	24 825 532	24 437 635	23 181 376
Posições com garantia de bens imóveis	5 847 886	5 111 861	5 673 249	4 875 894
Elementos vencidos	1 723 183	2 289 314	2 301 561	2 382 867
Elementos associados a riscos particularmente elevados	4 573 158	0	3 353 008	0
Outros elementos	10 333 345	10 956 391	10 859 753	10 995 469
Total	88 997 358	87 422 209	89 101 864	81 888 447

Unidade: Euro

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS POSIÇÕES EM RISCO

CLASSES DE RISCO	Portugal	
	2019	2018
Administrações centrais ou bancos centrais	17 127 651	17 121 005
Instituições	9 126 705	9 691 910
Empresas	13 893 717	17 426 196
Carteira de retalho	26 371 713	24 825 532
Posições com garantia de bens imóveis	5 847 886	5 111 861
Elementos vencidos	1 723 183	2 289 314
Elementos associados a riscos particularmente elevados	4 573 158	0
Outros elementos	10 333 345	10 956 391
% da posição em risco original	100%	100%

Unidade: Euro

DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DAS POSIÇÕES EM RISCO

Os quadros seguintes apresentam a distribuição das posições em risco pelos diversos setores de atividade económica, de acordo com a classificação das atividades económicas.

DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DAS POSIÇÕES EM RISCO - 31/12/2018 (em % da posição em risco original)															
CLASSES DE RISCO	A Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	C Indústrias transformadoras	D/E Eletricidade, gás, água	F Construção	G Comércio e reparações	H Transportes e armazenagem	I Alojamento, restauração e similares	J Atividade de informação e de comunicação	k Outras atividades auxiliares de seguros e fundos	L Atividades imobiliárias	M/N Outros serviços empresariais	O Administração Pública e Defesa	P/Q Educação, saúde e apoio social	R/S Outras atividades	NÃO CLASSIFICADOS
Administrações centrais ou bancos centrais	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Instituições	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Empresas	15,93%	10,28%	0,00%	10,31%	44,53%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	18,96%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Carteira de retalho	30,99%	5,84%	1,11%	6,66%	19,50%	0,06%	8,47%	0,17%	0,19%	9,18%	1,97%	0,18%	2,12%	0,36%	13,20%
Posições com garantia de bens imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Elementos vencidos	16,52%	0,45%	0,00%	7,41%	15,22%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,40%
Outros elementos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
% DO TOTAL DA POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL	12,41%	3,72%	0,32%	4,14%	14,81%	0,02%	2,41%	0,05%	0,06%	6,38%	0,56%	0,05%	0,60%	0,10%	54,38%

DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DAS POSIÇÕES EM RISCO - 31/12/2019 (em % da posição em risco original)															
CLASSES DE RISCO	A Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	C Indústrias transformadoras	D/E Eletricidade, gás, água	F Construção	G Comércio e reparações	H Transportes e armazenagem	I Alojamento, restauração e similares	J Atividade de informação e de comunicação	k Outras atividades auxiliares de seguros e fundos	L Atividades imobiliárias	M/N Outros serviços empresariais	O Administração Pública e Defesa	P/Q Educação, saúde e apoio social	R/S Outras atividades	NÃO CLASSIFICADOS
Administrações centrais ou bancos centrais	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Instituições	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Empresas	21,08%	14,08%	0,00%	4,68%	46,34%	0,00%	0,11%	0,00%	0,00%	13,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Carteira de retalho	30,05%	7,35%	0,87%	3,84%	23,16%	0,12%	8,53%	0,16%	0,64%	10,13%	1,81%	0,36%	2,05%	1,35%	9,59%
Posições com garantia de bens imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Elementos vencidos	22,84%	0,46%	0,00%	9,33%	16,39%	0,00%	0,02%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,96%
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0,00%	0,00%	0,00%	38,36%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	61,64%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros elementos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
% DO TOTAL DA POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL	12,64%	4,39%	0,26%	4,02%	14,42%	0,04%	2,55%	0,05%	0,19%	8,31%	0,54%	0,11%	0,61%	0,40%	51,51%



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

PRAZO DE VENCIMENTO RESIDUAL

CLASSES DE RISCO	VR < 1 ano		1 ano < VR ≤ 5 anos		5 anos < VR ≤ 10 anos		VR > 10 anos	
	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018
Administrações centrais ou bancos centrais	0,89%	4,34%	5,87%	4,70%	12,49%	10,54%	0,00%	0,00%
Instituições	10,26%	11,09%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Empresas	4,91%	6,03%	1,50%	2,25%	3,30%	4,67%	5,91%	6,98%
Carteira de retalho	8,05%	7,17%	4,97%	4,07%	8,72%	8,24%	7,89%	8,92%
Posições com garantia de bens imóveis	0,00%	0,01%	0,15%	0,07%	0,48%	0,51%	5,93%	5,26%
Elementos vencidos	1,94%	2,62%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0,32%	0,00%	2,45%	0,00%	2,37%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros elementos	11,61%	12,53%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Em % do total da posição em risco original	37,97%	43,78%	14,93%	11,09%	27,36%	23,97%	19,73%	21,16%

VR: Vencimento residual

RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO

A Caixa Agrícola de Bombarral efetua o cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito com base no método Padrão, estabelecido no Capítulo 2, do Título II, da Parte III do Regulamento nº 575/2013, de 26 de junho.

Existe um protocolo entre a CCAMB e a *Iberinform Portugal S.A.* (reconhecida como ECAI pelo Banco de Portugal) para aceder às informações disponibilizadas na base de dados desta empresa referente a informação empresarial.

A carteira de crédito da CCAMB é composta por operações de crédito, na sua grande maioria crédito a retalho, concedido a particulares, empresários em nome individual e pequenas e médias empresas que operam maioritariamente na região oeste do país.



MÉTODO PADRÃO								
		Ponderadores de Risco						Total
		0%	20%	35%	75%	100%	150%	
1. Posição em risco original por classe de risco	Administrações centrais ou bancos centrais	17 127 651						17 127 651
	Instituições		9 126 705					9 126 705
	Empresas					13 893 717		13 893 717
	Carteira de retalho				26 371 713			26 371 713
	Posições com garantia de bens imóveis			5 847 886				5 847 886
	Elementos vencidos					1 723 183		1 723 183
	Elementos associados a riscos particularmente elevados						4 573 158	4 573 158
	Outros elementos	591 519	38 081			9 703 745		10 333 345
TOTAL - Posições em risco original		17 719 170	9 164 786	5 847 886	26 371 713	25 320 645	4 573 158	88 997 358
2. Posição em risco original por classe de risco (base de incidência dos ponderadores)	Administrações centrais ou bancos centrais	17 127 651						17 127 651
	Instituições		9 126 705					9 126 705
	Empresas					12 698 091		12 698 091
	Carteira de retalho				24 405 397			24 405 397
	Posições com garantia de bens imóveis			5 823 779				5 823 779
	Elementos vencidos					973 479		973 479
	Elementos associados a riscos particularmente elevados						4 424 926	4 424 926
	Outros elementos	591 519	38 081			8 805 003		9 434 603
TOTAL - Posições em risco:		17 719 170	9 164 786	5 823 779	24 405 397	22 476 573	4 424 926	84 014 631
TOTAL - Posições ponderadas pelo risco		0	1 832 957	2 038 323	18 304 048	22 476 573	6 637 389	51 289 290
TOTAL - Posições ponderadas pelo risco (incluindo o fator de 0,7619 aplicável às PME)		0	1 832 957	2 038 323	15 356 056	22 224 991	6 637 389	48 089 716

Unidade: Euro

Data de referência: 31/12/2019

TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

A gestão do risco de crédito é efetuada de acordo com o Plano de Atividades da Instituição, sendo usadas para efeitos de gestão do controlo do risco as referências e os limites prudenciais do Banco de Portugal.

As operações de crédito são analisadas de forma prudente, sendo emitida em relação a cada processo de crédito, uma opinião formal pelo responsável pela Unidade de Estrutura do Crédito e pelo responsável da Função da Gestão de Riscos antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.

Por forma a avaliar a capacidade económica dos mutuários e consequentemente, o seu nível de risco, a CCAMB analisa, informação financeira, fiscal, diversos elementos reveladores da situação patrimonial, os encargos registados na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal bem como os relatórios da *Iberinform Portugal, S.A.*



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

As operações de crédito na Caixa Agrícola de Bombarral possuem na sua maioria garantias reais cuja avaliação é efetuada por avaliadores externos, registados na CMVM.

Os imóveis dos mutuários dados em garantia à CCAMB para fazer face a eventuais situações de incumprimento no crédito concedido, são avaliados de acordo com as periodicidades estipuladas. Os avaliadores dos colaterais são selecionados tendo em consideração os seguintes fatores: (i) comprovada competência técnica; (ii) independência perante os proprietários dos colaterais; (iii) independência perante a CCAMB; e (iv) conhecimento da região onde se localizam os colaterais.

Para as cauções financeiras, a gestão é efetuada com base na associação entre o depósito a prazo e o crédito concedido.

As cauções utilizadas na Caixa Agrícola de Bombarral, com vista a minimizar o risco de crédito, são a garantia real, a garantia pessoal e a garantia de caução financeira (penhor de depósitos).

TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO

TÉCNICAS DE REDUÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO - MÉTODO PADRÃO								
Posição em Risco Líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco líquida				Efeito de substituição na posição em risco líquido de saídas e entradas	Técnicas de redução de risco de crédito com efeito no montante da posição em risco: Proteção real de crédito		
	Proteção pessoal do crédito: Valor de proteção totalmente ajustado		Proteção real ao crédito			Ajustamento da volatilidade ao valor de posição em risco	Caução financeira valor ajustado pela volatilidade e por qualquer desfasamento entre prazos de vencimento	
	Garantias	Derivados de crédito	Método Simples Cauções Financeiras	Outras formas de proteção real de crédito				
1	2	3	4	5	6	7	8	
Total das Posições	84 014 631							
Decomposição do total das posições por classe de risco								
Administrações Centrais e Bancos Centrais	17 127 651							
Instituições	9 126 705							
Empresas	12 698 091							
Carteira de Retalho	24 405 397							
Posições com garantia de bens imóveis	5 823 779							
Elementos vencidos	973 479							
Elementos associados a riscos particularmente elevados	4 424 926							
Outros elementos	9 434 603							

(a) Método integral sobre cauções financeiras. Por montante da posição em risco entende-se a posição em risco líquida, após efeito de substituição

Unidade: euro
Data de referência: 31/12/2019



RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

O risco de crédito de contraparte decorre da incerteza quanto ao incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros, em operações com instrumentos derivados, operações de recompra, contratação ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de concessão de empréstimos com imposição de margem, conforme o definido no capítulo 6, do Título II, da Parte III do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho.

Esta situação não é aplicável à Caixa Agrícola de Bombarral.

RISCO OPERACIONAL

O risco operacional consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de falhas de análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas ou externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos humanos insuficientes, inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

Os valores éticos seguidos pela Instituição e aplicados de forma transversal a toda a estrutura organizacional, visam garantir o cumprimento das obrigações legais e deveres, contribuindo para a diminuição dos riscos inerentes à sua atividade. A CCAMB efetua em todas as Unidades de Estrutura, processos de controlo e monitorização de procedimentos. O sistema de controlo interno revela-se essencial para a estabilidade e continuidade da Instituição.

O Conselho de Administração aprova as estratégias e políticas que são necessárias para mitigar o risco operacional, sendo igualmente da sua responsabilidade a decisão de implementação de medidas corretivas.

Em caso de situações anómalas, a continuidade das operações encontra-se salvaguardada pela existência de espaços físicos diferenciados. Existe ainda um sistema de *backup* e segurança para garantir eventuais necessidades ou contingências.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS CONSIDERADOS PARA CÁLCULO DO INDICADOR RELEVANTE, NO CASO DE UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DO INDICADOR BÁSICO

A Caixa Agrícola calcula os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional de acordo com o método do Indicador Básico e que corresponde a 15% da média dos últimos três anos do indicador relevante anual de acordo com artigo 315º do capítulo 2, Título III do Regulamento nº 575/2013 de 26 de junho.

Sinal	Descrição
(+)	Receitas de juros e proveitos equiparados
(-)	Encargos com juros e custos equiparados
(+)	Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo
(+)	Comissões recebidas
(-)	Comissões pagas
(+)	Resultado proveniente de operações financeiras
(+)	Outros proveitos de exploração

RISCO OPERACIONAL

Atividades	Indicador relevante		
	Ano n-2	Ano n-1	Ano n
Método do Indicador Básico	2 129 988	2 293 817	2 247 153
Método Standard			
Financiamento das empresas			
Negociação e vendas			
Intermediação relativa à carteira de retalho			
Banca comercial			
Banca de retalho			
Pagamento e liquidação			
Serviços de agência			
Gestão de ativos			
Método de Medição Avançada			

Unidade: Euro



EXPOSIÇÕES AO RISCO DE TAXA DE JURO SOBRE POSIÇÕES NÃO INCLUÍDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

O risco de taxa de juro representa a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido a alterações na taxa, principalmente por desfasamentos de maturidades ou de refixação e de uma ausência coerente entre taxas ativas e passivas.

O Conselho de Administração é responsável pela estratégia da taxa de juro de modo a assegurar uma taxa de intermediação que suporte as oscilações nas taxas de juro que ocorram no mercado. Encontra-se em desenvolvimento um Mecanismo Automatizado que permitirá monitorizar e medir o risco de taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação.

Os principais pressupostos para a gestão do risco de taxa de juro são os seguintes:

- As aplicações em outras Instituições de Crédito e os títulos de dívida pública são formalizadas através de contratos à taxa fixa;
- O crédito concedido é celebrado maioritariamente a taxas variáveis indexadas à *Euribor*;
- Nos recursos de clientes existem depósitos a prazo com vencimento a 3, 6 e 12 meses, constituídos a taxa fixa e que acompanham as taxas de mercado. Existem ainda depósitos à ordem com reduzida remuneração ou sem qualquer remuneração.
- A estabilidade dos depósitos à ordem da Instituição comprovados pelo seu histórico de permanência e sem correlação com variações de taxas de juro.

Com base nos pressupostos mencionados, a Caixa Agrícola supervisiona a exposição ao risco de liquidez/risco de taxa de juro. Monitoriza o comportamento da taxa de intermediação financeira, provocando alterações quando necessário e oportuno.

De acordo com a Instrução do Banco de Portugal, nº 34/2018, a CCAMB elabora o reporte de exposição ao risco da taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação (elementos do balanço e extrapatrimoniais). Presentemente será tida em consideração a Instrução do Banco de Portugal nº 3/2020 de 14 de fevereiro.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Este reporte tem por objetivo avaliar o impacto na variação do valor económico e na margem financeira de uma alteração súbita e inesperada da taxa de juro de 200 pontos base na curva de rendimentos.

A correlação entre risco de taxa de juro e outros materialmente relevantes é medida com a realização dos testes de esforço.



TESTES DE ESFORÇO – *STRESS TESTS*

De acordo com as Orientações emitidas pela Autoridade Bancária Europeia e incorporadas pelo Banco de Portugal, a Caixa Agrícola, elabora os Testes de Esforço, análise de cenário e de sensibilidade associados à gestão de risco e à avaliação do capital interno, com o objetivo de perceber melhor o perfil de risco da Instituição e a sua capacidade de absorver acontecimentos adversos e inesperados.

Os testes de esforço têm como objetivo avaliar os efeitos potenciais nas condições financeiras de uma Instituição, resultantes de alterações nos fatores de risco em função de acontecimentos excecionais, mas plausíveis.

Esta avaliação tem subjacente a realização de: (i) análises de sensibilidade face à variação de um único fator de risco ou de múltiplos fatores de risco simples; e (ii) testes de cenário que demonstrem o impacto conjunto que a alteração de vários fatores de risco têm nas condições financeiras da Instituição.

Com base nos resultados obtidos, a Caixa Agrícola de Bombarral procura avaliar em que grau se encontra exposta ao risco e determinar medidas corretivas que permitam estabelecer o montante de fundos próprios adequados à sua exposição.

Os testes de esforço devem considerar todos os tipos de riscos significativos, tendo em conta os elementos patrimoniais e extrapatrimoniais da Instituição.

Tendo em atenção os aspetos materialmente relevantes são efetuados testes de esforço com o objetivo de avaliar a incidência do Risco de Crédito, Risco Operacional, Risco de Contraparte, Risco de Taxa de Juro, Risco de Concentração, Risco de Liquidez e Risco de Exposição ao Mercado Imobiliário.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Com o objetivo de analisar os riscos, os efeitos potenciais nas suas condições financeiras, bem como a avaliação do seu capital interno são efetuados Testes de Esforço, simulando acontecimentos excepcionais, mas plausíveis que provoquem um impacto nas demonstrações financeiras da Instituição, tais como:

- Aumento do incumprimento da carteira de crédito, bem como na redução do montante recuperado no momento da execução das garantias afetas ao crédito em mora e avaliar o impacto negativo nos resultados e no capital como consequência do incumprimento dos créditos dos mutuários mais relevantes da Instituição;
- Probabilidade de incumprimento e o potencial de perda por incumprimento devido à incapacidade das Instituições de Crédito receptoras de depósitos da Caixa Agrícola em cumprirem os seus compromissos financeiros perante a Instituição tendo em conta o nível de concentração associado, admitindo-se intervalos teóricos;
- Definir o impacto da eventual ocorrência de movimentos adversos das taxas de juro que poderão provocar flutuações nos passivos e ativos da Instituição, considerando os desfasamentos entre os prazos de redefinição das taxas de juro de ativos e passivos e as diferenças nos indexantes de taxa de juro entre taxas recebidas e pagas;
- Analisar a liquidez através da capacidade da entidade em cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem em condições razoáveis.



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

As Instituições divulgam pelo menos com periodicidade anual, as informações a seguir indicadas relativamente às respetivas políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco:

Informações relativas ao processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração, bem como o número de reuniões realizadas pelo órgão principal que controla a remuneração durante o exercício, incluindo, se for caso disso, informações acerca do mandato e da composição do comité de remuneração, os nomes dos consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e o papel das partes interessadas relevantes;

Nos termos da lei e dos estatutos, a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da CCAMB só pode ser deliberada pela Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à dimensão, à natureza cooperativa e à pouca complexidade da atividade da Instituição.

Não é aplicável à CCAMB o disposto no artigo 7º do Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal, porquanto não reúne nenhum dos critérios do seu nº 1.

A política de remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é definida pela Assembleia Geral, sem a intervenção de quaisquer consultores externos, cabendo à mesma revê-la periodicamente, pelo menos uma vez por ano, em sede da sua aprovação nos termos do nº 4 do artigo 115º - C do RGICSF.

Assim, a política de remuneração, quanto aos Órgãos de Administração e Fiscalização, é aprovada exclusivamente pela Assembleia Geral, e a dos restantes colaboradores é aprovada exclusivamente pelo Conselho de Administração. As Remunerações dos colaboradores que exercem funções essenciais, nomeadamente *Compliance* e Gestão de



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Riscos, é de natureza exclusivamente fixa, de modo a garantir a desejada independência relativamente ao desempenho da respetiva área em que é exercido o controlo.


Sem prejuízo do disposto no artigo 14º do Aviso nº 10/2011, cabe exclusivamente à Assembleia Geral a aprovação e avaliação da política de remuneração dos seus órgãos sociais.

Quanto ao Revisor Oficial de Contas a sua remuneração é a fixada no contrato de acordo com as práticas de mercado.

Informações sobre a relação entre a remuneração e o desempenho;

Atenta à natureza cooperativa da CCAMB, o desempenho dos titulares dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos associados em sede de Assembleia Geral, *máxime* em sede de eleições para os órgãos sociais, não podendo estes manter-se em funções contra a vontade dos associados, refletindo tal avaliação não só o desempenho económico da CCAMB, mas também outros critérios diretamente relacionados com a referida natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre a Administração e os associados e da informação prestada a estes sobre o andamento dos negócios sociais.

Face à dimensão, natureza cooperativa e pouca complexidade da Instituição, não é exequível nem apropriado que os colaboradores a que se refere o nº 2 do artigo 1º do Aviso nº 10/2011 recebam qualquer remuneração adicional (fixa ou variável) além da que recebem como colaboradores da CCAMB.



As características estruturais mais importantes do sistema de remuneração, nomeadamente informações sobre os critérios utilizados na avaliação do desempenho e no ajustamento ao risco, a política de diferimento e os critérios de aquisição;

A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do Órgão de Administração, com os interesses a longo prazo da CCAMB e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado compatível com as tradições e com a natureza específica desta Caixa e das Caixas Agrícolas em geral.

Dada a natureza e dimensão da CCAMB, a inexistência de remuneração variável, o valor das remunerações pagas aos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e o facto de não ser uma sociedade anónima lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sobre a forma de ações ou instrumentos financeiros nos termos do nº 3 do artigo 115º – E do RGICSF, não é diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração.

Os rácios entre remunerações fixas e variáveis estabelecidos nos termos do artigo 94º, n.º 1, alínea g), da Diretiva 2013/36/UE;

Não aplicável.

Informações sobre os critérios de desempenho nos quais se baseiam os direitos a ações, opções ou as componentes variáveis da remuneração;

Não aplicável.

Os principais parâmetros e fundamentos dos sistemas de prémios anuais e dos outros benefícios não pecuniários;

Não aplicável.



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados pela direção de topo e pelos membros do pessoal cujas ações tenham um impacto significativo no perfil de risco da Instituição, indicando o número, montantes de remuneração do exercício financeiro, divididos entre remunerações fixas e variáveis e o de beneficiários;

Em relação à remuneração dos membros dos Órgãos Sociais e do Revisor Oficial de Contas, vide nota 27 das notas explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais.

De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 17º do Aviso nº 10/2011 são dois os colaboradores que desempenham funções de controlo, os quais auferiram conjuntamente, em 2019, o montante de 60 357 euros.

O número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por exercício financeiro, repartido por escalões de Remuneração de 500 000 EUR para as remunerações entre 1 milhão e 5 milhões de EUR, e repartido por escalões de remuneração de 1 milhão de EUR para as remunerações iguais ou superiores a 5 milhões de EUR.

Não aplicável.

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Euros)

Origens das alterações no capital próprio	Capital	Outro rendimento integral acumulado	Lucros retidos	Outras reservas	Lucros ou prejuízos (-) atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	TOTAL
Saldo inicial a 01 de janeiro 2018	7 709 826	321 647	30 655	4 407 825	277 438	12 747 391
Emissão de títulos de capital	17 500					17 500
Diminuições do capital	(1 550)					(1 550)
Transferências entre componentes do capital próprio				277 438	(277 438)	0
Outros aumentos ou diminuições (-) do capital próprio						0
Rendimento integral total do ano				(568)	200 309	199 741
Saldo final a 31 de dezembro 2018	7 725 776	321 647	30 655	4 684 695	200 309	12 963 082
Emissão de títulos de capital	9 500					9 500
Diminuições do capital	(3 000)					(3 000)
Transferências entre componentes do capital próprio				200 309	(200 309)	0
Outros aumentos ou diminuições (-) do capital próprio						0
Rendimento integral total do ano				(19 971)	52 560	32 589
Saldo final a 31 de dezembro 2019	7 732 276	321 647	30 655	4 865 033	52 560	13 002 171

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 31 de março de 2020

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (nº 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

(Euros)

	2019	2018
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:		
Juros e comissões recebidas	2 391 462	2 332 209
Pagamento de juros e comissões	(186 063)	(171 731)
Pagamentos ao pessoal e fornecedores	(1 913 121)	(1 753 141)
Outros resultados operacionais	(44 734)	(69 730)
Recuperação de créditos incobráveis		
Resultados operacionais antes das alterações nos ativos e passivos operacionais	247 544	337 607
(Aumentos) Diminuições dos ativos operacionais		
Aplicações em instituições de crédito	1 900 000	(2 490 000)
Ativos financeiros detidos para negociação		
Investimentos em títulos de dívida	(4 514)	(913 126)
Créditos a clientes	(3 801 051)	(1 316 674)
Ativos ao Justo valor por resultados		
Derivados de Cobertura		
Ativos não correntes detidos para venda	488 520	(28 766)
Outros ativos	165 812	(309 742)
Fluxo dos ativos operacionais	(1 251 233)	(5 058 308)
Aumentos (diminuições) de passivos operacionais:		
Recursos de bancos centrais		
Recursos de instituições de crédito	(20 678)	17 540
Recursos de clientes e outros empréstimos	2 647 079	6 274 641
Outros passivos	13 901	(8 572)
Fluxo dos passivos operacionais	2 640 302	6 283 609
Caixa líquida das atividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento	1 636 613	1 562 908
Impostos pagos	(3 955)	(69 023)
Caixa líquida das atividades operacionais	1 632 658	1 493 885
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:		
Aquisições de ativos tangíveis e intangíveis	(359 255)	(117 103)
Vendas de ativos tangíveis	17 500	209 501
Aquisições/ Alienações de propriedades de investimento	85 000	25 000
Investimentos em empresas filiais e associadas	-	(18 750)
Caixa líquida das atividades de investimento	(256 755)	98 648
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:		
Aumento de Capital	6 500	15 950
Caixa líquida das atividades de financiamento	6 500	15 950
Aumento (Diminuição) líquida de caixa e seus equivalentes	1 382 403	1 608 483
Caixa e equivalentes no início do exercício	4 871 679	3 263 196
Caixa e equivalentes no fim do exercício	6 254 082	4 871 679

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
Bombarral, 31 de março de 2020

O Contabilista Certificado

Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)

Nidia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)

José Carlos Gomes Santos (Dr.)



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

RELATÓRIO E CONTAS PARECER DO CONSELHO FISCAL 2019

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (CCAMB ou Caixa Agrícola), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 83 425 555 euros e um total de capital próprio de 13 002 171 euros, incluindo um resultado líquido de 52 560 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da CCAMB nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Conforme referido na nota 31 anexa às demonstrações financeiras, o surto do vírus Covid-19 originou que um dos mutuários da Caixa Agrícola, que tem a China como principal mercado, não conseguisse relançar a sua atividade operacional da forma prevista, estando o Conselho de Administração da CCAMB a acompanhar de perto a evolução desta situação com o objetivo de recuperar, na medida do possível, o montante remanescente do respetivo crédito, o qual se encontra parcialmente colateralizado por garantia real. Por outro lado e também conforme descrito na já referida nota 31, na sequência deste surto, classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e que alastrou também ao nosso País, a CCAMB tem vindo a atualizar os seus planos de contingência e a implementar medidas para responder, nomeadamente, às recomendações e práticas adequadas no âmbito da prevenção e controlo da infeção pelo Covid-19, correspondendo às orientações da Direção-Geral da Saúde, de modo a diminuir os respetivos efeitos sociais e económicos. Na presente data, face à informação disponível, não é possível estimar com um grau de precisão mínima os impactos da Pandemia do Covid-19 na esfera da atividade da Caixa Agrícola, perspetivando-se, no entanto, uma retração geral da atividade económica, que será tanto mais intensa quanto mais duradouras forem as restrições à mobilidade de pessoas e ao normal desenvolvimento das

diferentes atividades. A CCAMB está a realizar um levantamento dos respetivos impactos financeiros e operacionais, estando em curso um plano de resposta com vista a assegurar a continuidade das suas operações, sendo convicção do Conselho de Administração da CCAMB de que esta dispõe de reservas de tesouraria suficientes para prosseguir com a sua atividade. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
<p>Imparidade da carteira de crédito</p> <p>O modelo de imparidade da CCAMB segue as disposições contidas na IFRS 9 Instrumentos Financeiros, de forma a estimar as perdas de crédito esperadas (<i>expected credit losses</i>) inerentes à sua carteira de crédito. A mensuração da imparidade da carteira de crédito de acordo com a IFRS 9 envolve estimativas e julgamentos significativos.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 2, 16 e 32.2 anexas às demonstrações financeiras, incluindo as divulgações qualitativas e quantitativas sobre a avaliação da natureza e extensão do risco de crédito a que a CCAMB se encontra exposta e a forma como esse risco é gerido.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Avaliação global dos mutuários objeto de análise individual quanto à imparidade;</p> <p>Seleção de uma amostra de mutuários objeto de análise individual quanto à imparidade, efetuando para cada um dos mutuários dessa amostra, cálculos independentes sobre a quantificação da estimativa de imparidade;</p> <p>Avaliação sobre se o modelo de imparidade coletiva desenvolvido é consistente com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia e com as disposições da Carta Circular n.º CC/2018/0000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal;</p> <p>Teste aos atributos-chave do modelo de imparidade coletiva, nomeadamente a segmentação da carteira, o stage de imparidade em que cada mutuário foi considerado, os parâmetros de risco, tendo por base a informação histórica existente na CCAMB, o valor atribuído aos colaterais associados e a incorporação de fatores macroeconómicos;</p> <p>Avaliação dos resultados obtidos da análise individual e da análise coletiva, comparando-os com a quantia escriturada de imparidade com referência a 31 de dezembro de 2019;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p>
<p>Quantia recuperável dos imóveis por recuperação de crédito</p> <p>Atendendo ao montante dos imóveis por recuperação de crédito no ativo da CCAMB (cerca de 4 300 000 euros) e à relativa antiguidade dos mesmos na sua carteira, consideramos a quantia recuperável destes imóveis como sendo uma matéria relevante para a nossa auditoria.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 2 e 17 anexas às demonstrações financeiras.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Obtenção de um mapa-resumo com a identificação dos imóveis, antiguidade na carteira, quantia escriturada, valor de avaliação e data da última avaliação realizada;</p> <p>Validação do mapa-resumo com a contabilidade da CCAMB;</p> <p>Obtenção de documentação comprovativa da titularidade dos imóveis mais significativos detidos pela CCAMB verificando também a existência ou não de ónus ou encargos sobre esses imóveis;</p> <p>Obtenção das últimas avaliações realizadas aos imóveis verificando: (i) a sua antiguidade; (ii) o valor atribuído ao imóvel e a comparação com a respetiva quantia escriturada; e (iii) a capacidade técnica do avaliador e a independência perante a CCAMB;</p> <p>Avaliação das diligências em curso efetuadas pela CCAMB com vista à alienação dos imóveis;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p>

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
Benefícios pós-emprego (cuidados médicos) atribuídos aos empregados	
<p>A Caixa Agrícola assegura aos seus empregados a manutenção do acesso à prestação dos serviços de saúde previstos no ACT Bancário após a reforma dos mesmos por velhice ou por invalidez, tendo para esse efeito aderido a um Fundo de Pensões destinado a financiar essas responsabilidades pós-emprego.</p> <p>Tratando-se de um plano de benefícios definidos pós-emprego, a mensuração das responsabilidades líquidas envolve cálculos (atuariais e financeiros) complexos e requer o uso de especialistas.</p> <p>Divulgações relacionadas: Nota 2 e 24 anexas às demonstrações financeiras.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Análise e acompanhamento das condições estabelecidas no contrato de adesão ao Fundo de Pensões;</p> <p>Envolvimento de especialistas para a realização de uma avaliação independente do estudo atuarial preparado por um atuário a solicitação da Caixa Agrícola;</p> <p>Avaliação da independência e da competência dos especialistas usados em conexão com o trabalho de auditoria;</p> <p>Análise do estudo atuarial da CCAMB e do relatório do especialista independente e avaliação sobre a adequação dos registos contabilísticos efetuados;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da CCAMB de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia; (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade da CCAMB de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da CCAMB.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também: (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro,

concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno; (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da CCAMB; (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão; (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da CCAMB para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a CCAMB descontinue as suas atividades; (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; (vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria; (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos eleitos auditores da CCAMB pela primeira vez na assembleia geral de associados realizada em 30 de março de 2016 para um mandato compreendido entre 2016 e 2018. Fomos eleitos na assembleia geral de associados realizada em 29 de março de 2019 para um segundo mandato compreendido entre 2019 e 2021.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da CCAMB em 3 de abril de 2020.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à CCAMB durante a realização da auditoria.

Lisboa, 3 de abril de 2020



Rui Lourenço Helena, em representação de
BDO & Associados - SROC



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Nos termos das disposições legais e estatutárias aplicáveis, cumpre ao Conselho Fiscal (Conselho Fiscal) da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L. (Caixa Agrícola), emitir relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório e Contas apresentado pelo Conselho de Administração da Caixa Agrícola, relativo ao período de tributação findo em 31 de dezembro de 2019.

1. SOBRE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal reuniu em diversas ocasiões em 2019 e já em 2020, com o Conselho de Administração e com o Revisor Oficial de Contas, tendo desempenhado as funções que lhe competem no cumprimento das competências que lhe estão legalmente atribuídas.

O Conselho Fiscal analisou o Relatório do Conselho de Administração, bem como o Relatório e Contas da Caixa Agrícola, e ainda a Certificação Legal de Contas e o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização, relativos ao período de tributação de 2019, entendendo ser relevante mencionar os seguintes factos:

- A auditoria às contas efetuada ao período de tributação findo em 31 de dezembro de 2019, pela BDO & Associados SROC Lda., concluiu que as demonstrações financeiras da Caixa Agrícola apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Caixa Agrícola, em todos os aspetos materialmente relevantes;
- O resultado líquido do período de tributação é positivo, no montante de 52.560 Euros;



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

- O reconhecimento do esforço que o Conselho de Administração desenvolveu, em 2019, e continua a desenvolver no exercício das suas funções, nomeadamente no cumprimento dos procedimentos contabilísticos, administrativos, financeiros e de controlo interno, em especial no contexto vivido na presente data, no âmbito dos impactos ainda imprevisíveis da pandemia da COVID-19.

Em face dos documentos analisados e dos esclarecimentos prestados, o Conselho Fiscal propõe:

- A aprovação do Relatório e as Contas do período de tributação de 2019, apresentados pelo Conselho de Administração; e
- Que seja aprovada a proposta de aplicação dos resultados positivos de 52.560 Euros, apresentada pelo Conselho de Administração, a qual propõe que estes sejam transferidos para as contas de reservas.

Bombarral, 3 de abril de 2020

O Conselho Fiscal

Catarina Isabel Manana da Silva Nunes Cruz Broco (Dr^a) - Presidente

Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dr^a) - Secretário

José Júlio Ricardo Lopes - Vogal



ÍNDICE

CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL	5
CORPOS SOCIAIS	7
RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	8
RELATÓRIO SOBRE A ESTRUTURA E AS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO	21
DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO [DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA] EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	35
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	37
DEMONSTRAÇÃO DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018	38
PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO	39
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS	41
DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS SOBRE A AVALIAÇÃO DA NATUREZA E EXTENSÃO DO RISCO DE CRÉDITO A QUE A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL (CCAMB) SE ENCONTRA EXPOSTA E A FORMA COMO ESTE RISCO É GERIDO	83
DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS SOBRE A AVALIAÇÃO DA NATUREZA E EXTENSÃO DO RISCO DE CRÉDITO A QUE A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL (CCAMB) SE ENCONTRA EXPOSTA E A FORMA COMO ESTE RISCO É GERIDO	110
DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVA A EXPOSIÇÕES NÃO PRODUTIVAS E EXPOSIÇÕES REESTRUTURADAS	120
DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES	128
OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO	129
ESTRATÉGIAS E PROCESSOS DE GESTÃO DE RISCO	130
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE RELEVANTE DE GESTÃO DO RISCO	140
ÂMBITO E A NATUREZA DOS SISTEMAS DE REPORTE E DE MEDIÇÃO DE RISCOS	141



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

POLÍTICAS DE COBERTURA E REDUÇÃO DE RISCOS E AS ESTRATÉGIAS E PROCESSOS DE CONTROLAR EM PERMANÊNCIA A EFICÁCIA DAS OPERAÇÕES DE COBERTURA E DOS FATORES DE REDUÇÃO DE RISCOS	142
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	144
DIVULGAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA DE GOVERNO	145
POLÍTICA DE DIVERSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO À SELEÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	145
FUNDOS PRÓPRIOS	145
REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	148
RÁCIO DE ALAVANCAGEM	152
RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS	154
POSIÇÕES PONDERADAS PELO RISCO	155
RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE	160
RISCO OPERACIONAL	160
EXPOSIÇÕES AO RISCO DE TAXA DE JURO SOBRE POSIÇÕES NÃO INCLUÍDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO	162
TESTES DE ESFORÇO – <i>STRESS TESTS</i>	164
POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO	166
DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	170
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	171
CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS	174
RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL	180



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório e Contas
Parecer do Conselho Fiscal / 2019

PROPRIEDADE

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo
de Bombarral

ANO

2020

PRODUÇÃO GRÁFICA

Graf4you - online printing
T 212 555 553 - Santa Marta do Pinhal

ASSINATURAS

As assinaturas deste relatório foram recolhidas digitalmente.

DEPÓSITO LEGAL

Nº 97765/96